

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ NÚCLEO DE ALTOS ESTUDOS AMAZÔNICOS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRÓPICO ÚMIDO MESTRADO INTERNACIONAL EM PLANEJAMENTO DO DESENVOLVIMENTO

POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA E GESTÃO CARCERÁRIA: ESTUDO SOBRE A CRIMINALIZAÇÃO DA MISÉRIA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO PARÁ.

ALEXANDRE SAMARONE SILVA DE SOUZA

BELÉM-PÁ 2007



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

NÚCLEO DE ALTOS ESTUDOS AMAZONICOS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRÓPICO ÚMIDO MESTRADO INTERNACIONAL EM PLANEJAMENTO DO DESENVOLVIMENTO

POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA E GESTÃO CARCERÁRIA: ESTUDO SOBRE A CRIMINALIZAÇÃO DA MISÉRIA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.

ALEXANDRE SAMARONE SILVA DE SOUZA

Dissertação de Mestrado apresentada junto ao Curso de Planejamento de Desenvolvimento do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos como requisito para obtenção do título em Mestre em Planejamento de Desenvolvimento orientada pela Prof^a. Dr^a. Rosa Elisabeth Acevedo Marin.

BELÉM/PÁ 2007

ALEXANDRE SAMARONE SILVA DE SOUZA

POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA E GESTÃO CARCERÁRIA: ESTUDO SOBRE A CRIMINALIZAÇÃO DA MISÉRIA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.

Data da Aprovação:	
Banca Examinadora:	
	Prof. ^a Dr ^a . Rosa E.Acevedo Marin- Orientadora Universidade Federal do Pará- Naea
	Prof. ^a Dr ^a . Ligia T. L. Simonian Universidade Federal do Pará-Naea
	Prof.Dr. Ernane Pinheiro Chaves Universidade Federal do Pará- CFCH

Agradecimentos

A Deus, por tudo aquilo que sou;

A meus pais, Orlando e Maria, pela minha existência e pela coragem, bravura e luta que me deram as oportunidades de estudar;

A meus irmãos (as), Alessandra, Aliane, Junior e André;

Aos meus familiares Alda, Alcemar, Fabio, Taissa e Talita, primas, primos, tios e tias, pelo incentivo e por acreditarem em mim;

A Silvia Maio Olimpio (minha companheira e amiga), Stefany, e Raimunda Selma, pelo carinho e pela consideração com a minha pessoa;

Martinho, Antonio e Inácia Ratis, Maria do Socorro, Madalena e Osvaldo Carmona, Moacir Brito, (In Memorian) que Deus ilumine suas almas no descanso eterno

A minha orientadora Prof^a.dr^a. Rosa E. Acevedo Marin, sem a qual esse trabalho não teria sido possível;

Aos professores Ligia Simonian, Ernane Chaves, pelas valiosas contribuições à pesquisa;

Ao Dr. Alírio W.Sabbá, superintendente do Sistema Penitenciário, pelo apoio indispensável; aos agentes da Colônia Penal "Heleno Fragoso", Matias, Artur, Paulo, André, Raimundo, Brito e ao vice-diretor, Sr. Miranda; e ao prof^o. Jordânio pela correção criteriosa e competente da minha pesquisa;

A todos os funcionários do Sistema Penitenciário, pela atenção e cortesia durante a pesquisa, em especial, à Dr^a. Albertina pela colaboração e carinho, e ao Dr. Rodrigo Maneschi pela educação e competência;

Ao Tribunal de Justiça, na pessoa da Juíza Marguir Bittencourt, pela simplicidade e senso de justiça;

Aos pesquisadores, funcionários e servidores do NAEA, pelo profissionalismo; Ao CNPq, pelo financiamento da pesquisa; A Turma de Mestrandos 2005 do NAEA, Silvia, Roberto, Lílian, Nazareno, Walena, Helen, Rosane, Omar, Adriano, Lucas, Lindomar, Yuko, Milton, Isakhana, Dalton, Cláudia, Márcia, Eduardo, Adjard, Massud e Silvaneide

A todos os estudantes que um dia morreram lutando contra o terror.

"As prisões no Brasil são campos de concentração de pobres" Loic Wacquant

LISTAS DE TABELAS, GRÁFICOS E MAPAS.

TABELAS fl.
TABELA 1 – Institutos de Consultoria que analisam problemas nas áreas militar, social e
política41
- TABELA 2 – Porcentagem populacional dos países Latino-Americanos vivendo abaixo da
linha da pobreza 91
TABELA 3 – Países Latinos- Americana segundo o índice GINI que mede a concentração
de riqueza93
TABELA 4 – Estrutura do Sistema Penitenciário do Estado do Pará segundo ano de
inauguração e regime penal 111
TABELA 5 – Presos recolhidos nas casas penais de acordo com o gênero e a situação
jurídica120
TABELA 6 – Fluxo interno do Sistema Penal por categoria jurídica entre
1992/2005146
TABELA 7 – Demonstração quantitativo/comparativo mensal população carcerária das
casas penal anos 2005/2006 148
TABELA 8 – Evolução da população carcerária por casa penal entre os meses de
jan/fev/mar/2006 150
TABELA 9 – Programas e Projetos de Ressocialização e Parcerias do Sistema Penal do Estado do Pará161
TABELA 10 – Indicadores de Resultado da aplicação de Penas Alternativas/ Jan/2005/Fev/2006/VEPMA/TJE170
TABELA 11 – Ocorrências de crimes na Região Metropolitana de Belém-Comparativo por horário (21:00/ 06:00) e período/Fev/Mar/Abr/2006180
GRÁFICOS
Gráfico 1 – Evolução do IDH-M da População por Cor/Raça autodeclarada-PNUD

Gráfico 2-Nível de Escolaridade do Sistema Penitenciário do Estado do Pará- SUSIP/DECON
Gráfico 3 Faixa Etária por Tipo de Delito dos Internos do Sistema Penal do EstadoSUSIPE/SEDESp132
Gráfico 3 – Faixa Etária Geral dos internos do Sistema Penitenciário do Estado do Pará/Ano 2006- SUSIPE
Gráfico 4 – População Carcerária do Sistema Penitenciário do Estado do Pará por confissão religiosa
Gráfico 5 – População Carcerária do Sistema Penitenciário do Estado do Pará por Etniap.136
Gráfico 6 – Drogadição na população carcerária do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SISCOP/SUSIPEp.138
Gráfico 7 – Condição Social da População Carcerária do Estado do Pará – SUSIP/ASPLANp. 141
Gráfico 8 – Qualificação Profissional da População Carcerária do Estado do Pará – SUSIPE/ASPLAN/DINF
Gráfico 9 – Infrações da População Carcerária do Estado do Pará por categoria jurídica – SUSIPE/ASCON/DIINFp. 144
Gráfico 10 – Reincidência Criminal do Sistema Penitenciário do Estado do Pará /2005 – SUSIPE/ASCON/DACOL
Gráfico 11 – Gráfico- Ocorrências Criminais da Região Metropolitana de Belém – 12/03 a 26/03/2006p. 198
Gráfico 12-Gráfico Ocorrências Criminais da Região Metropolitana de Belém – 12/02/12/03/26/03/ 1 12/04/2006 – Departamento de Estatística da Policia Civil
Gráfico 13 – Atendimentos Médicos no Hospital do Pronto Socorro Municipal/ 27/02 a 12/03 e 13/03 a 29/03/2006 – Divisão de Estatísticas da Policia Civil

MAPAS

_		Estruturas INETE			0	-		Belén
_		Estruturas INETE	3					Pará

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

APAC- Associação de Proteção e Assistência Carcerária

ASPLAN- Assessoria de Planejamento

CA- Casa do Albergado

CAHF- Colônia Agrícola Penal "Heleno Fragoso"

CBM- Corpo de Bombeiros Militar

CDPI - Centro de Detenção Provisória de Icoaraci

CDPTA- Centro de Detenção Provisória de Tomé-Açu

CIOP- Centro Integrado de Operações Policiais

CNPCP- Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

CONSEP- Conselho Superior de Segurança Pública

CPC- Cadeia Pública de Cametá

CPS- Cadeia Pública de Salinópolis

CRAMA- Centro de Recuperação "Mariano Antunes"

CRAN- Centro de Recuperação de Ananindeua

CRC – Centro de Recuperação do Coqueiro

CRECN- Centro de Recuperação Especial "Coronel Neves"

CRF- Centro de Reeducação Feminino

CRRA - Centro de Recuperação Regional de Altamira

CRRB- Centro de Recuperação Regional de Bragança

CRRC- Centro Regional de Recuperação de Castanhal

CRRI- Centro Regional de Recuperação de Itaituba.

CRRP- Centro de Recuperação Regional de Paragominas

CRRR- Centro Regional de Recuperação de Redenção

CRSHM- Centro de Recuperação Regional "Silvio Hall de Moura"

DACOL- Divisão de Analise e Controle Legal

DAE- Divisão de Assistência ao Egresso

DEPEN- Departamento Penitenciário Nacional

DETRAN- Departamento Estadual de Trânsito

EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

FUNPEN- Fundo Penitenciário Nacional

HCTP- Hospital de Custodia e Tratamento Psiquiátrico

IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

IESP- Instituto de Ensino de Segurança Pública

IMEP- Instituto de Metrologia do Estado do Pará

LEP - Lei de Execução Penal

M J – Ministério da Justiça

MPE- Ministério Público do Estado do Pará

MS- Ministério da Saúde

OAB- Ordem dos Advogados do Brasil

PC- Policia Civil

PCC - Primeiro Comando da Capital

PEM- Presídio Estadual Metropolitano

PM- Policia Militar

PNSP – Plano Nacional de Segurança Pública

RDD- Regime Disciplinar Diferenciado

SDDH- Sociedade de Defesa de Direitos Humanos

SEDES- Secretaria Especial de Defesa Social do Estado do Pará

SEGUP- Secretaria Executiva de Segurança Pública do Estado do Pará

SEJU- Secretaria Executiva de Justiça do Estado do Pará

RESUMO

Esta pesquisa identifica como objeto a (s) relação (ões) entre criminalização e miséria e os atos que conduzem à criminalização da miséria nas sociedades modernas, fenômeno que tem relação com o aumento do encarceramento dos segmentos sociais caracterizados como miseráveis. Todos os atos, ações, discursos, táticas, estratégias, percepções, impressões, programas e projetos serviram de base para formar-se uma análise mais completa desse fenômeno. A imagem da miséria associada com a criminalidade é resultado de um processo de pré-construção que, reforçada pelo senso comum, contribui para estigmatizar os segmentos sociais mais vulneráveis da sociedade e também mascara a ausência de políticas públicas de assistência por parte dos governos que evitem as causas de reprodução da criminalidade. As estratégias e táticas de repressão à criminalidade têm ampliado a segregação aos segmentos mais desfavorecidos da sociedade em nome da defesa da ordem pública e econômica. Procuro demonstrar que no atual momento histórico de globalização da economia mundial, argumento que as políticas de segurança pública adotadas em alguns países criminalizam a miséria com encarceramento maciço como solução contra a insegurança econômica e social. Este trabalho tem como finalidade compreender o processo de criminalizarão da miséria e delimita como campo de análise o Sistema Penitenciário do Estado do Pará, as políticas de segurança e de gestão carcerária. O cárcere, como instituição do sistema de segurança pública, é sempre invocado como solução para o problema da criminalidade e o criminoso tomado como ameaça à ordem social.

Palavras Chave: criminalização, miséria, controle social, ressocialização, segurança, políticas penais, encarceramento.

ABSTRACT

This research identifies as object the relation between criminalization and misery, the acts that lead the criminalization of the misery in the modern societies, focusing that this phenomenon has relation with the increase of the imprisonment of the characterized social segments of the needies. All the acts, action, speeches, tactics, strategies, perceptions, impressions, programs and projects had used as base to form on analysis more complete of this phenomenon. The image of the misery associated with crime is resulted of a daily pay-construction process, that strengthened with the common sense contributes to stigmatize the more vulnerable social segments of the society and also it masks the absence of public politics of assistance on the part of the governments that prevent the causes of reproduction of crime. Analyzing the discursive positions of some stratus of the society nuances of the perception can be understood multiple that if has of the criminals associates to the violence. The strategies and tactics of repression to crime that have extended the segregation to the segments most disfavored of the society on behalf of the defense of the public and economic order. This work has as purpose to understand the process of criminalization of the misery. One will be overcome as field of analyzes the Penitentiary System of the State of Pará, why the jail, as an institution of the system of public security, being always invoked as solution for the problem of crime, segregates the constructed profile of the taken criminal as threat the social order.

Keyword: criminalization, misery, social control, criminal resocialization, security guard, politics, imprisonment.

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO	p.16
CAPÌTULO I	
1. Origens da Nova Ordem Penal Mundial	p.24
1.2. Modernidade Penal	
1.3. Globalização e a Ideologia da Segurança Nacional	
1.4. Política Penal da Nova Ordem Econômica Mundial	
CAPÍTULO II	
2Do Estado Assistencial ao Estado Penal	p.52
2.1 .O Sistema Penitenciário Brasileiro	p.58
2.2. Criminalidade e Miséria no Brasil	p.63
CAPÍTULO III	
3.Criminalidade no Brasil : o caso de São Paulop	
3.1 . Miséria e Crime na Mídiap	.77
3.2 . Dados sobre a miséria no Brasilp	.83
CAPÍTULO IV	
4. A situação penal no Brasil	
4.1. Tolerância Zero no Brasil	p.95
4.2 . Endurecimento Penal no Brasil	o.98
CAPÍTULO V	
5. Os cárceres no Estado do Paráp	
5.1 . Estrutura Geralp	
5.2 . A população carcerária do Estado do Pará	
5.3 .Estrutura Penal na Região Metropolitana de Belém	
5.4 . Estrutura Geográfica do Sistema Penitenciário Paraensep).113
CAPÍTULO VI	
6 . Escolaridadep.	
6.1 . Faixa Etáriap.	
6.2 . Raça e Corp.	
6.3 . Morbidades da população carceráriap.	
6.4 .Gênerop.	
6.5 . Condição socialp.	
6.6 . Qualificação Profissionalp.	
6.7 .Infraçõesp.	135
CAPÍTULO VII	

7. A Reincidência no Sistema Penal	p.138
7.1. Fluxo interno do Sistema Penal	p.138
7.2. População carcerária em números	
CAPÍTULO VIII	
8. Organização Interna	p.145
8.1 . A informatização do sistema penitenciário	
8.2. Dificuldades à Ressocialização	
8.3. Projetos e Programas de Ressocialização	
8.4. Reintegração Social e Parcerias	p.154
8.5. A Colônia Penal Heleno Fragoso	p.158
8.6 . Penas e Medidas Alternativas	p.16
CAPÍTULO IX	
9. O Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará	p.164
9.1. Direitos Sociais e Segurança Pública	p.172
9.2. Investimentos em Segurança Pública	p.175
Considerações Finais	p.177
Referências	

1. INTRODUÇÃO

Esta pesquisa tem como objeto de estudo as relações entre crime e miséria. O processo ideológico tem levado a uma construção discursiva e prática de que a miséria é a causa da criminalidade nas sociedades modernas. Supomos que a condição social das pessoas que estão abaixo da linha da miséria tem contribuído para estigmatizá-los como perigosos ou criminosos. Pesquisas e estudos revelam que grande parte da massa carcerária mundial é composta por pessoas de origem social próxima à linha da miséria, entretanto, até que ponto a condição social de uma pessoa pode contribuir para que esta caia nos cárceres com mais facilidade do que em outras condições? Seria a condição social vital para uma pessoa se tornar um criminoso? Somente a miséria poderia explicar o enorme contingente de pobres dentro das prisões de hoje? O retraimento das políticas sociais não poderia está contribuindo para que o cárcere seja o destino da miséria? Que relações pode-se fazer entre o endurecimento crescente da legislação penal e as políticas públicas de segurança na atualidade?

A motivação pelo estudo da execução das políticas públicas governamentais no setor da segurança pública direcionou nossos interesses para aprofundar estudos sobre as questões que envolvem estratégias, planos, programas, políticas e ações do poder governamental em busca de soluções para os problemas do crescimento da criminalidade e da miséria, assim como o impacto dessas ações sobre o Sistema Penitenciário do Estado. Com base na análise dos fatores citados acima se espera, com esta pesquisa, construir uma análise consistente sobre a realidade da gestão e do perfil da população carcerária do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

Programas, projetos, discursos, abordagens acadêmicas ou não, exposições na mídia, da imprensa escrita ou televisiva serviram de base para este trabalho. A mentalidade construída em torno da imagem do miserável e do criminoso contém aspectos que de certa forma se assemelham

e, coincidentemente, formam um discurso que imprime juízos de valor sobre os internos e os egressos do sistema penal.

Sob a ótica das políticas de assistência social a propaganda, tem estabelecido a necessidade de "proteger" e "assistir" os segmentos sociais pertencentes aos grupos de "risco social". Supomos que este termo esteja sendo empregado como categoria para incluir um conjunto de pessoas que necessitam de algum tipo de assistência como minorias, grupos, famílias e indivíduos propensos ou em situação de risco social. Tal situação, segundo as autoridades da área de assistência social e segurança pública as pessoas ou grupos que estão numa situação social vulnerável à criminalidade. Então, qual o impacto da exposição dos grupos de "risco social" na mídia e em outros veículos de comunicação? Que idéia ou percepção se tem dos indivíduos ou grupo de pessoas em "risco social"? Que associação o público faz do individuo em "risco social"? Qual a imagem do indivíduo em "risco social" na mídia?.

A exposição dos problemas crônicos dos sistemas penais do Brasil e do Estado do Pará evidencia a necessidade de uma ampla reforma nas instituições de reclusão, sobretudo na formulação e implementação de políticas públicas no setor penitenciário. Questionam-se o custo do sistema penal sobre as finanças públicas, o impacto político da expansão do parque carcerário, a eficiência das políticas de ressocialização, o trabalho penal, a transparência da burocracia prisional, seus vícios e contradições.

O perfil dos internos das casas penais do Brasil e, em particular, no Estado do Pará, confirma que além das políticas sociais do governo buscar reduzir as desigualdades sociais, corre um processo de criminalização da miséria por meio de discursos, atitudes, teorias e imagens. O trabalho identifica a formação de juízos pré-construídos em torno desse grave problema social, a

condição da miséria nas sociedades contemporâneas, com o fortalecimento do senso comum naturaliza a visão associando diretamente a miséria ao criminoso.

A redução da miséria é um dos grandes desafios da gestão pública moderna. Para além da implementação de políticas públicas de contenção das desigualdades, os efeitos do crescimento da criminalidade e as reações das sociedades têm aprofundado o medo coletivo. Os meios de comunicação de massa expõem, diariamente, os conflitos envolvendo pessoas e grupos com a prática de fatos considerados "criminosos". Trata-se de um fenômeno global, porque está ligado à reestruturação produtiva do modo de produção capitalista que, ao se expandir, precisou impor o trabalho assalariado precário a amplos contingentes humanos nos mais diferentes países. Cidades pequenas, médias e grandes metrópoles como São Paulo, Rio de Janeiro, Vitória, Recife, dentre outras, estão sob os holofotes da imprensa e da televisão que noticiam, todos os dias, as ações dos meios de repressão à criminalidade, os conflitos diretos e as estatísticas dos "fatos criminosos".

Para além desses acontecimentos, assiste-se à construção da imagem da miséria associada ao crime. Nesse cenário, impressões, representações e imagens constroem uma realidade distorcida onde alguns segmentos da sociedade são apresentados como "agentes do mundo da criminalidade". A imprensa não registra as opiniões de todos os atores sociais que estejam diretamente envolvidos ou não nesses conflitos, quer dizer, a visão das vitimas ou dos considerados agressores.

Os ambientes mostrados recorrentemente pela da mídia são favelas, cortiços, baixadas, bairros da periferia das cidades e morros, onde geralmente sobrevivem desempregados, subempregados, assalariados e pessoas que estão ligadas à economia informal. Esses locais, por outro lado, também expõem a precariedade das políticas públicas e a não extensão dos serviços básicos de assistência social como água potável, segurança, escolas, energia, saneamento e,

sobretudo, a carência de opções de emprego e renda por meio de projetos sociais. Entretanto, a mídia prefere mostrar os casos de violência desses ambientes.

Esta pesquisa analisa o processo que tem naturalizado a visão da criminalização da miséria e conduzido a sociedade a acreditar que a saída para reduzir a violência, vista como causa da miséria, é encarcerá-la. Este trabalho procurou argumentar sobre: o impacto do processo de globalização, o endurecimento penal no Brasil dos anos 90; o sensacionalismo da mídia, os discursos sobre a miséria e a criminalidade; as táticas e estratégias dos órgãos de segurança pública e, por último, analisou-se a população carcerária do Sistema Penal do Estado do Pará.

Identificamos o próprio processo de reestruturação produtiva da economia, popularmente conhecido como globalização, por meio da imposição do trabalho assalariado precário à redução do padrão de qualidade de vida de significativas parcelas da população. A exclusão provocada pela internacionalização da tecnologia também é um indício da expulsão de pessoas que não conseguem se atualizarem às novas tecnologias necessárias ao mundo do trabalho. Registramos o crescimento e proliferação internacional de entidades e corporações de consultoria e implementação de políticas públicas de segurança voltadas para redução da criminalidade que afeta os grandes centros econômicos urbanos.

A partir dos anos 90, o Brasil adota paulatinamente as idéias dos programas de segurança pública, principalmente dos Estados Unidos. A sanção de um conjunto de leis que endureceram o tratamento contra os criminosos que mais vêm afetando a classe média e a elite, caso dos crimes de seqüestro, roubo, furto. A implantação do RDD (Regime Disciplinar Diferenciado), a redução da maioridade penal e as alterações na Lei de Execuções Penais, a reforma do Código Penal e do Código de Processo Penal e os pacotes de segurança pública que estão no Congresso Nacional.

A mídia tem contribuído para estigmatizar os miseráveis como criminosos. A exposição fotográfica nos jornais e outros meios de comunicação registram os "supostos criminosos" em situações constrangedoras, que agridem sua dignidade e seus direitos. Geralmente, as pessoas expostas em situações criminais não são membros da elite, ressaltando-se, ainda, que a policia força e facilita a exposição pública de seus rostos. Dessa forma, a exposição nos jornais policiais reforça a desigualdade social quando se trata de divulgar crimes cometidos por pobres ou ricos.

Analisou-se o conteúdo discursivo dos diferentes atores sociais ligados ou não aos serviços de segurança pública. Além de demarcar o lugar que identificam os autores desses discursos, verificou-se que a mídia não registra a opinião daqueles a quem são imputados "atos criminosos". Neste trabalho, analisamos os conflitos na cidade de São Paulo entre os dias 12 e 19/05/2006, envolvendo o PCC (Primeiro Comando da Capital), grupo de presidiários tidos pela polícia como organização criminosa acusada de atacar os órgãos de Segurança Pública.

Não é novidade que a polícia brasileira é considerada uma das mais violentas do mundo. Os órgãos de direitos humanos acusam principalmente a polícia de ser violenta com os setores mais pobres da sociedade. Analisamos o uso de três mecanismos que têm sido usados pela polícia que neutralizam a proteção dos direitos das pessoas acusadas de crimes: o mandado de busca e apreensão, o auto de resistência à prisão, a associação com o tráfico de drogas.

Buscamos levantar informações sobre as características da população carcerária do Estado do Pará. O perfil do interno construído no âmbito do sistema penitenciário modela o tipo criminoso que os discursos oficiais e mídia caracterizam como violentos e perigosos. Verificouse que os dados produzidos pela administração carcerária sobre o interno se limitam ao "fato criminoso" em si, o que demonstra a ausência de um planejamento integrado entre os poderes públicos visando contribuir para a redução do contingente dos cárceres e da reincidência.

Adotamos como eixo de análise um conjunto de transformações no mundo contemporâneo que vem remodelando o padrão de desenvolvimento e gestão das instituições políticas e sociais. O impacto dessas transformações no mundo do trabalho, na educação, na capacitação tecnológica e nas áreas de assistência social afetou, significativamente, a vida dos contingentes mais vulneráveis da sociedade. O aumento da criminalidade e, como resposta a esse fenômeno, o surgimento de instituições, programas, projetos e políticas de segurança e gestão penal, são fatos que indicam um processo de retraimento de políticas de proteção e assistência social e o aparecimento de medidas que acreditam ser o encarceramento a única maneira de deter o avanço da criminalidade, via punição dos miseráveis.

Priorizamos como procedimentos para executar a pesquisa, os seguintes tópicos: levantamento bibliográfico sobre a problemática da criminalidade e da miséria no mundo atual; avaliar o impacto da globalização sobre a ação estatal no que se refere ao financiamento das políticas sociais; o retraimento do investimento em projetos de proteção social, de qualificação e inclusão social; levantamento do perfil social, econômico, educacional e ocupacional dos internos do Sistema Penitenciário do Estado do Pará; coleta de registro de reportagens em jornais locais e nacionais, que expõem uma opinião sobre o perfil de criminosos; seleção de um conjunto de fatos e "discursos" sobre a criminalidade e as soluções que propõem à questão; o crescimento de instituições, programas, projetos e ações governamentais em torno das políticas de segurança pública; aumento do número de casas penais nos últimos anos no Estado, assim como acompanhamento das séries históricas do quantitativo dos internos por ano a ano; entrevistas com funcionários, internos, especialistas, policiais e agentes do sistema penitenciários com o propósito de ouvir opiniões, para aferir consensos, ou dissensos sobre os problemas do sistema penitenciário.

Esses tópicos serviram como indicadores para a referência analítica da pesquisa: as políticas públicas de segurança e gestão carcerária, adotadas por diversos países, que atualmente induzem ao encarceramento em massa e à criminalização da miséria, que são fenômenos decorrentes da reestruturação do mercado capitalista mundial e representam estratégias para reduzir a insegurança salarial e social.

Com relação a análise dos dados quantitativos, utilizamos uma metodologia densa. Assim, procuramos decompor os dados, coletados no sistema penitenciário, sobre as características da população carcerária ,de acordo com entendimento proposto para se tentar analisar a condição da miséria nos cárceres, como um aspecto de um conjunto de desigualdades que se acentua cada vez mais devido a implementação de políticas públicas de segurança e o endurecimento da legislação penal. Percebemos a necessidade da implantação de um rede de estudos e pesquisas no âmbito do sistema penal com o propósito de melhorar a qualidade da informação produzida nos cárceres, principalmente quanto ao processo de identificação dos internos, no sentido de evitar o registro do mesmo preso por nomes, apelidos, características físicas diferentes, duplamente, o que poderia evitar, com mais precisão, distorções sobre a população carcerária do Estado.

Os dados relativos à ocupação, profissão, escolaridade, delito penal, idade, rendimento e a reincidência, não refletem a hipótese que a maioria a massa carcerária é de miseráveis. São informações por demais desencontradas para se chegar a uma conclusão como essa. A esses dados analisados, fizemos várias objeções: as informações sobre a condição socioeconômica são inconsistentes porque só explicam a situação de desamparo social a partir do momento em que o indivíduo adentra as dependências das casas penais. Além disso, outros dados como raça/cor/religião/etnia/drogadição [dentre outros], só reforçam a construção de um estigma contra a imagem dos internos e ex-presidiários do sistema penal.

Ao analisarmos os prontuários de entrada e de saída de vários internos, verificamos que as informações sobre a condição socioeconômica não reflete um vinculo direto com as circunstâncias do tipo penal ou a infração que o levou para o cárcere. Nos registros de acompanhamento da vida do interno do sistema penal as informações não conferem com as dos prontuários do momento inicial do cumprimento da pena. Verificamos que isso acontece porque a perda e o extravio dos documentos pessoais, registros, relatórios, pareceres e outras formas de informações sobre os internos, é uma situação comum, diariamente, dentro das penitenciárias.

Outro fator que contribui para conflitar com os dados secundários do sistema penal sobre os internos, é o fato de que mesmos antes de sair do cárcere, perdem os vínculos com a escola, o mercado de trabalho e da esfera familiar. Por isso, é preciso ressaltar que outros fatores, não levados em consideração, atuam para distorcer o significado das estatísticas produzidas pelo sistema penal. Nossa preocupação com a interpretação dos dados da pesquisa era quanto ao desencontro entre as informações produzidas sobre a população carcerária e os registros do Sistema Penitenciário Nacional e do Departamento de Política Penitenciária Nacional, porque muitos dados conflitam entre si.

A criação de um sistema nacional de informações penitenciárias (INFOPEN), software desenvolvido pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) para controle e gestão do sistema penitenciário brasileiro, deverá integrar o Ministério da Justiça com os Estados. Trata-se da implantação de um banco de dados centralizado e, aqui no Estado do Pará terá como base outro sistema de informações que está sendo montado pelo Poder Judiciário Estadual. Poderá ajudar tornando mais objetivas e de melhor eficiência técnica a produção dessas informações. Entretanto, a julgar pelas desigualdades e pelas diferenças de ordem operacional e mesmo de

aplicação de recursos entre os Estados, é provável que a integração geral tenha muitos complicadores a superar.

CAPITULO I

1. ORIGENS DA NOVA ORDEM PENAL MUNDIAL

No último quarto do século XX, o mundo se viu abalado por acontecimentos na esfera da economia e da geopolítica. As transformações globais alteraram as relações sócio-econômicas entre as pessoas, a organização do trabalho, a estrutura produtiva de diversas regiões do planeta. Esse processo ficou conhecido como globalização ou mundialização do modo de produção capitalista. A globalização, do ponto de vista de suas raízes históricas, pode ser situada no início do século XVI, quando a revolução comercial organizou um sistema de troca em nível mundial, iniciando um lento processo de encurtamento das distâncias, o que promoveu a formação incipiente de um mercado mundial. É, também, um processo histórico-social de homogeneização liderado por um grupo de países centrais que impulsionaram um conjunto de transformações globais.

A globalização tem origem na grande expansão marítimo-comercial européia e, consequentemente, no próprio capitalismo nos séculos XV e XVI. Esse processo continuou nos séculos seguintes e se acentuou, a partir da década de 70, para uma escala mundial. Mas, foi nas décadas de 80 e 90 que ocorreram fatores que acelerariam a globalização. Na década de 80, houve a desregulamentação financeira e a utilização da tecnologia como fator de intensificação da globalização (Chesnais, 1996). E, com o fim da Guerra Fria e a derrocada do socialismo real, no início da década de 90, o capitalismo pode expandir-se e tornar-se praticamente o único sistema mundial de organização da vida social, em todos os seus níveis político, econômico e cultural.

Segundo Chesnais (1996), cinco fatores caracterizam historicamente a expansão internacional do capital: 1) a liberação ampla do comércio exterior; 2) o super desenvolvimento

do investimento de capital internacional; 3) a colaboração e concorrência entre empresas; 4) a desregulamentação dos mercados por meio da eliminação dos entraves nacionais às transações financeiras; 5) o papel das novas tecnologias que permitem transações comerciais instantâneas em escala mundial.

A reconfiguração do mundo no pós-guerra reestruturou o mercado econômico mundial a partir de novos parâmetros de relações internacionais multilaterais, o que também configurou uma ordem econômica mundial chamada de guerra fria, dividindo, então, o mundo em dois grandes blocos ideologicamente antagônicos.

O mundo foi novamente estruturado após a 2ª guerra mundial, pois, em virtude do sentimento de insegurança mundial provocado pelo protecionismo econômico, a volta do totalitarismo e a ameaça nuclear, os países criaram condições políticas e econômicas diante de uma nova ordem econômica mundial. As nações criaram diversos organismos internacionais com finalidades de recuperação, crescimento econômico e segurança. A economia mundial foi regulamentada pela Organização Mundial do Comércio (OMC).

Entretanto, nas últimas décadas do século XX, novos acontecimentos fizeram ruir as estruturas econômicas e políticas da guerra-fria como as crises do petróleo (73/79), que ocasionaram a elevação do preço do barri,l fazendo surgir, pois, um cenário de estagflação, combinação de inflação alta e desaceleração da economia, o que reduziu o poder de consumo da população. As políticas monetaristas de combate à inflação com altas taxas de juros inibiram o crescimento produtivo nas maiores economias mundiais. Somam-se a esse contexto de crise econômica um aumento acentuado de conflitos religiosos e tribais, o superdesenvolvimento dos investimentos internacionais acompanhado pelo enorme crescimento da concorrência entre empresas transnacionais, a expansão dos sistemas tecnológicos, principalmente na área da

comunicação, favorecendo o uso mundial de tecnologias comerciais para transações financeiras em escala global, o que provocou, novamente, um fenômeno de desorganização das relações internacionais.

Diante desse novo quadro de transformações mundiais, uma nova configuração geoeconômica e política redefinem um novo patamar de desequilíbrio entre países e, portanto, uma
nova ordem econômica mundial reestrutura as relações comerciais e financeiras em caráter de
expansão planetária. Os países ricos vêm demonstrando suas fragilidades no que diz respeito às
instabilidades financeiras dos mercados internacionais. A falta de matérias-primas para suas
indústrias, sua enorme dívida pública interna; essa situação se acentuou com as crises do petróleo
de 73 e 79, o que resultou num conjunto de ajustes estruturais nacionais e internacionais,
iniciados com a política de reforma do Estado britânico, com muitas privatizações e a instituição
do dólar americano como moeda e padrão de referência para os negócios no mundo (TAVARES,
1993).

O processo de globalização financeira mundial não se deu de forma harmônica e equilibrada, pelo contrário, trouxe enormes problemas para os países em desenvolvimento, uma vez que os mesmos não possuem capacidade de competição e crescimento no mundo globalizado. As políticas de ajustes estruturais, comandadas pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), impõem dura receita aos países endividados e vêm promovendo o processo de reforma dos estados nacionais, o que trouxe conseqüências negativas principalmente para a área social, o que afeta duramente suas populações.

As reformas estruturais nos Estados nacionais, impulsionadas pelas modificações no sistema produtivo mundial, buscam a redução do tamanho do Estado, primando pela estabilização econômica, impondo redução de gastos, cortes nos orçamentos, demissões, privatizações, redução

de investimentos em serviços públicos básicos, trazendo, portanto, conseqüências negativas sobre a vida dos cidadãos. O processo de reforma do Estado representa a redefinição desta instituição dentro dessa nova ordem mundial do capitalismo e, assim, repensam-se as funções e a própria natureza do Estado. A tendência caminha para as conseqüências dos ajustes estruturais onde o Estado retrai seu papel de principal agente indutor do crescimento econômico e responsável pelos serviços de assistência social. Em tal contexto, a função que a instituição prisão passará a assumir na globalização dependerá da conjuntura institucional e social dos países.

Os impactos decorrentes da reestruturação global do capitalismo se efetivam através de ajustes financeiros e de medidas político-econômicas recessivas. Essas afetaram a capacidade do Estado planejar o desenvolvimento, portanto, diminuindo a capacidade de crescimento, o que provocou uma queda no padrão de qualidade dos serviços públicos. O empobrecimento de parcelas cada vez maiores da população brasileira, haja vista que, debilitado pela crise fiscal, o Estado perde arrecadação, e por isso, não faz investimentos nos setores essenciais para promover o crescimento econômico e social, aumentar ainda mais, a concentração de renda em países como o Brasil.

Nos anos 90, as instituições governamentais iniciam um conjunto de reformas estruturais, o que representa uma reação do governo tentando readaptar e inserir o país na nova ordem econômica mundial. A crise do Estado evidencia a necessidade de reformas nas instituições estatais, orientando, essencialmente, a sociedade para a importância do planejamento dentro de um novo modelo de desenvolvimento.

Ainda em meados dos anos 90, o governo elabora o Plano Diretor do Aparelho de Reforma do Estado e sanciona a Emenda Constitucional 45/1994. Esses atos representam uma reação interna, por parte do governo, mas, também, buscam responder às transformações

oriundas da globalização e, sendo um marco na história da administração pública brasileira na medida em começam a implantar no país, um novo modelo de organização administrativa: o gerencialismo.

A adoção de novos formatos de gestão nos serviços públicos exige um processo de autoorganização institucional que, em busca a máxima eficiência, objetiva a prestação de serviços de
alta qualidade como produto final. Fatos significativos que ocorreram no mundo nos últimos
trinta anos do século XX, as crises econômicas internas e externas, a crise do petróleo que
enfraqueceu o Estado do ponto de vista econômico, social, fiscal. Tal situação afetou a
capacidade de planejamento do Estado e contribuiu para o abandono de muitos projetos e
investimentos governamentais, provocando, por sua vez, a pauperização de amplas parcelas da
sociedade brasileira.

Nesse contexto, a globalização que provocou a crise administrativa das instituições do serviço público e, portanto, do modelo burocrático para um modelo com base em princípios e procedimentos gerenciais, acelerou a reforma do Estado, em diversos países, nos anos 70 e 80.

Bresser Pereira (1996) avalia que a implantação do Plano Diretor do Aparelho de Reforma do Estado no Brasil nos anos 90 representou um novo patamar institucional. Na medida em que força a mudança de um modelo burocrático permeado por velhos vícios, provindos da relação entre a coisa pública e o mundo privado, para um modelo mais compatível com os padrões da democracia moderna, em que sociedade e opinião pública fiscalizam o patrimônio público.

No caso do Brasil, as reformas foram introduzidas no governo Collor de Mello (1990-92).

O governo Itamar Franco (1992-94) tratou o tema com menor prioridade, mas introduziu o Plano

Real, que funcionou como principal elemento de sustentação e justificação das reformas de

governo. Foi o governo Fernando Henrique Cardoso (1994-2002) que deu o formato definitivo e conceitual à reforma do Estado brasileiro. Nesse sentido, as reformas foram encaminhadas em dois estágios: o primeiro estágio esteve voltado para a abertura dos mercados, ao controle da inflação e às privatizações.

No segundo estágio, o Estado foi dotado de capacidades administrativas e institucionais. Segundo Souza e Carvalho (1999), por capacidade administrativa entende-se a busca de eficiência do Estado, com vistas a obtenção de qualidade nos serviços públicos. Por capacidade institucional entende-se a busca da democratização das políticas governamentais. Portanto, a reforma do Estado brasileiro teve como objetivo assegurar o crescimento econômico, a estabilidade política e a governabilidade do país, criando-se as condições necessárias para implementar projetos sociais que promovessem a correção das desigualdades sociais, regionais e a universalização dos serviços públicos.

Mas, na opinião de autores como Souza e Carvalho (1999), os fundamentos que nortearam as orientações e propostas de reforma do governo FHC não se concretizaram eficazmente. E isso devido à complexidade e às especificidades da sociedade brasileira. Além disso, o modelo de reforma do estado adotado despolitizou a administração pública, subvalorizando os aspectos gerenciais, o que acabou por inviabilizar uma reforma mais integrada com a sociedade. Nesse contexto, as instituições prisionais do Brasil serão pensadas a partir dos ideólogos do neoliberalismo, como lugares ineficientes e onerosos, tornando-se, assim, necessária a implantação de uma gestão com base em novos parâmetros gerenciais.

1.1.MODERNIDADE PENAL

Na era moderna, a instituição prisão foi atravessada pela racionalidade que instituiu o formato e os padrões das instituições públicas necessárias à consolidação da sociedade industrial. Tornar a prisão moderna foi, sobretudo, tentar revesti-la de uma eficiência institucional que, ao mesmo tempo, represente o punho de ferro da moral, da disciplina pedagógica, da rentabilidade de uma fábrica e do esforço de uma oficina. Em resumo, é uma instituição que congrega em si um pouco das principais instituições da sociedade como se fosse o exemplo de uma colonização racional do mundo da vida, (SCHOR, 2003). Segundo Wacquant (1999), uma característica marcante das sociedades liberais desenvolvidas de hoje é a "Modernidade Penal", que apresenta dois aspectos: uma sociedade punitiva e disciplinar e o enfraquecimento do poder público diante das demandas por investimentos sociais.

O endurecimento penal e punitivo contra os miseráveis acompanha o abandono social, por parte do poder público, de grupos de trabalhadores da cidade e do campo. Esse fenômeno tem relação com o apoderamento histórico de uma classe social (burguesa) a partir do século XVIII, sobre o controle das instituições públicas de repressão. O progresso da economia mercantil burguesa encontrou na miséria social, mesmo sendo um de seus subprodutos, um obstáculo que teria que ser neutralizado. Assim, a "mão invisível" do mercado que, segundo a doutrina liberal, para tudo tem solução, transforma-se no "punho de ferro" do Estado Moderno, que, outrora protetor social dos pobres é, agora, um Estado Penal punitivo.

No século XVIII, a palavra prisão, segundo Hobbes (2002), designava uma instituição que abrange toda uma restrição de movimentos causada por um obstáculo exterior que limita o condenado ao pleno encarceramento, sendo aplicada por uma autoridade pública com base no uso de uma punição a todos aqueles que transgrediam as leis, com crimes e danos à sociedade. Essa

punição deve, segundo o pensamento jurídico de Hobbes, obedecer a Lei Natural e, portanto, o condenado deve ser custodiado pelo Estado.

Ainda no século XVIII, a polêmica em torno das instituições prisionais com relação a sua utilidade reforça a necessidade de reforma da prisão, mas essa atenção corresponde a adaptação da prisão aos ditames do código moral da sociedade industrial, portanto, era necessário impor à casa penal a disciplina técnica do trabalho com a destreza corporal, comportamental e moral desse mundo produtivo.

Segundo Foucault (2000), no século XVIII o encarceramento tinha outra estratégia ligada à necessidade de formação da delinqüência útil ao trabalho ilícito da polícia, mas também inserida no contexto de intensa capitalização das relações sociais nessa época. A existência da delinqüência possibilitava às autoridades explorar aspectos políticos e econômicos. A polícia sempre utilizou os serviços dos delinqüentes e, sendo assim, era no meio desse segmento que se podia recrutar delatores, proxenetas, policiais, alcagüetes, espiões, informantes. Esses são conhecidos como "bate-pau", sabotadores, assassinos, tipos que freqüentemente são necessários ao trabalho da polícia. A mão-de-obra dos delinqüentes também foi usada como arma política e de controle social contra as greves e protestos dos trabalhadores na Inglaterra do final do século XVIII; a tática era infiltrar algum delinqüente cooptado entre os trabalhadores para que pudesse passar informação para as autoridades. Podia se aproveitar a delinqüência formada dentro das cadeias para explorar o prazer sexual, por isso houve uma intensificação da prostituição nesse período.

A indústria da prostituição era lucrativa e a delinqüência era usada, ora como instrumento político contra os trabalhadores e os pobres, ora como possibilidade de exploração econômica como o sexo, a prostituição e a extorsão. Dessa forma, apesar da prisão fabricar delinqüentes, em

vez de transformá-los em gente honesta, encontra uma utilidade estratégica naquilo que ela produz. Portanto, a gestão da miséria de outrora encontrava, no encarceramento, uma via sem volta, porque, ao fracassar a prisão, o preso se torna um ser humano infame para a sociedade; entretanto, se transforma num criminoso a serviço da polícia e da "economia".

Hoje, a massificação da miséria impõe a necessidade de criminalizar a miséria pela inutilidade dos pobres frente aos novos padrões de consumo exigidos pelas formas de produção mundial, que dizer, o crime dos miseráveis é não consumir, não serem consumidores usuais dos produtos e serviços produzidos pelas forças produtivas atuais. Dessa forma, para Wacquant (2001), a miséria não tem mais utilidade econômica e, por isso, a repressão intensificada se faz necessária; no entanto, o encarceramento foi a forma que o poder econômico mundial encontrou para neutralizar os efeitos negativos da miséria na sociedade de consumo. Mesmo assim, a formação acelerada de uma indústria do cárcere é visível em vários países. Toda uma rede de produtos, idéias, programas, projetos, aparelhos, modelos de gestão e trabalho, cresceram num ritmo intenso nos anos 90.

O Estado de Bem-Estar moderno se caracterizava pela proteção dada às parcelas mais desfavorecidas da população, composta principalmente por desempregados, desvalidos, segmentos de cor, assalariados, incapazes, populares de origem das camadas mais baixas da sociedade e de excluídos do mercado de trabalho (WACQUANT, 2001). O Estado-Penitência se caracteriza pelo abandono das políticas públicas de assistência aos necessitados que, em vez de proteger, pune com o isolamento os miseráveis. Essa mutação do aparelho estatal está de acordo com a expansão do modo de produção capitalista e os ditames da ideologia neo-liberal, que defende um Estado mínimo, neutro, menos intervencionista e que deixe os mecanismos de

sobrevivência social nas mãos daqueles que têm maior capacidade de vencer do ponto de vista da concorrência. Massaú analisa que:

Neste contexto capitalista, o mercado constitui-se o chefe que dita as regras. O aparelho estatal e principalmente suas finanças, deve adaptar-se aos ditames mercadológicos globalizados, mantendo seu olhar voltado à capacidade de produção agrícola e industrial. E para ter a eficácia exigida, o aparato público não pode admitir instituições que inchem as estruturas e o torne pesado, diga-se, onerado. Também, por isso, não mais investe no assistencialismo aos que não conseguem proverem-se por si próprios (...) A classe pobre não tem expressão econômica e quando individualizados, são estigmatizados como os principais causadores da insegurança, perturbando aqueles consumistas (...) Premido pela vontade dominante, que não é a mesma vontade da maioria, o aparelho estatal é designado a realizar o trabalho de "limpar", isolar do meio público as impurezas e ainda controlar os movimentos, de todos, mas tendo a sua atenção voltada para aqueles que causam desconforto: pobres (Massaú, 2004, p.07).

A miséria, enquanto contingente populacional, não tem influência política para participar ou mesmo se defender de políticas públicas repressivas elaboradas por outros grupos políticos ou mesmos adversários, porque não consegue se fazer representar, pelo menos de forma legítima, nas estruturas de poder das instituições públicas; nem condições econômicas para prover sua subsistência sem ajuda do poder público; portanto, é um contingente de miseráveis que tem se tornado o objeto de intervenção das políticas de segurança policial e clientela oficial dos cárceres.

Segundo Delfin Neto¹ (2006), com base nos últimos acontecimentos a violência que assola a cidade de São Paulo reflete tanto a falta de credibilidade das autoridades quanto a omissão destas quanto à implementação de políticas públicas concretas para combater as causas da criminalidade. Para o professor Delfin Neto, os indicadores desse estado de coisas são três, que no fundo são interdependentes quanto a questão da baixa qualidade do ensino fundamental

_

¹ Delfin Netto, Economista, Professor Emérito da USP. Ministro da Fazenda entre 1975/79.

no Brasil: primeiro, a evidente incapacidade do Estado de controlar a violência que se organizou sob a complacência dos governantes devido ao desinteresse ou apatia das autoridades, omissão que só fez fortalecer a organização e a estrutura do crime organizado; segundo, o estado deplorável a que chegou a educação pública, principalmente a fundamental, no Estado de São Paulo e no Brasil, revelado pelos números divulgados pelo Ministério da Educação em recentes avaliações, a juventude do estrato mais pobre da população foi abandonada, o que lhe tirou a possibilidade de progredir num mundo onde a capacidade de aprender é o diferencial do sucesso². E, o terceiro, é o levantamento do pavoroso nível de desemprego na região metropolitana de São Paulo e das capitais do país por conta do pífio crescimento: na faixa etária de 15 a 17 anos (onde 43% da força de trabalho já está inserida na força de trabalho), de cada dez jovens, seis se encontram desempregados; na faixa de 18 a 24 anos (83% já estão inseridos na força de trabalho), de cada dez jovens, três se encontram sem trabalho. Esses fenômenos são interdependentes entre si e, também, não são peculiares somente ao estado de São Paulo.

1.2. A IDEOLOGIA DA SEGURANÇA NACIONAL E A GLOBALIZAÇÃO

Neste tópico procuramos encontrar as origens, os possíveis vínculos, relações ou mesmo comprometimento entre a doutrina da Segurança Nacional e as políticas públicas de segurança atuais, cuja expressão são os programas de "Tolerância Zero" e suas origens históricas.

A Segurança Nacional poderia ser entendida como um conjunto de medidas de segurança destinadas a impor o respeito a uma ordem social justa. Se estas medidas estiverem sobre o controle de um poder independente, capaz de julgar as violações das leis e medidas que possam assegurar o bem comum, estaremos diante de um sistema judiciário, que é necessário em

² Informações extraídas da Coluna Brasil Hoje da edição do Jornal Diário do Pará de 19/07/06.

qualquer sociedade. Não está se referindo aqui a esta dimensão da vida e segurança da sociedade, mas da formação de uma política de segurança nacional cujos inimigos não são mais as "forças comunistas alienígenas", apesar da manutenção de valores ideologizados como Ordem Social, Paz Social, Paz da Família Nacional, dentre outros, mas da estigmatização de amplas camadas pobres da sociedade. Os miseráveis são, hoje, considerados os inimigos a serem combatidos pelas forças produzidas no âmbito do sistema social, os reflexos dessas políticas públicas sociais, que são mais políticas de contenção dos miseráveis, via encarceramento nas prisões, pode ser comprovado pelo nível sócio-econômico e educacional dos presos do Brasil e de outros sistemas penais do mundo.

Depois da Segunda Guerra Mundial, o mundo foi dividido em dois grandes mega-blocos que tinham por fundamentos ideológicos uma visão diferente em termos de político-econômicos e modo de produção e distribuição das riquezas: o capitalismo, representado pela maior potência política e militar do ocidente, os Estado Unidos da América, e o socialismo, liderado, no mundo oriental, pela União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS). Esses dois países criaram uma vasta influência geopolítica em torno de si após a Segunda Guerra Mundial e lutavam para conquistar hegemonia política, econômica, militar e cultural sobre os outros países e que ficou conhecida como Guerra Fria e durou de 1945 a 1989.

Entre os parâmetros principais da ideologia da Guerra Fria estava o combate ao comunismo. Esse modelo político-econômico adotado pelos países socialistas se opunha, diametralmente, à lógica de liberdade de mercado do mundo capitalista. Por esse motivo, entre outros, a ideologia capitalista pregava o combate ao comunismo, satanizando os defensores e ideólogos desse regime. Ficou notória a criação de organizações, entidades, grupos para-estatais e institucionais que perseguiram os simpatizantes e defensores dos ideais do comunismo. O reflexo

dessa pregação anticomunista se fazia nas escolas, empresas, órgãos públicos, instituições militares, igrejas, dentre outros, e foi irradiada para outros países como ideologia e pregava a salvação dos valores nacionais, cristãos e da propriedade privada contra a expansão do comunismo pelo mundo. Tanto a Europa como países da América Latina sofreram, direta e indiretamente, intervenções dos EUA, seja por meio de operações militares ou de projetos, programas e financiamentos, para lutar internamente contra partidos, associações, sindicatos e intelectuais que fossem considerados de inspiração comunista.

No Brasil, a expressão do anticomunismo internacional deu-se de várias maneiras. A criação da Lei de Segurança Nacional (LSN), em 1964, a partir do golpe militar, é apenas e, talvez, a mais visível manifestação da Doutrina ou Ideologia da Segurança Nacional. Acreditamos que a LSN é a origem ideológica das atuais políticas públicas de segurança que se internacionalizaram a partir dos Estados Unidos da América. Nas suas origens havia objetivos específicos como neutralizar e combater o comunismo por meio da pregação da ameaça aos valores da civilização ocidental; para isso, vários países criaram suas próprias formas de repressão ao inimigo externo. A Lei de Segurança Nacional, exacerbando essas ameaças, passa a ver e interpretar toda a realidade social e os fenômenos sociais e a agir na perspectiva da proteção aos valores sociais, já distorcidos, da própria exacerbação ideológica.

Como toda ideologia, também a Ideologia da Segurança Nacional tende a absolutizar-se como única interpretação, como visão objetiva, suficiente e adequada à realidade. Por ser ideologia é parcial, mas apresenta-se como interpretação coerente, completa e objetiva de toda a realidade e dos fenômenos sociais. A ideologia é um fenômeno que mostra e revela certos aspectos da realidade e esconde outros. Fantasia e distorce os próprios aspectos da realidade que manifesta. A paz social, o amor à Pátria, a segurança da família, dentre outros, se tornam valores

ideologizados de tal forma que escondem a realidade de injustiças estratificadas, de desordem real do sistema econômico e de eliminação real da liberdade. Esta interpretação da realidade (Segurança Nacional) tem profundas relações com os interesses de determinados grupos sociais e visa a ordenação e orientação da prática social e à colocação de todos os mecanismos da sociedade a serviço e em função dos interesses desses mesmos grupos.

Ao ser sancionada a Lei de Segurança Nacional, a ideologia da segurança nacional se consolida não somente na dimensão institucional, haja vista que ela se disseminou em outros setores da sociedade como educação, igrejas, famílias, iniciativa privada, corporações publicas e instituições militares. No entanto, é difícil, avaliar os efeitos da LSN nesses setores, mas ela terá grande impacto sobre o Sistema de Segurança Nacional,

A ideologia da segurança nacional conseguiu impor-se em numerosas sociedades civis latino-americanas por força do poder, não apenas o poder das armas, mas o poder de controle sobre o MCS, o poder político e econômico, não só de grupos interessados internos, mas também por força, apoio e estímulo externo de forças e grupos aos quais interessava esse tipo de "Ordem Nacional, Segurança Nacional, Paz da Família Brasileira" (CASTEJON e DICK, 1984, p. 162).

Numa cultura social limitada a padrões morais, a intolerância é um aspecto a mais a contribuir para tornar inimigo o diferente. Nesse caso, todos aqueles que são tomados como ameaça aos valores morais devem ser eliminados ou terem suas forças de reação cerceada. Nos anos da ditadura militar e mesmo posteriormente, continuou-se a discriminar os movimentos sociais e os setores que lutavam ao lado dos segmentos sociais menos favorecidos.

1.3. A POLÍTICA PENAL DA NOVA ORDEM ECONÔMICA MUNDIAL

Nas análises de Loic Wacquant (2001), buscamos subsídios para avaliar a relação entre a expansão mundial do modo de produção capitalista do Estado com o sistema penal e sua gestão

de contenção da miséria social. Para esse cientista social, os modernos sistemas de penalização de criminosos dos países capitalistas mais adiantados do mundo vêm implementando políticas institucionais que têm levado à criminalização da miséria. Amplos contingentes de países e lugares pauperizados vêm sendo criminalizados por um sistema de produção sócio-econômica que promove o enfraquecimento das políticas sociais de assistência. Trata-se de um fenômeno atual da nova ordem global, que reduz a intervenção social do Estado em prol do crescimento da economia de mercado mundial. Ou seja, a tese de Wacquant (1991) é que as políticas de segurança, no mundo atual, tendem a punir os pobres, situação que se reforça através de mecanismos de mercado e confina as populações mais pobres nos cárceres.

Uma preocupação imediata dessa pesquisa é: estabelecer a relação entre a globalização e a criminalização da miséria. Investigar um fenômeno de propagação ideológica, científico ou cultural em nível mundial, todavia, é trabalho demasiadamente difícil e mesmo ambicioso para uma pesquisa inicial. A questão central que motiva essa investigação procura responder: como as instituições estão tratando a miséria? Que solução está sendo dada e colocada em prática para a miséria? Há que se considerar as diferenças conjunturais e estruturais entre os países como a linguagem, a cultura, a política externa e a correlação de forças entre os grupos e as instituições políticas e sociais. Por isso, acredita-se, que há uma conjugação de fatores, uma profusão de indícios, fatos, acontecimentos, alguns banais ou não, que relacionam campos como burocracia, imprensa, economia, conhecimento, religião, moral, e outros, que estão por trás da expansão de uma política pública de natureza penal surgida no início da década de 1990 nos Estados Unidos da América. Bourdieu analisa que:

a teoria da conspiração (que atribui às opiniões conscientes e às estratégias coordenadas de um grupo, no caso de um país, o produto de engrenagens e encadeamentos institucionais múltiplos que ninguém, por mais poderoso que seja, não controla) – que os autores e organismos cujas propostas e atividades são aqui analisadas de tão perto

nada mais são, sob o ângulo que nos interessa, que a concretização pessoal ou institucional, de sistemas de forças materiais e simbólicas que os perpassam e ultrapassam (BOURDIEU,2001, pg.20).

Como resposta ao aumento da criminalidade, é sintomático que a sociedade, por meio de grupos, instituições, atos, estratégias, dentre outras formas, reaja de forma consciente ou não. O surgimento de sistemas e políticas públicas de segurança resultam da necessidade de acomodar novos formatos de produção da vida em sociedade. Em se tratando da questão da insegurança nas grandes metrópoles do mundo, a pressão por resultados eficientes é mais intensa.

O sociólogo Loic Wacquant (2001) tomou como ponto de partida, no seu livro *As prisões da Miséria*, uma série de manifestações locais e nacionais no interior dos Estados Unidos, em particular a cidade de Nova York. Segundo esse pesquisador, uma seqüência de fatos pontuais envolvendo indivíduos, grupos, corporações, instituições e o governo local, fatores que relacionados entre si formaram um regime político-institucional que envolve a articulação entre várias instituições, empresas e corporações internacionais.

Seus textos e intervenções são outras tantas manifestações locais e pontuais, dentro de tal espaço nacional, da instauração de um novo regime internacional de relações entre o campo político-burocratico, o campo econômico, o campo midiático e o campo intelectual, do qual participam, entre outros, a integração mundial dos grandes grupos de imprensa e edição, o florescimento sem precedentes do mercado internacional de direitos empresariais (...) a exportação transatlântica das técnicas americanas de marketing eleitoral e a recente proliferação, nos paises europeus, de instituições e institutos de consultoria com vocação semi-erudita, semi-política, assim como as novas profissões derivadas (tais como consultor de segurança), regime que provoca o alinhamento planetário das políticas públicas a essa encarnação histórica particular da utopia liberal que são os Estados Unidos da América do fim do século XX (WACQUANT, 2001).

A concentração de renda se intensificou com a expansão internacional da concorrência entre mercados, mas, além disso, essa nova ordem social precisa controlar o destino daqueles que não conseguem sobreviver no mercado globalizado e acabam se tornando uma ameaça à nova ordem social e econômica. Essa situação criou um gigantesco aparato institucional e midiático que procura criminalizar a miséria através de mecanismos de exclusão social. Nesse novo contexto, à pouca inserção das camadas mais pobres da população nas esferas do consumo e da produção somou-se o seu enquadramento como nova classe ou o grupo institucionalmente a ser perseguido: eliminação dos pobres, e não da pobreza, que se observa em várias partes do mundo.

Wacquant (1999) chama atenção para os efeitos da política de "Tolerância Zero". Ele avalia que esta política tem desencadeado mais ódio entre as diferentes etnias nos Estados Unidos, porém, esta faceta do programa não é divulgada pelas autoridades. Como é notória a história do segregacionismo dos negros nos Estados Unidos com a violência policial sendo exercida contra as pessoas de cor de forma escancaradamente explícita, a aplicação da "Tolerância Zero" tem dividido a comunidade da cidade de Nova York ainda mais. No rol dos casos de crimes policiais contra imigrantes, o autor cita o caso de um africano e um haitiano morto pela policia³, e afirma que a hostilidade gerada entre brancos e negros tem se intensificado desde a implantação da política de Tolerância Zero. Argumenta que brancos estavam cada vez mais contentes com a repressão policial, enquanto que os negros, sendo os mais agredidos pela polícia, estavam com opinião diametralmente oposta. Wacquant interpreta que,

É que uma das consequências mais importantes da "tolerância zero", tal como é praticada no cotidiano - em vez da teorizada pelos "pensadores" dos *think tanks* e por seus discípulos nos domínios universitário e político -, é ter cavado um fosso de

⁻

³ Foi o caso do africano Amadou Dialo, imigrante da Guiné´, morto na porta de sua casa com 41 tiros desferidos pela policia em janeiro de 1999.

desconfiança (e,para os mais jovens, de desafio) entre a comunidade afro-americana e as forças da ordem, o que lembra as relações que mantinham na era segregacionista. Uma pesquisa recente revela que a esmagadora maioria dos negros da cidade de Nova York considera a polícia uma força hostil e violenta que representa.para eles um perigo: 72% julgam que os policiais fazem um uso abusivo da força, e 66% que suas brutalidades para com pessoas de cor são comuns e habituais (contra apenas 33% e 24% dos brancos). Dois terços pensam que a política de Giuliani agravou essas brutalidades policiais, e apenas um terço diz ter a sensação de se sentir mais seguro atualmente na cidade, mesmo assim morando nos bairros onde a queda da violência criminal é estatisticamente mais nítida. Já os nova-iorquinos brancos são, respectivamente 50% e 87% a declarar o contrário: elogiam a prefeitura por sua intolerância com respeito ao crime e sentem-se unanimemente menos ameaçados em sua cidade. A"tolerância zero" apresenta, portanto, duas fisionomias diametralmente opostas, segundo se é o alvo (negro) ou o beneficiário (branco), isto é, de acordo com o lado onde se encontra essa barreira de casta que a ascensão do Estado penal americano tem como efeito - ou função -restabelecer e radicalizar (WACQUANT, 1999, p.49).

O recrudescimento da mentalidade punitiva tem origens diversas a partir da idade moderna, principalmente quando do estabelecimento dos valores republicanos do século XVIII, e teve continuidade, depois, na esteira da consolidação da sociedade mercantil burguesa. Monstesquieu (2002), em sua obra Do Espírito das Leis já contestava a falta de razoabilidade da aplicação das leis penais e era contra o extremismo e os excessos punitivos, mostrando, com base nos fatos da história da cultura romana e grega, advertindo os legisladores e lideres políticos do seu tempo sobre esse grave problema que é a crueldade das leis penais e diz que leis demasiadas severas não salvaram as sociedades de seus maiores vícios quando elas mais precisavam,

Não são necessárias, para conduzir os homens, medidas extremas: deve-se antes lançar mão dos meios que a natureza nos deu. Que se examinam a causa de todos os abusos: ver-se-á que eles se originam da impunidade dos crimes e não da moderação das penas (...) e se virdes outros países em que os homens são contidos mediante suplícios cruéis, considerais ainda que isso vem, em grande parte da violência do governo que usou

esses suplícios para punir pequenas faltas (...) uma vez o mal corrigido repara-se apenas na severidade do legislador, mas subsiste um vício no Estado, que tal severidade produziu (MONTESQUIEU, 2002, p.97)

No Brasil, o endurecimento penal contra os pobres tem se justificado pela promessa institucional do combate às drogas e à crescente sensação de insegurança da classe média e das elites, não havendo um debate com a sociedade sobre políticas de segurança pública mais rigorosas, porém adequadas ao regime democrático do Estado de direito. Assim, tem-se empreendido em larga escala a criminalização das populações excluídas, sempre identificadas como difusoras da violência, consumidora e centro principal do comércio das drogas, sendo punida pela sua condição geográfica social.

No Estado do Rio de Janeiro, pela concentração dos bolsões de miséria e mesmo em áreas mais nobres, percebe-se crescimento de projeção de mídia atribuída ao tráfico de drogas, constituindo o paradigma nacional das ações de criminalização das classes carentes. Dessa forma, acredita-se que seja possível entender esse fenômeno em nível de Brasil, levando em consideração que em relação à ação de combate ao crime, os órgãos de repressão optaram por três instrumentos "legais" da ficção jurídica: os autos de resistência, o mandado de busca e apreensão itinerante e a lei do crime de associação ao tráfico.

Segundo o relatório do Centro de Justiça Global do ano de 2003⁴ os autos de resistência à prisão, o mandado de busca e apreensão itinerante e o crime de associação ao tráfico constituem os pilares da perseguição aos pobres e de sua eliminação, seja via encarceramento, ou seja via de execução sumária. As táticas de repressão às camadas mais carentes da população têm gerado muitas controvérsias a respeito da legalidade constitucional de sua ação, que não representa

_

⁴ Trata-se do relatório Brasil atrás das Grades produzido pela Organização Não Governamental Centro de Justiça Global no ano de 2003, que representa a Humam Right Watch no Brasil

questionamento sem base de sua legitimidade, logo, não se esta tirando a autoridade das instituições de segurança pública do Estado.

A transparência da ação policial no momento de sua execução e seus efeitos sobre a sociedade civil já é uma questão controversa, pois, em muitos pontos da ação policial não se sabe o limite entre o que é legal ou ilegal. Os corriqueiros autos de resistência, agora tão usados pela polícia, se tornaram um manto por onde o arbítrio policial esconde sua violência e serve para mascarar sua letalidade. Hoje em dia, um policial pode cometer um homicídio e alegar que o morto resistiu reagindo à prisão colocando sua vida em perigo e que os resultados da ação estão legalmente justificados. Agora, a justificativa é sempre a resistência à prisão, atitude que o teria levado à morte. Atualmente, a acusação de tráfico de drogas é outra estratégia muito comum da polícia, que optou pela repressão violenta. Às provas apresentadas já seguem um rito desgastado: apresenta-se uma arma junto com certa quantidade de drogas e se legitima a ação policial. A condição social do traficante ou favelado anda junta; basta que o cidadão seja enquadrado neste esquema arbitrário para suprir qualquer outra justificativa, seja legal ou não, que esteja ausente.

Outro instrumento fictício utilizado pelas autoridades da área de segurança pública, é, principalmente, o mandado de busca e apreensão itinerante, que permite às forças policiais a entrada e revista (além da detenção) de toda e qualquer pessoa ou residência localizada na área contemplada pelo mandado. A internacionalização da economia como expansão global do sistema financeiro aumentou a miséria e utiliza as instituições penais para combatê-la com encarceramento penitenciário, mesmo que para isso venha transferindo a solução social para o âmbito penal. A nova penalidade que se dissemina pelo mundo tem fundamentos nas idéias neoliberais e confirma um paradoxo: tenta resolver o problema da miséria com o retraimento

econômico e da proteção social do Estado, ampliando sua intervenção penal e penitenciária sobre a miséria.

Que lugar e função ocupam a prisão na chamada nova ordem econômica mundial, também conhecida como sociedade neoliberal globalizada? Que relação se pode estabelecer entre as instituições prisionais e a evolução do capitalismo contemporâneo? Que importância estratégica teria a prisão para essa nova ordem econômica? Pretendo discutir a utilidade da prisão para as sociedades contemporâneas a partir da aplicação de políticas de segurança que, gerenciadas pelo Estado, criminaliza a miséria com o encarceramento.

A política penal se configura como resposta à manutenção da ordem pública e de neutralizar os efeitos da miséria produzida pelo capitalismo. A política penal neoliberal é condizente com o neoliberalismo que cresceu nas últimas décadas do século XX. Este discurso denuncia o Estado como o grande vilão do subdesenvolvimento, responsável pelo crescimento da pobreza e sua incapacidade de gerenciar as instituições públicas, mas contendo em si um paradoxo, precisa do Estado para implementar sua política de repressão. Portanto, na nova ordem econômica mundial, a prisão é a instituição que tem a função de recolher a miséria, a partir do momento em que o Estado, órgão legalmente responsável pelas políticas de assistência social retira sua função de proteção social aos miseráveis.

Ao tomar como principal objetivo a neutralização da miséria, essa onda de repressão propaga a necessidade da diminuição do Estado-Providência ou de proteção social. Nos Estados Unidos, os institutos de segurança pública que surgiram na onda de crescimento de neoliberalismo adotaram a mentalidade de que a culpa pela miséria era das famílias monoparentais e dos pais que geram crianças que são abandonadas e postas sob a proteção social do Estado, gerando, assim, mais despesas públicas. Essa receita tem sido amplamente aceita pelos

países que aos poucos, têm adotado (apesar de motivos específicos) a política da "Tolerância Zero" dos Estados Unidos. Na ideologia das novas políticas de segurança pública vendida a esses países, vigora o pensamento liberal sobre o Estado mínimo, a reforma das instituições públicas, a diminuição de gastos com a área social.

O marco administrativo dessa mentalidade foi tomado pelo presidente Bill Clinton, em 1996, quando cortou os subsídios sociais para as mães solteiras nos Estados Unidos. O guru da "Tolerância Zero", Charles Murray, esteve na Inglaterra fazendo apologia desse ideário neoliberal e de sua política de contenção penal da miséria. Para ele, o fulcro de estancamento da miséria que leva ao crime e à insegurança coletiva são as famílias pobres; por isso, recomendava abertamente o corte social para esses segmentos. Murray deu entrevistas na Inglaterra no ano de 1994, quando profetizava um desastre social iminente das novas classes deserdados ou (novos bárbaros) que ameaçam a civilização ocidental e, ao mesmo tempo, ajudava a propagar a política penal de criminalização da miséria e o endurecimento social contra os pobres através de políticas punitivas.

Charles Murray, ao debater a política social da Inglaterra em relação aos Estados Unidos, avalia que aquela estaria atrasada cerca de sete a 10 anos. Os debates em torno da proteção social, da vigilância penal, do controle de natalidade e do planejamento público, seriam os mesmos desde 1986.

O quadro abaixo mostra a proliferação de entidades, fundações, ⁵ institutos, centros de pesquisa e consultoria que se disseminaram, em nível global, pelo mundo a partir dos Estados Unidos nos anos 90:

1.4. INSTITUIÇÕES DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA

-

⁵ Think Tanks, são institutos de consultoria que analisam problemas e propõem soluções na área militar, social, política e de segurança pública e particular.

Instituição	País	Ano	Natureza	Caráter
Manhatan Institute	EUA	1990	Privada	Consultoria
Council Foreign Relations	EUA	1990	Pública/privada	Pesquisa
Wilson Center	EUA	1985	Pública	Pesquisa
Fraternal Order of Police	EUA	1990	Pública	Consultoria
America Correctional	EUA	1989	Pública/ Privada	Consultoria
Associacion				
America Jail Associaction	EUA	1980	Privada	Consultoria
American Enterprise	EUA	1990	Privada	Consultoria
Institute				
Cato Institute	EUA	1993	Privada	Consultoria
Heritage Foudatition	EUA	1990	Privada	Consultoria
Center for Civic Iniciative	EUA	1995	Privada	Consultoria
Opportunity of America	EUA	1993	Privada	Consultoria
Australian Criminological	Austrália	1999	Privada	Consultoria
Institute				
Adam Smith Institute	Inglaterra	1992	Privada	Consultoria
Center for Police Studies	Inglaterra	1994	Privada	Consultoria
Institute Economics of	Inglaterra	1996	Privada	Consultoria
Affairs				

Fonte: Arquivo L. Wacquant, 2001.

As instituições acima são conhecidas como institutos especializados em consultoria para problemas que afetem a segurança pública. A origem dessas organizações é um tanto nebulosa porque seus principais mentores foram ou são pessoas envolvidas com questões de ordem política e autopromoção. Alguns estiveram diretamente ligados a partidos políticos ou organizações privadas que financiam campanhas eleitorais.

Segundo Wacquant (1999), as origens filosóficas da penalidade liberal estão ligadas ao ideário liberal do século XVIII. Para a ideologia liberal, os homens não nascem iguais, nem

tendem à igualdade. Logo, qualquer tentativa de suprimir a desigualdade é um ataque irracional à própria natureza das coisas. Deus ou a natureza dotou alguns com talento e inteligência, mas foi avaro com os demais. Qualquer tentativa de justiça social torna-se inócua porque novas desigualdades fatalmente ressurgirão. A desigualdade é um estimulante que faz com que os mais talentosos desejem destacar-se e ascender, ajudando, dessa forma, o progresso geral da sociedade.

Para o neoliberalismo, o poder penal se apresenta na forma do Estado intervencionista. Desse Estado punitivo é que partem as políticas restritivas à expansão das iniciativas. Incuravelmente paternalista tenta, demagogicamente, solucionar os problemas de desigualdade e da pobreza por meio de uma política tributária e fiscal que termina apenas por provocar mais inflação e desajustes orçamentários. Seu zelo pelas classes trabalhadoras leva-o a uma prática assistencialista que se torna um poço sem fim. As demandas por bem-estar e melhoria da qualidade de vida não terminam nunca, fazendo com que seus custos sociais sejam cobrados dos investimentos e das fortunas, (WACQUANT, 1999).

Ao intervir como regulador ou mesmo associado ao mercado, o Estado se desvia das suas funções naturais, limitadas à segurança interna e externa, à saúde e à educação. O estrago maior ocorre devido a sua filosofia intervencionista. O mercado auto-regulado e auto-suficiente dispensa qualquer tipo de controle. É um "Cosmo" próprio, com leis próprias, impulsionadas pelas leis econômicas tradicionais (oferta e procura), taxa decrescente dos lucros, renda da terra, etc. O Estado deve, pois, ser enxugado, diminuído em todos os sentidos. Deve-se limitar o número de funcionários e desestimular a função pública, (Wacquant, 1999).

Para a mentalidade liberal a sociedade é o cenário da competição, da concorrência. Se aceitarmos a existência de vencedores, devemos também concluir que deve haver perdedores. A sociedade teatraliza, em todas as instâncias, a luta pela sobrevivência. Inspirados no darwinismo

social, que afirma a vontade do mais apto, concluem que somente os fortes sobrevivem, cabendo aos fracos conformar-se com a exclusão natural. Wacquant analisa que:

Esses, por sua vez, devem ser atendidos não pelo Estado de Bem-estar, que estimula o parasitismo e a irresponsabilidade, mas pela caridade feita por associações e instituições privadas e que amenizaria a vida dos infortunados. Há alguns anos assiste-se a uma escalada generalizada de políticas públicas de segurança pelo mundo (repressão nas periferias, bairros considerados perigosos, escolas, centros financeiros, empresas e sistemas de segurança e vigilância terceirizados ou não em instituições de reeducação e prisionais) (WACQUANT, 1999, p.49).

O grande centro irradiador dessa mentalidade são os Estados Unidos da América. Registra-se o aparecimento de instituições públicas, particulares, para-políticas e acadêmicas que se intitulam especialistas em políticas públicas de segurança propondo métodos, técnicas soluções para o combate do crescimento da criminalidade nos grandes centros urbanos. Registra-se o crescimento da população carcerária em nível mundial e uma verdadeira indústria da carceragem (firmas de carceragem, de saúde penitenciária, de construção de presídios, de tecnologias de vigilância e identificação, escritórios especializados em arquitetura de instituições de reclusão, de seguros e de corretagem).

Do ponto de vista da economia contemporânea e das mutações no mundo do trabalho, do indivíduo e da nova gestão da acumulação capitalista, vislumbra-se a criminalização da miséria por meio da propagação de uma mentalidade que acredita ser a pobreza uma inimiga em potencial da ordem pública necessária à harmonia dos negócios e da produção da riqueza. A origem desse ideário liberal remonta à formação dos Estados Unidos da América e tem uma escola de pensamento que vive até hoje e tenta consagrar-se como a solução para os problemas da humanidade.

Do ponto de vista institucional, temos a implantação de um conjunto de reformas nas instituições do Estado inspiradas nas teses propostas pelo pensamento neoliberal: diminuição da burocracia pública, eliminação dos entraves fiscais e tributários aos negócios internacionais, privatização de órgãos públicos, extinção de repartições públicas, leilão de empresas públicas, dentre outras. As conseqüências dessas transformações no âmbito do Estado trazem efeitos danosos, principalmente para a área do trabalho, e sociais: prega-se o fim dos benefícios, dos direitos trabalhistas, precarização do trabalho assalariado, terceirização de mão de obra dentre outro; esse processo leva à retirada do Estado Social dos deveres em relação aos serviços públicos de assistência social. Portanto, ao enfraquecimento da rede de proteção social de amplas parcelas da população que precisam da ajuda das instituições públicas para sobreviver.

Para a penalidade liberal, a prisão é o lugar onde a miséria encontra seu derradeiro espaço de sobrevivência, não sendo possível a ela conviver no meio social devido ao fracasso individual dos seus segmentos, em participar do mundo dos negócios e da acumulação de riquezas. O Estado assume agora a feição de uma instituição penal, punitiva, penitenciária; não mais uma instituição; social de providência e de defesa dos direitos sociais dos indivíduos. Isso representa também o enfraquecimento da capacidade de intervenção social do Estado e de suas prerrogativas diante da onipotência do mercado como extensão da lei econômica do mais forte.

Na prática, a punição da pobreza significa a supressão do Estado econômico, enfraquecimento do Estado Social, fortalecimento e glorificação do Estado penal. Sob os auspícios do pensamento liberal esse novo senso comum penal significa a solução para o problema da normalização do trabalho assalariado precário, produzido pela internacionalização da economia e das mutações nas esferas de produção do capitalismo financeiro, que dessa forma criminaliza a miséria encarcerando-a nas instituições penais.

A penalidade liberal que vem crescendo no mundo, propagada pelos Estados Unidos, tem feito crescer uma ditadura sobre os pobres, que se configura como a gestão judiciária e carcerária da pobreza, transformando-se agora no tratamento penal da miséria. Essa expressão é a premissa dos programas de gestão e controle social que encaram como solução o combate à pobreza como uma verdadeira área gerencial, tendo no encarceramento sua expressão mais visível. Não é à toa o crescimento da indústria penitenciária pelo mundo afora. Essa gestão carcerária da pobreza é tanto mais forte quanto for a política econômica governamental do país considerado que se inspire em teorias neoliberais, que mercantilizam as relações sociais e quanto menos for protetor o Estado social (WACQUANT, 1999 e OLMO, 1995).

Por toda a Europa fortalece a tendência que, inspirada no modelo norte americano, busca apoio nas instituições policial e penitenciária a fim de conter as desordens geradas pelo desemprego em massa, pela incapacidade de qualificação educacional e profissional para um exigente e competitivo mercado de trabalho globalizado, e também pela imposição do trabalho assalariado precário decorrente do processo mundial de desregulamentação da economia; e, por fim, a retração da proteção social de amplos contingentes miseráveis das populações. Nos anos 90 a América Latina começou a importar essas novas técnicas agressivas de segurança (made in EUA), entre elas a "Tolerância Zero", fascinados por tentar dar uma solução rápida e mágica para o problema da violência criminal das últimas décadas. Nesse sentido, acreditamos na consolidação de uma verdadeira ditadura sobre os pobres em nível mundial. No caso do Brasil, há muitas evidências, que serão debatidas ao longo deste trabalho para mostrar a mutação de uma nova penalidade com inspiração em preceitos da mentalidade neoliberal que avança sobre o mundo.

Wacquant (1999) interpreta que a crise do sistema penitenciário em escala global se deve ao aumento do encarceramento em massa da miséria, pois essa tem sido a solução em muitos países para o controle dos criminosos:

Quase todos os países da Europa experimentam um forte crescimento da população carcerária saída daquela dominantemente formada por desempregados, carentes e estrangeiros, simultaneamente acompanhado de um claro endurecimento das políticas penais, mais abertamente voltadas para a "defesa social" em detrimento das de reinserção social, e ainda uma generalização do recurso ao penal com vista a debelar os efeitos da alta da inseguridade salarial. Não apenas os dispositivos da assistência aos mais desprotegidos se recompõem segundo uma lógica do panóptico e punitiva (por exemplo, a supressão do RMI ou dos abonos familiares para os pais de crianças delinqüentes multi-reincidentes ou a conexão dos fichários sociais, fiscais e policiais). Por toda a parte, difunde-se um discurso "anti-crime", rígido e simplista de uma outra época, que se nos apresenta flexível e novo apenas pelo fato de que vem da América, e sobretudo, de Nova York, Meca da religião securitária. Na França, a "seguridade" foi promovida à prioridade governamental, mas somente depois de ter sido previamente rebaixada à seguridade física (ou criminal), arbitrariamente separada da seguridade salarial, social, medical ou educativa. Mostro no meu livro esta temática como originária diretamente de institutos neoconservadores americanos que a exportaram para a Grã-Bretanha, posta a funcionar como um filtro de aclimatação da penalidade neoliberal para os países europeus; mostro, ainda, o modo pelo qual jornalistas, oficiais e universitários concorrem para espalhá-la por todo o continente. Paradoxalmente, os governos de esquerda demandam a organização penal mais que os governos de direita, porque convertidos à visão neoliberal em matéria econômica e social, acabam se colocando em situação de déficit de legitimidade. Reafirma-se o direito à "seguridade" com muito mais vigor quando se é incapaz de assegurar o direito ao trabalho, uma vez que, nesse domínio, pede-se que sejamos resignados diante do "Estado que não pode fazer tudo⁶

A nova política penal reflete várias nuances discursivas que camuflam a luta pelo poder político e econômico no interior de muitos países. No caso da Europa, é evidente que a Comunidade Européia enfrenta muitos problemas sociais e institucionais. Dentre estes destaca-se o problema da imigração ilegal em muitos países desse continente, a diversificação cultural e religiosa de outras nacionalidades, o problema do mercado de trabalho que passou a ser dividido com os estrangeiros, as diferenças étnicas e religiosas, todas essas questões acabam por criar um clima de insegurança pública que se reflete na esfera governamental, ocasionando pressão por

⁶ Entrevista concedida por Loic Wacquant a Cecile Prieur e Marie Pierre Subtil em 29 de novembro de 1999, por ocasião do lançamento do seu livro na França, foi parcialmente publicada pelo Le Monde e é agora traduzida e divulgada pela primeira vez na integra pela revista eletrônica MaisHumana, mediante autorização do entrevistado.

soluções pelos diversos setores da sociedade. No caso da política penal de inspiração neo-liberal, os grandes defensores são grupos políticos e sociais ligados à extrema direita que, na Europa, estão associados a segmentos como neo-nazistas, racistas e defensores da xenofobia.

Os grupos da extrema direita defendem que a solução para os graves problemas é o endurecimento penal contra os grupos miseráveis que ameaçam e representam a destruição dos valores e das instituições públicas. No centro do discurso, está a defesa dos valores de uma nova República. Para tanto, incentivam uma reforma social profunda de inspiração penal, que, na prática, querem que o governo resolva o problema da insegurança publica criminalizando a miséria. Acreditam que a causa não é a exclusão social desses segmentos, a carência de políticas publicas de inclusão, assistência social e emprego, mas um problema social que merece ser combatido com políticas públicas penais. Defendem que é preciso neutralizar o instinto de destruição desses grupos, impondo sobre eles uma educação civilizadora que contenha a selvageria decorrente de suas culturas.

CAPITULO II

2. REFORMA DAS INSTITUIÇÕES: DO ESTADO ASSISTENCIAL AO ESTADO PENAL

Nos anos 90, o governo brasileiro adotou um novo modelo de auto-organização institucional como resposta às transformações mundiais: A crise econômica dos anos 70 e 80, a globalização financeira que solapou o modelo burocrático das instituições públicas, e no plano interno, a crise social e o enfraquecimento da capacidade institucional do Estado em prover o desenvolvimento da sociedade.

O Brasil tem, atualmente, segundo o Relatório Brasil Atrás das Grades da Ong Human Rights Watch de 1988, cerca de 170.000 detentos agrupados em 512 prisões espalhadas pelo país, milhares de delegacias e outros estabelecimentos de reclusão e detenção. O Brasil administra o décimo maior sistema penal do mundo. No entanto, tem um índice de encarceramento, a relação preso-população⁷, relativamente moderada, com uma taxa de 108 presos por 100.0000 habitantes; o país encarcera menos pessoa per capita do que outros da América Latina. De acordo com o Censo Penitenciário de 1997 do Ministério da Justiça, a superlotação é um dos maiores problemas das casas penais do Brasil. Até 1999, o sistema penitenciário nacional dispunha de 107 mil vagas e já contava com 192 mil internos, havendo um déficit de 85, 1 mil vagas, o que representava 1,8 detentos por cada vaga. A taxa de crescimento da população carcerária superou a própria taxa de crescimento da população brasileira e, segundo o censo, para cada grupo de 100 mil brasileiros, no ano de 1994, havia 84 presos; em 1999, essa comparação subiu para 122,3. No Estado do Pará, segundo dados do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça, havia 49,77 presos para cada grupo de 100.000 pessoas. Levando em consideração que os

⁷ Dados da ONG Humam Rights Watch de 1988.

números do SUSIPE para 2007 informam que a população carcerária paraense já chegou em 9.000 detentos, esse comparativo já teria triplicado.

O sistema penitenciário é sempre um reflexo da sociedade que o produz, um espelho das contradições mais sólidas e perversas. Não se pode cair na armadilha de julgá-lo sem analisarmos as transformações ocorridas na economia e sociedade nos últimos anos. As mudanças nas estruturas públicas de representação social e política estão associadas às esferas de produção e reprodução da riqueza globalizada, sob a hegemonia do capitalismo neo-liberal. O que isso significa em termos institucionais é muito profundo, pois o Estado, entidade legalmente constituída como órgão de proteção social, vai dar uma guinada substancial nessa posição.

O Centro de Justiça Global, organização não-governamental que representa a Human Rights Watch e ligada aos direitos humanos no Brasil, produziu um contundente relatório sobre as mazelas do sistema prisional no Brasil a partir das mudanças na estrutura do Estado, entre o fim da década de 1980 e toda a década de 1990. Este documento constatou que houve um retraimento das atribuições sociais do Estado, ao mesmo tempo em que, no mercado mundial, a liberação da economia internacional aumentou a concorrência e a competição entre as empresas, impulsionou o crescimento da pobreza e da desigualdade social no país:

o Brasil consolidou um capitalismo neo-liberal, não produtivo, onde a busca do lucro se faz na esfera da especulação financeira e não no setor produtivo da economia. Este modelo neo-liberal se faz com um Estado forte em sua capacidade de romper o poder dos sindicatos e no controle do dinheiro, parcos em gastos sociais e intervenção econômica. Daí a necessidade de disciplina orçamentária, contenção de gastos públicos com bem-estar social e restauração da taxa natural do desemprego. A redução de impostos sobre rendimentos mais altos e sobre a renda, assim como a alta lucratividade dos Bancos, fez da desigualdade social um importante dinamizador da economia (Relatório do Centro de Justiça Global: Direitos Humanos no Brasil 2003, São Paulo, 2004).

A construção do Estado mínimo brasileiro torna estrutural a exclusão de grande parte percentual da população brasileira. Segundo pesquisa do Centro de Justiça Global do ano de 2004 são mais de 50 milhões de brasileiros vivendo abaixo da linha da pobreza, o que pode ser comprovado pelos últimos estudos e pesquisas da ONU, universidades, Ongs e institutos de pesquisa econômica e social do próprio governo. O crescimento pífio da economia nos últimos anos pode ser tomado como um fator para a dedução de que a população brasileira está entrando em grau crescente de pauperização. Nesse contexto, o papel das prisões ganha importância na manutenção da ordem vigente como instrumento de controle social. Então, na realidade, a prisão não consegue ressocializar no Brasil, porque a sociedade está por demais desequilibrada em termos sociais e econômicos, o que reflete no cotidiano das prisões reproduzindo a exclusão social.

O Relatório da Human Rights Watch, em se tratando da massa carcerária brasileira, em 2003, revela que mais da metade dessa população, 54,2%, é de pessoas com menos de 30 anos, fato que confirma a análise de especialistas como Loic Wacquant (2003) sobre a mudança do perfil dos detentos recolhidos nas prisões pelo mundo nas últimas décadas. Nesse sentido, os jovens desempregados são as principais vítimas do mundo do trabalho globalizado, formam o grosso da massa carcerária de hoje nas prisões. O perfil dos presos de hoje mostra claramente os efeitos perversos da exclusão social: são jovens, pobres e de pouca escolaridade.

Os crimes de furto e roubo são delitos considerados pela criminologia como agressões à propriedade privada. Somam mais da metade, 51,3%, dos motivos de prisão entre os presos brasileiros, refletindo a situação de pauperização das parcelas mais pobres da sociedade e a comprovação da criminalização da miséria, ou seja, o sistema jurídico-criminal mantém a ordem encarcerando a pobreza, segundo a pesquisa do Centro de Justiça Global (2004). No caso da

juventude, as estatísticas policiais mostram que cresceu bastante o envolvimento com o mundo do tráfico de drogas, somando hoje mais de 50% o número de jovens na faixa etária, 15 a 25 anos, presa por esse crime, "o que ocorre, na verdade, é apenas o combate no varejo da droga. Porém, a consequência para o sistema penal é desastrosa, com o ingresso de milhares de jovens sem qualquer expectativa de vida". (Relatório, 2003, p.23).

A expectativa por reformas do sistema prisional do país não é recente; já é esperada de longa data, porém, hoje, está mais na mídia e frequentemente nos debates da sociedade civil organizada devido a redemocratização, o aumento da criminalidade, a insegurança coletiva nos grandes centros urbanos e a conscientização do modelo prisional hoje adotado; porém, o cotidiano das prisões não reflete essa movimentação social.

Reformar o prisional é um processo bem mais complicado do que possa parecer, não somente em termos de recursos que teriam que ser alocados, mas também exigiria mudanças nos fundamentos da aplicação da pena de prisão como a maior alternativa da justiça no Brasil, nos procedimentos técnicos-operacionais e morais do sistema prisional brasileiro que, hoje, congrega em sua estrutura pedagógica o tripé: punição, intimidação e recuperação. Muitos especialistas dizem que o sistema não consegue ressocializar e nem funcionar como deveria devido à prisão trabalhar com objetivos concomitantes e contraditórios, ao mesmo tempo. Punir é torturar ou fazer sofrer, procedimento que degrada a personalidade e a auto-estima do preso.

Com a redemocratização do país em 1985, as instituições prisionais começam a absorver a influência do discurso político da necessidade da reforma do Estado. No Estado de São Paulo são realizados estudos⁸, com a participação de profissionais da área do direito e das ciências sociais objetivando criar um sistema nacional de informações prisionais; portanto, o objetivo

⁸ Esta pesquisa produziu um documento chamado "Documento Roteiro de Relatório" com o objetivo de aperfeiçoar as estatísticas penitenciárias. Estava vinculada ao Gabinete do Secretário de Segurança e foi realizado com o apoio do Instituto de Criminologia Legal do Estado de São Paulo em 1997.

mais imediato era criar um banco de dados seguro sobre a realidade da população prisional do país.

Os especialistas encontraram um sistema penal caótico em relação à rede de informações; talvez essa situação tenha sido provocada pelos anos da ditadura que impôs uma racionalidade de perseguição política aos opositores do regime, por isso não havia jamais interesse em tornar o sistema penitenciário transparente ou mesmo provido de um novo sistema de informações estatísticas necessário à gestão administrativa.

Nos anos 1990, estudos e informações sobre a situação da população carcerária eram dispersos, opacos e não possuíam uma metodologia adequada, assim como não havia um modelo padronizado de informações que fosse capaz de oferecer, aos gestores do sistema prisional, uma visão mais segura e abrangente do sistema penal. Com a volta da democracia, o país entra num processo de remodelação do sistema governamental e se adota os princípios do modelo gerencial que, mais tarde, irá também influenciar na remodelação da gestão penitenciária,

Lima (2000) aponta que a adoção de novos procedimentos e ferramentas de gestão como a utilização da estatística, banco de dados, recebimento e fornecimento de informações em tempo real, de técnicas gerenciais que controlam os gastos, o desperdício e inibem a prevaricação, contribuem para melhorar a produtividade e alcançar maiores níveis de eficiência na gestão pública. Segundo sua interpretação:

O pressuposto de dessa nova postura é a compreensão da estatística como ferramenta de gestão, mas, mais do que isso, como instrumento de apoderamento das instituições. A dimensão gerencial começa a ser pensada para além dos aspectos jurídicos do funcionamento do sistema de justiça criminal, talvez como tradução da visão dos novos atores sociais que começam a se preocupar com questões de justiça e segurança (...) o discurso da transparência começa a ganhar força e o segredo, enquanto pressuposto formal e oficial, deixa de ser algo imediatamente passível de ser defendido (LIMA,2000, p.152).

A incorporação da informática e da estatística nos sistemas penais brasileiros não tem, necessariamente, relação com a exigência de novos procedimentos democráticos das práticas administrativas das prisões. No entanto, com a reinante lógica dos princípios gerenciais adotados nos anos 90 ,pelos sucessivos governos que buscam dotar o serviço público de eficiência de alta qualidade, passa-se a contar com uma racionalidade técnica que associa controle administrativo com transparência via centralização, com a utilização da tecnologia e dos programas estatísticos como ferramentas de decisão dos gestores das casas penais, com a finalidade de saber mais informações sobre as características da população carcerária. Lima (2000) analisa que,

Todavia se a demanda por racionalidade na produção de estatísticas foi aceita, parece que o foi não pelo esforço de estabelecimentos de padronização de linguagens controladas e sim pelo discurso da informatização dos serviços públicos (...) Há aqui pistas de um processo de autonomização da forma, ou seja, a assunção do fetiche de que a tecnologia traria mais informação e, em consequência maior transparência, num movimento que associa controle público do poder à modernização tecnológica do Estado (LIMA, 2000, p.155).

Nos anos 1990 as prisões brasileiras entraram em um processo de informatização, seguindo a tendência quase geral do serviço público, ainda assim, o sistema penal permanece um dos maiores incômodos para as gestões de governo. O governo acredita que com a informatização do sistema prisional, mais informações sobre o mundo do cárcere serão produzidas, o que, em tese, ajudaria os órgãos de segurança pública a combater melhor o crescimento da criminalidade; no entanto, mesmo com recursos tecnológicos aplicados no sistema penal, a criminalidade não retrocedeu.

A prisão também tem reagido às transformações advindas da expansão da tecnologia; muitas facções criminosas acabaram por se sofisticar dentro dos presídios passando a utilizar da própria tecnologia para cometer crimes e não perder o contato com o mundo externo;

consegue-se ter acesso a equipamentos eletrônicos como: celulares, rádios comunicadores, telefones, aparelhos de freqüência e outros que freqüentemente são encontrados dentro das cadeias.

2.1. SITUAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO.

Em entrevista no ano de 2003, L. Wacquant, de passagem pelo Brasil, diz que as prisões no país "são campos de concentração para pobres". Para esse pesquisador, o problema das prisões brasileiras representa uma conseqüência de duas décadas de elevadas taxas de criminalidade. O aumento da pressão pública em favor do endurecimento do poder punitivo do Estado contra os criminosos, que, via de regra, nas atuais condições de desigualdade do país são os pobres, culmina na contínua negligência dos governantes públicos que ignoram o problema da violência nos grandes centros urbanos e no meio rural do país, mas, também, esses problemas possuem raízes na confluência de uma série de fatos históricos que se confundem e contam a própria história do Brasil recente.

O golpe de Estado de 1964, que terminou com o governo do presidente João Goulart, até então politicamente favorável a um conjunto de reformas de base de combate à desigualdade no Brasil, foi o primeiro de uma série de golpes na América do Sul que levou a região a duas décadas de autoritarismo. No Brasil, como em outras partes da região, o regime militar caracterizou-se pelas graves e sistemáticas violações de direitos humanos, incluindo desaparecimentos forçados, assassinatos políticos e a prática rotineira de tortura de presos políticos nas dependências dos quartéis e prisões.

No final dos anos 70, os militares iniciaram um processo de abertura como a aprovação, em 1979, de uma lei que anistiava aqueles que haviam cometido abusos contra os direitos humanos, libertava vários presos políticos e permitia que muitos dissidentes exilados retornassem

ao país. Nos anos seguintes, o governo militar recusou-se a atender as crescentes demandas populares por um retorno imediato à democracia. Ao invés disso, programou um retorno lento e gradual que permitia aos brasileiros eleger o presidente por meio de eleições indiretas, em 1985, e eleger os constituintes que elaborariam a constituição de 1988.

Em 1989, na primeira eleição direta para presidente no Brasil em quase trinta anos, os brasileiros elegeram Fernando Collor de Mello, sendo retirado três anos depois pelas mesmas forças e instituições criadas pela democracia através de um processo de *impeachement* que afastou o presidente Collor devido à excessiva corrupção de sua administração. Desse contexto a sociedade brasileira herdaria, juntamente com a crescente desigualdade das camadas mais pobres da população: a violência institucional e aumento da criminalidade motivada por questões sociais. No entanto, após o regime de exceção no país, a violência institucional sofreria uma mutação no sentido de escolher, agora com mais intensidade, suas velhas vitimas, os miseráveis. Segundo o relatório da Human Rights Watch:

A transição democrática garantia que os oponentes do regime militar, muitos deles filhos e filhas da classe média, não estariam mais sujeitos as maciças violações dos diretos humanos. Assim como antes do golpe de 1964, os suspeitos criminosos, semterra, negros, pobres e outros, que vivem à margem da sociedade, mais uma vez se tornaram as principais vítimas da violência institucional (...) Essa virada coincidiu com o continuo aumento dos crimes violentos que acompanhou o Brasil nas duas últimas décadas. Para muitos hoje em dia, a defesa dos direitos humanos tem se tornado sinônimo de defesa da bandidagem (Idem: Relatório O Brasil atrás das grades, 2000, p. 65).

Ainda nos anos 70, a América Latina foi abalada por sérios problemas econômicos, e as consequências no Brasil não foram menos sensíveis; a região toda se tornou instável devido às transformações na economia mundial, a pressão da ideologia da guerra fria e os regimes totalitários de extrema direita. Logo após os benefícios do milagre econômico, período em que o

Brasil experimentou elevadas taxas de crescimento econômico, porém, sem que esse crescimento fosse desconcentrado, marcou o fim dos anos 60, o país não conseguiu manter o ritmo do crescimento e muito menos distribuir as riquezas produzidas naquele período. Nos anos 80, considerados como a década perdida, o fim do regime autoritário permitiu a explosão de demandas sociais reprimidas num contexto em que o Estado não possuía recursos para investimentos devido à crise econômica.

A economia brasileira passou a perder ritmo de crescimento econômico nos anos 70 e na década de 80 o crescimento foi quase nulo. Entre 1980 e 1993, o crescimento anual da economia brasileira foi de 1,5%, segundo dados do IPEA do ano de 2003. Ao mesmo tempo, a desigualdade socioeconômica aumentou o fosso entre ricos e pobres, e se tornou maior e foi crescendo continuamente. Uma parcela "enorme" da população empobrecida desse tempo se voltou para cometer crimes e, freqüentemente, para os crimes violentos, segundo o documento do IPEA,(2003).

Nas principais capitais do país o crime triplicou, principalmente nos anos de maior recessão econômica e estagnação econômica. No Rio de Janeiro, o número de homicídios subiu de 2.860, em 1980, para 8.408, em 1994. Em São Paulo, subiu de 14,64 por 100.000 habitantes, em 1981, para 44,89 por 100.000 habitantes em 1995. No ano de 2005, a média nacional estava em 26,7 para cada grupo de 100.000 habitantes. Outra causa da violência no Brasil nos últimos anos é o tráfico internacional de drogas, que tem produzido aumentos significativos nas prisões por tráfico e outros crimes relacionados. A corrupção de agentes públicos envolvidos no comércio das drogas movimenta milhões de dólares. O submundo da cocaína é um dos maiores problemas da gestão pública na medida em que ele conseguiu penetrar na estrutura das

instituições públicas como a polícia e a justiça, situação que certamente contribui para fomentar a criminalidade e a impunidade no Brasil.

Numa reação, nos anos 1990, contra o aumento do crime a opinião pública procura responder e copiando as fórmulas e programas de países como os Estados Unidos no combate ao crime, pede a aprovação de uma legislação criminal mais dura contra a criminalidade, como é o caso da Lei de Crimes Hediondos de 25 de julho de 1990, em resposta a uma onda de seqüestro que estava aterrorizando a classe média e setores da elite. O efeito dessa lei recaiu sobre os setores mais pobres da população que caíram no crime.

A lei que aumentou os anos de penas para vários crimes relacionados ao seqüestro e ao tráfico de drogas, tornou-os inafiançáveis. Muitos juristas e cientistas sociais têm opiniões diversas sobre o efeito real dessa lei que certamente contribuiu para acelerar a superlotação das cadeias e delegacias, aglomerando aqueles que esperam julgamento nesses lugares. Notadamente, ao misturar traficantes e seqüestradores nas mesmas celas, se contribuiu também para aumentar a formação de quadrilhas que operam mesmo de dentro dos presídios.

O controle policial do crime num país como o Brasil é freqüentemente influenciado mais pelas vantagens políticas do que pela análise de sua eficácia. Muitas autoridades ligadas aos sistemas penais usam as ações de controle da criminalidade como trampolim político mantendo alto índice de popularidade nas urnas, devido à defesa que fazem de políticas públicas de segurança que preconizam o combate violento ao crime e aos suspeitos de serem criminosos, notadamente, os atingidos são os mais pobres. As favelas, os morros, as periferias das cidades, os bairros distantes dos grandes centros, lugares onde supõem-se residir pessoas de baixa renda e escolaridade são os mais afetados com as operações policiais.

Há indícios que o sistema punitivo brasileiro esteja crescendo e está mais vigilante e preocupado com a criminalidade, por isso, o governo tem aumentado o contingente de policiais nos Estados, os treinamentos o uso de tecnologia e programas de gerenciamento de crise vindo de outros países. A legislação tende a ser mais rigorosa como a Lei dos Crimes Hediondos, a reforma do código penal, os planos de segurança publica, as redes de segurança privada e os planos de segurança pública procuram responder não só ao avanço do crime, mas também a sua evolução devido às transformações na estrutura financeira e tecnológica do mundo, os crimes também diversificaram acompanhando as transformações e inovações da sociedade e as autoridades buscam corresponder com instrumentos políticos.

A população carcerária no Brasil tem crescido rapidamente e isso pode estar associado ao contexto de muitos anos de prática de abusos nas prisões e a presença de uma cultura autoritária na sociedade. Em 1996, no governo do presidente Fernando Henrique Cardoso foi lançado o Plano Nacional de Direitos Humanos. Nesse plano o governo reconhecia os muitos problemas dos diretos humanos no Brasil e as dificuldades daqueles que atuam na defesa destes. Largamente denunciadas e publicadas na mídia internacional ameaças, assassinatos, intimidações aos defensores dos direitos humanos.

Em torno dos problemas da população carcerária brasileira encontram-se diversas instituições e órgãos do poder público, os quais, dentro de suas atribuições compreendem e organizam suas modalidades de ação sobre os objetivos e atividades das casas de reclusão. Temos o Governo Federal que atua através do Ministério da Justiça onde dois órgãos centrais elaboram e implementam a política de segurança e tratamento penitenciário a nível nacional, que são o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) e o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP); os governos estaduais, legalmente autorizados à responsabilidade dos

sistemas penais e das casas de reclusão nos seus territórios; as Igrejas que atuam através das pastorais carcerárias e de grupos de ajuda; as ONGs que fazem um trabalho não-governamental nos sistemas penais, ao mesmo tempo, denunciando e pesquisando no âmbito das instituições penais na área dos direitos humanos; as universidades que atuam na pesquisa científica com programas, projetos e estudos especializados sobre o tema; o poder judiciário, responsável pela aplicação da lei penal através das varas de execução penal; o Ministério Público que atua na fiscalização da lei penal.

Wacquant (1999) diz que o Brasil, por ser um país com enormes desigualdades socioeconômicas e um contingente de pobreza de massa cada vez maior, situação que alimenta a violência criminal, não desenvolveu um verdadeiro Estado de Bem-Estar-Social ou democrático de direitos, e por isso, no país não se consegue diminuir as taxas de criminalidade sem combater a miséria com a necessária proteção de Estado social forte. Diante desse quadro, as políticas de segurança públicas atuam no sentido do encarceramento em massa dos miseráveis, imitando o que está acontecendo em outros países, portanto, o Brasil tende a reproduzir o discurso da "Tolerância Zero" e depois importar suas políticas.

2.2. CRIMINALIDADE E MISÉRIA NO BRASIL.

No estudo "Moradia precária e violência na cidade de São Paulo" (2006)⁹, a pesquisadora Rute Imanishi Rodrigues do Núcleo de População e Cidadania do IPEA-RJ, defende que a escassez de serviços públicos em favelas e periferias, diminuindo o acesso à justiça e a segurança, pode ser uma das causas da violência nas grandes cidades. Para esta pesquisadora, o local de moradia e não a renda é o fator que influi na associação entre pobreza e a violência, por isso, os

_

⁹ Pesquisa do Núcleo de População e Cidadania do IPEA/RJ, publicado no site <u>www.mfipea.gov.br</u> em 12/05/06, acessado em 26/05/06.

moradores de favelas, lotes irregulares, invasões, lixões entre outros, são alijados dos serviços públicos de assistência mais necessários e, portanto, estão mais expostos à violência do que os excluídos pelo fator renda em geral. Diz a pesquisadora que, "A redução da pobreza não leva diretamente à redução da criminalidade. Mas a ampliação do acesso a serviços públicos pode ajudar".

Combater a impunidade e a cultura de que o crime compensa gera maiores possibilidades para redução da criminalidade. Isso requer fortalecer as instituições públicas ligadas ao combate à criminalidade e ao poder judiciário. No Brasil, segundo dados da Fundação Getúlio Vargas, menos de 10% dos inquéritos são concluídos e a possibilidades de um crime não ser esclarecido e os culpados presos, condenados e punidos é bastante alta. A intervenção científica é importante no combate à criminalidade, na medida em que se pode formular e elaborar técnicas e procedimentos de métodos específicos para esta área, portanto, uma polícia mais profissional, equipada e preparada cientificamente para elucidar crimes de natureza complexa confere credibilidade e confiança à gestão pública.

De outra forma é preciso que o poder público consiga recuperar ao menos uma parcela das pessoas que cometeram crimes. Não se pode esquecer que a recuperação social é um dos pilares do Estado Democrático de Direito e da Declaração Universal dos Direitos Humanos. É essencial à justiça individualizar o perfil criminal dos condenados, diferenciando aqueles que precisam ser isolados da sociedade daqueles que poder ser recuperados cumprindo penas alternativas em benefício da sociedade. Para tanto, as políticas públicas penais precisam ser efetivas criando estratégias de inserção social aos egressos.

_

¹⁰ Pesquisa da Fundação Getulio Vargas de 1996.

Mir (2006) analisa as raízes históricas da violência no Brasil, detalhando os mecanismos políticos e sociais que criaram, em cinco séculos, populações marginalizadas. O país nunca teve uma seria proposta de pacificação desde o período colonial passando pelo apresamento dos índios, a escravidão dos negros até a violência urbana de hoje. Mir é a favor de uma consistente cultura de paz diz que, "sem o desarmamento e a desmilitarização de grupos dentro e fora do Estado haverá o risco de o conflito ser permanente e de a guerra civil ser aceita como necessidade de sobrevivência do Estado" 11.

Para o autor, a violência tem continuidade histórica e esteve ligada à política de repressão do Estado: aos índios, negros, desempregados, assalariados e traficantes nos anos 80 e 90, tomados agora como arquiinimigos do Estado. Ao longo dos séculos a sociedade brasileira se constituiu como uma das mais perversas. Na atualidade, esta sociedade, construiu um funil social que segrega e exclui a maioria da população, incapacitando a formação de uma pirâmide social mais justa. O autor considera que o problema da violência é complexo porque os fatores como falta de acesso a educação, renda, emprego, carência alimentar, assistência médica entre outros, afetam todos, mas não ao mesmo tempo e nem com a mesma intensidade.

Mir (2006) acredita que a reversão desse conflito social passará pela reconstrução imediata das instituições estatais envolvidas com o combate à criminalidade (polícia, forças armadas, judiciário, sistema penitenciário entre outros) e um pacote macroeconômico que beneficie a população atingida diretamente pela violência e que sirva de transição para um momento de desenvolvimento mais longo.

¹¹ Informações extraídas do site da ONG Dreans Can Be Foundation <u>www.apebrasil.com.be</u> acessado em 25/05/06.

CAPITULO III

3. CRIMINALIDADE NO BRASIL: O CASO DE SÃO PAULO.

Este capítulo tem como objetivo analisar a criminalidade a partir da discursividade que se constrói em torno do problema prisional no Brasil de hoje. Até que ponto a mídia, pensando em ajudar os habitantes de lugares considerados perigosos pela sociedade não tem contribuído para estigmatizá-los? O conjunto das reportagens, imagens e discursos exibidos pela mídia no Brasil durante e depois dos atentados aos órgãos de segurança pública do Estado de São Paulo no mês de maio pela "facção criminosa (PCC) Primeiro Comando da Capital" como tem sido reiteradamente pela imprensa e seus efeitos foram reveladores do poder da mídia em fabricar e construir fatos e apresentá-los ao público.

Tomar-se-á como exemplo os ataques do crime organizado aos órgãos de segurança pública entre os dias 12 e 19 de Maio de 2006 na cidade de São Paulo e sua repercussão. Esse fato expôs a crise não só do sistema prisional do Estado, mas também a ineficiência do sistema de segurança pública da cidade. Nos dias mais críticos a imprensa expôs as opiniões de vários setores da sociedade paulistana sobre o ataque do crime organizado de dentro das prisões públicas do Estado.

Para além desses acontecimentos, impressões, representações e realidades, a pergunta é quem é quem? Quem são os representados como criminosos para a sociedade na mídia? Esses fatos sociais transcendem à ordem política e social e revelam-se, aos olhos da própria sociedade, como sinal da falta de controle social, como quebra da ordem institucional e do Estado democrático de direito. Sendo até capaz de interromper os desenvolvimentos sociais, de

aprofundar o medo coletivo, de desestabilizar, portanto, a ordem, o progresso e os poderes constituídos.

Durante o período do conflito vários presídios do Estado de São Paulo entraram em rebelião simultânea na capital e no interior, mas o que mais chocou a sociedade foi uma seqüência de ataques às instalações do sistema de segurança pública do Estado (polícia militar, polícia civil, delegacias, postos de segurança, viaturas policiais, institutos de perícia, fóruns, entre outras), o que provocou a morte de 41 policiais em cinco dias, 109 civis suspeitos, e vitimados pelos efeitos dos ataques. È necessário analisar que, na reação policial o número de vitimas entre policiais, cidadãos e criminosos subiu para quase duzentos.

O foco das atenções foi colocado em torno da organização Primeiro Comando da Capital (PCC) que atua dentro e fora das casas penais do Estado de São Paulo, pois há indícios de que foi essa facção que ordenou e comandou o ataque. Essa organização foi tomada como responsável pelas ações de ataques e das mortes dos policiais. Hoje o PCC, tem seus principais lideres presos em São Paulo. Os efeitos dessa onda de violência que se seguiu pela semana subseqüente abalaram a rotina da maior cidade do Brasil em um fato até então incomum para essa cidade apesar de ser considerada a mais violenta do país.

Segundo informações da polícia, os ataques foram planejados e comandados de dentro das prisões ao aparato de repressão policial colocou em xeque o sistema de segurança pública. O fato foi superdimensionado pela mídia nacional que procurou interpretar a situação, sobretudo insinuando que o poder do Primeiro Comando da Capital era muito superior ao estimando pela polícia e pela justiça, demonstrando que na verdade as instituições de segurança negligenciaram a capacidade de organização e violência do Primeiro Comando da Capital. Erro que contribuiu para que os ataques tivessem uma magnitude inesperada.

A reação obstinada da polícia, dias depois do ataque, elevou o número de vítimas para mais de 100 e acabou soando como uma ação desesperada de vingança e falta de planejamento profissional por parte da polícia, entretanto, a atitude repressiva não baixou a criminalidade, os ataques se intensificaram nos dias ulteriores.

Segundo informações do Departamento de Inteligência Penitenciária da Secretaria de Administração Penitenciaria do Estado de São Paulo, o Primeiro Comando da Capital (PCC) foi criado em 31 de agosto de 1993, na cidade de Taubaté, SP, no anexo conhecido como Piranhão da Casa de Custódia da cidade. O Piranhão é tida como a prisão mais segura do Estado. Durante uma partida de futebol, oito presos transferidos da capital resolveram criar um time chamando de Comando da Capital, depois, para organizar a facção rebatizaram de Partido do Crime ou 15.3.3, correspondente à ordem de letras de alfabeto. No início o PCC teria sido criado para combater a opressão dentro dos presídios em São Paulo e vingar a morte dos 111 presos na Casa de Detenção, o conhecido "Massacre do Carandiru". Nessa mesma época, o PCC adotou como escudo o símbolo chinês do ying e yang, pintado em preto e branco, para significar uma maneira de equilibrar o bem e o mal com sabedoria.

Nesse mesmo presídio (o Piranhão), os dois líderes do PCC atualmente, Marcos W. Herbas Camacho (Marcola) e Ildemir Ambrósio da Silva (Sombra) estavam juntos em uma cela afastados e confinados. Em fevereiro de 2001, Sombra tornou-se o líder mais expressivo da organização ao coordenar, por telefone celular, rebeliões simultâneas em 29 presídios paulistas. Cinco meses depois, no entanto, Sombra, chamado de "pai" pelos outros criminosos, foi assassinado por cinco membros da facção, numa disputa interna pelo comando geral do PCC. Com o assassinato de Sombra, Geleião e Cesinha, responsáveis pela aliança do PCC com a facção criminosa CV (Comando Vermelho), do Rio de Janeiro, quando ambos estiveram presos

no Complexo Penitenciário de Bangu, passam a liderar quase todo o sistema penitenciário do Estado através da ramificação de membros da facção nos presídios, intensificando rebeliões e assassinatos cruéis de forma a identificar suas ações.

Considerados radicais demais e de não seguirem as regras do Estatuto, excesso de violência e delação, Geleião e Cesinha são depostos em 2002, quando Marcola assume o comando da facção. Da lá para cá o PCC tem tomado como objetivo destruir o CRP (Centro de Readaptação Penitenciária), uma prisão do Sistema Penitenciário de regime bastante rigoroso, para desmoralizar o governo. O CRP é atualmente considerado o presídio mais rígido do Brasil por aplicar o RDD (Regime Disciplinar Diferenciado) onde os presos ficam isolados por até 06 meses, confinados por 23 horas sem direito a visitas familiares ou íntimas, banho de sol, exercícios, jornal, revista, rádio, televisão, foi apontado como a casa penal que motivou os ataques aos órgãos de segurança pública entre 12 e 19/05/06, porque era para lá que estavam sendo mandados os lideres do PCC.

Segundo a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, o PCC possui uma estrutura baseada numa cadeia de comando centralizada hoje de dentro do presídio mais seguro do Brasil, o Centro de Readaptação Penitenciária de Presidente Bernardes. Os membros obedecem a um Estatuto e pagam mensalidades. Enquanto presos pagam R\$ 50,00 (cinqüenta reais) por mês e soltos devem contribuir com R\$ 500,00 (quinhentos reais) para compra de armas, drogas e financiar ações de resgate de presos ligados ao grupo, patrocina bolsas de estudos para estudantes de Direito futuramente se tornarem defensores da organização e até fraude em concursos públicos (compra de gabarito) para infiltrar pessoas nas carreiras de Segurança Pública, fato que já vem sendo investigado pela polícia de São Paulo.

Para se tornar membro do PCC, o criminoso precisa ser "batizado", ou seja, apresentado por um outro que já faça parte da organização criminosa e que se responsabilize por suas ações junto ao grupo. Todos têm de cumprir um Estatuto, redigido pelos fundadores reunidos no Piranhão, em 1993, com 16 itens. O nº 9 diz, por exemplo, "O partido não admite mentiras, traição, inveja, cobiça, calúnia, egoísmo, interesse pessoal, mas sim: verdade, fidelidade, hombridade, solidariedade e o interesse comum ao bem de todos porque somos um por todos e todos por um".

Segundo Godofredo Bittencourt, 12

O PCC tem efetivo controle sobre os 140 mil presos do estado de São Paulo, é apoiado por aproximadamente 500 mil pessoas fora da prisão, e está por trás dos quase cem casos de extorsão via celular ocorrido diariamente, apenas na cidade de São Paulo. Mais de 70% das ações de extorsão praticadas com realização de seqüestro no estado "são comandadas dentro da cadeia..Eles formam, pagam pela formatura de pessoas nas escolas de Direito. Está lançado no livro, está escriturado em livro. Então, a organização é muito séria mesmo, e a tendência é crescer, porque a gente acaba não tendo como, não conseguindo atingir o objetivo principal que é desmontá-la, porque está muito difícil desmontar essa estrutura (BITTENCOURT, 2005, p.12).

Por tudo que se conhece do PCC até agora, segundo informações da Segup/São Paulo, de sua estrutura de comando, financeira, sua força entre os presos dentro e fora dos presídios, sua articulação que ameaça se nacionalizar para outros Estados, sua capacidade de infiltração entre os profissionais e estudantes. Percebe-se que se o PCC for tomado como modelo para o crime organizado, o contorno da prática ilícita começa a mudar no Brasil. Mas se essa facção criminosa conseguiu chegar a montar uma superestrutura é porque a política de segurança do país ou foi

¹² Diretor Titular do Departamento de Investigações Sobre o Crime Organizado de São Paulo (DEIC). Essas informações foram tiradas do site www.segup.so.gov.br, acessado em 26/05/06.

negligenciada por muito tempo ou, realmente, o sistema de segurança era muito mais ineficiente do que tem se mostrado.

Desde a noite do dia 12/05/06, os ataques aos órgãos de segurança pública e os atos de violência contra os policiais e os efeitos colaterais sobre a sociedade civil causaram pânico na cidade de São Paulo, a ação do crime organizado; coordenado de dentro das cadeias públicas, foi uma resposta à decisão do sistema penitenciário de isolar as lideranças do PCC, enviando-os para presídios no interior. Esta decisão de isolar os líderes do PCC pelos presídios dos interiores foi tomada como equivocada pelos meios de comunicação, o que causou o pedido de exoneração do Secretário de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo. A imprensa divulgou diversas entrevistas com autoridades, atores e artistas ligados aos meios de comunicação, profissionais da área de segurança, advogados, juristas, trabalhadores, policiais e políticos, entre outros.

As posições discursivas vão de declarações que lamentam a situação e a ineficiência do poder público para conter a criminalidade, outras que pedem reformas urgentes na justiça criminal e no sistema prisional, aumento da repressão e da coerção como resposta legítima à audácia dos criminosos, o endurecimento penal; há posições que revelam que a preocupação com a criminalidade se deve mais aos prejuízos financeiros que ela pode causar críticas à ação irracional da polícia nas execuções que afetaram pessoas apenas suspeitas, outras que tomam o aumento da criminalidade como ameaça à democracia e ao Estado de Direito e outras que apostam na recuperação dos criminosos através de políticas públicas. São posições, que, portanto, em nome da segurança pública exige do poderes públicos uma resposta implacável contra a violência.

Em sua maioria os entrevistados: atores, atrizes, modelos, apresentadores de televisão, empresários dentre outros, revelam contradições porque se limitam ao sentimento de insegurança

pelos atos da semana de 12 a 19/05/06. Trata-se do discurso de uma classe média assustada e de uma elite apenas preocupada com sua segurança pessoal, quando não, desesperados, com a possibilidade do sistema de segurança pública entrar em colapso deixando suas vidas e bens a mercê da criminalidade. Sendo formadores de opinião, os entrevistados, reforçam a posição do isolamento e da indiferença porque podem pagar empresas de segurança pessoal para si e suas famílias, o que não contribui para fortalecer um debate mais integrado com toda a sociedade.

Os depoimentos de Alex Atala (chefe de cozinha) e Alexandre Herchcovitch (estilista), mostram a preocupação com os efeitos do crime sobre os negócios e prejuízos financeiros. São posições, geralmente, de pessoas dos meios empresarias, do comércio, dos bancos e dos grandes conglomerados econômicos, que vêm seus negócios prejudicados pela presença da criminalidade solta nas ruas. E um tipo de discurso que termina propondo medidas de repressão radical do poder público contra os criminosos. Nesse caso, o discurso confirma a tendência mundial apontada por Wacquant (2001) sobre a criminalização da miséria e que a função da prisão no atual momento de expansão do capitalismo é servir de instituição de recrutamento dos criminosos que são tomados como ameaça ao funcionamento do sistema econômico.

O presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) Paulo Skaf, disse que se preocupou mais com a sociedade paulistana e brasileira, não dá para saber qual o segmento social e econômico, a "sociedade" a que ele estava se referindo. O empresário, no entanto, assume que a experiência dos ataques é uma lição e faz alerta para a busca de soluções e menos retórica sobre a questão da criminalidade e da violência. Ele demonstra dúvida, pois acabou utilizando a palavra "acho" para dizer que as instituições a e lei devem ser respeitadas, "Não tive medo, mas tive preocupação com a sociedade paulista e brasileira. Acho que todas as

instituições têm de ser respeitadas e a lei tem de ser cumprida. E que esta experiência que nós tivemos sirva como lição no sentido de parar de discutir questões e ir em busca de soluções".

A posição discursiva do artista plástico José Roberto Aguilar, o sonho político da democracia com regras sendo obedecidas por todos, não esconde sua alienação, porque uma sociedade democrática pressupõe igualdade entre os cidadãos, para que as regras possam ser obedecidas por todos. Ao dizer que a situação está fora de controle porque as regras democráticas estão sendo rompidas, esconde que os conflitos diários entre os criminosos e as forças de segurança não seguem princípios democráticos, mas o da astúcia e do poder das armas. È uma visão superficial das regras sociais que a própria democracia no Brasil não conseguiu consolidar. "Estou preocupadíssimo com a situação, porque me parece que é uma coisa que está fugindo do consenso de democracia. Toda a questão me parece um arbítrio de forças".

Alguns setores da elite brasileira são indiferentes aos problemas da violência e da criminalidade, talvez pela crença de um bom sistema se segurança pessoal em casa ou nos condomínios, mesmo que tenha um elevado custo, vale a pena financiar. Acreditam que estão em segurança nos locais em que residem porque pagam para montar verdadeiros exércitos de segurança que vigiam 24 horas, "Fiquei em casa tranqüilo, razoavelmente tranqüilo, porque um desses grandes grupos de segurança fica a um quarteirão da minha casa" (Chiquinho Escarpa, milionário da elite paulistana, em depoimento ao Jornal Estado de São Paulo, 18/05/06).

Lodo após os ataques, autoridades, políticos, defensores dos direitos humanos deram entrevistas se posicionando a respeito dos fatos, da reação policial e da legalidade rompida entre ambos os grupos que se confrontaram. O discurso do Secretário de Segurança e do governador do Estado revelou à época que os ataques não eram esperados, revelam que diante de uma situação como esta, a policia não estava preparada, e, se limita a condenar a ação como afronta ao poder

público, ao sentimento de insegurança da população e a defesa do combate puro e simples. Para Saulo de Castro Filho, secretário de segurança de São Paulo,

Os ataques são uma fórmula de tentar mostrar a força e, principalmente, mexer com a sensação de segurança da população."Claudio Lembo, governador de São Paulo - "Pensamos em todas as possibilidades e também nos riscos que nós poderíamos correr. Mas era preciso combater o que estava ocorrendo e acontecendo (CASTRO, 2006, p. 9).

O discurso dos defensores dos direitos humanos enfoca os ataques a partir das causas que provavelmente deram origem aos fatos. Segundo Castro Alves (2000), há muitos anos que as instituições de direitos humanos vêm exigindo a reforma do sistema penitenciário brasileiro, vem alertando para a corrupção dentro do os presídios e a incapacidade do poder público executar os deveres e os direitos dos presos contidos na Lei de Execução Penal. A margem de intervenção do poder público de forma equilibrada não foi valorizada pela cúpula do sistema de segurança do Estado durante todos esses anos em que facções criminosas se estruturaram e se fortaleceram dentro dos presídios. Alves, coordenador do Movimento Nacional dos Direitos Humanos: "As causas são complexas e não serão resolvidas num passe de mágica, e sim com trabalhos sérios, contínuos e consistentes. Esperamos que os poderes assumam as responsabilidades em vez de tentarem transferir as culpas mutuamente".

Em entrevista para o Jornal Nacional do dia 16/06/06, o presidente da OAB-SP, Luis Borges D'Urso, diz que a impunidade é o principal fator do aumento da criminalidade e do fortalecimento do crime organizado, implicitamente; o jurista também denuncia a corrupção dos servidores públicos como impulso que associa e aproxima os criminosos com o poder público. Ele se refere à relação entre os funcionários do sistema penal e os presos "A sensação de impunidade está entre os principais fatores da ousadia do crime organizado, cujo crescimento só

acontece quando há lucro. E fundamental coibir a comunicação entre criminosos dentro e fora das prisões". O advogado, ao criticar as facilidades dos presos terem comunicação aberta com outros criminosos fora das cadeias através de celulares, cartas, parentes, cônjuges e os próprios funcionários do sistema penal, é que ajuda no crescimento do crime organizado, não revela que os advogados dos criminosos sevem como "pombo correio", levam e trazem ordens dos líderes das facções do crime, o que está em questão aqui é o privilégio dos advogados que também estimula a prática de crimes.

Em relação à reação policial que, entre o dia 12 e a noite do dia 18/05/06, tinha vitimado 107 pessoas suspeitas de terem participado nos ataques às forças de segurança pública, os discursos se conflitam bastante entre autoridades, juristas, os defensores dos direitos humanos e ex-membros (policiais) e membros do sistema de segurança pública. A legitimidade da ação policial em autodefesa e na defesa da ordem pública não foi questionada, mas a intensidade da reação policial está sendo interpretada por especialistas e juristas como exagero, descontrole e vingança por parte da policia. Segundo Carlos Cardoso, promotor de justiça do Estado de São Paulo "Ainda é cedo para se fazer uma afirmação com segurança sobre o exagero no uso da força. Mas pelo histórico das nossas polícias, não seria surpresa se inocentes também tenham sido brutalmente assassinados na esteira da ação policial". De outro lado, há os que defendem ao policial que agindo legitimamente amparado na legalidade reage de forma proporcional ao ataque do crime organizado "Não está exagerando. Os ataques foram absolutamente despropositados (...) A reação está à altura da indignidade das agressões sofridas pela sociedade e pela polícia", avalia Luiz Antonio Fleury Filho, Deputado Estadual.

De outra forma, há discursos que defendem a repressão legal das instituições, restringindo apenas o uso ilegal da força que se configura nos excessos da polícia ou quando o problema não

estaria na ação policial, mas nos limites e nos efeitos que está, ao se transformar em ação de vingança, poderia resultar sobre a sociedade civil, "Não podemos transformar a necessária repressão em retaliação ilegal ou vingança. O que distingue o Estado dos criminosos é o respeito à lei. Se o Estado rasgar as leis, o terror terá vencido. Há indícios de que isso tenha acontecido"¹³. Por outro lado há posições discursivas que revelam a falta de discernimento e o corporativismo de classe como "A polícia está realizando um trabalho firme e forte, e a sociedade tem que apoiar passando informações ao disque-denúncia. O que está sendo apresentado é a ação eficaz da contenção do crime. Jamais devemos pré-julgar e condenar a polícia". Esse discurso que defende a ação policial "firme e forte", certamente pelo caráter de senso comum, é agradável para um público desavisado e uma população insegura.

Não se questiona qual o tipo de polícia a população deseja. Os grupos sociais manifestam posições divergentes sobre a instituição policial e suas atribuições. Para alguns grupos a polícia deve ser enérgica no combate ao crime. Tal polícia é eficiente para esse grupo mesmo que extrapole "algumas vezes" de suas funções e se torne violenta e arbitrária, em resumo, para esse segmento, é preferível uma polícia violenta, mas eficiente.

O discurso sobre a criminalidade atual só tem sentido se entendido por uma tecnologia de reforma, escreveu Foucault (1979). Porque, depois que a justiça moderna suprimiu a idéia de vingança, o discurso sobre a punição se tornou, meramente, utilitário e vazio, os juízes não sabiam mais justificar a aplicação de uma pena a não ser alegando a necessidade de reforma ou regenerar o criminoso. A finalidade da punição não é mais tornar o criminoso aquilo que ele é, fazê-lo se reconhecer como alguém infame, desprezível pelos seus atos, mas recuperá-lo. E o momento em que o direito moderno introduz a aposta na idéia de recuperação como verdade e

_

¹³ Luiz Eduardo Soares, antropólogo e pesquisador, ex-Secretario Nacional de Segurança Pública.

ficção jurídica, por isso, a necessidade da reforma do sistema prisional ainda no século XIX, por volta de 1840, pouco tempo depois da inauguração das primeiras prisões.

Em dado momento, se torna importante conhecer o criminoso, seu perfil psíquico, suas tendências, aptidão e moral, mas esse saber não provém da criminologia, mas do surgimento de novos saberes, através de técnicos, pedagogos, psiquiatras, médicos, psicólogos, profissionais que vão formular um discurso, que se pretende científico, e que se tornara indispensável para o funcionamento da justiça penal.

3.1. MISÉRIA E CRIME NA MÍDIA.

A miséria social tornou-se um fenômeno explorável e manipulável pela mídia, mas não em todo seu universo, a mídia expõe apenas o que dá ibope. O trabalho da imprensa escrita e televisiva se concentra mais na violência, mesmo que as causas dos fatos que estão sendo expostos estejam interligadas a outros fatores. Isso acontece porque se pode manipular de forma emotiva e pode ser explorado como algo sensacional. Este trabalho parte da constatação de que para que um evento, um fato ou acontecimento, um mal-estar social qualquer exista tem que ser exibido pela mídia ou reconhecido pelos jornalistas. A mídia jornalística trabalha selecionando os fatos, dando a eles uma imagem e uma representação explicitamente fabricada pelos interesses do jogo midiático, por isso, o que os jornalistas selecionam o que interessa é o que dá ibope, o que é fora do comum, dramático ou emocionante e financeiramente rentável.

Os dramas e os conflitos incessantes associados ao problema da violência e do crescimento da criminalidade no Brasil alimentam a crônica jornalística do dia a dia e, ao serem "apresentados e representados", não induzem aos telespectadores a suscitarem indignações por

demais fáceis de explorar? O campo midiático se tornou um palco onde interesses e estratégias por poder e dominação de mercado na área da comunicação de massa travam uma batalha e, sobre o pano de fundo dessa indústria do poder da imagem, o horror social que engloba a criminalidade e a miséria, expõem a luta pela sobrevivência de amplos contingentes humanos excluídos.

Estudos sobre o poder da influência da televisão sobre o comportamento dos telespectadores têm atribuído a esse meio de comunicação de massa o incentivo ao comportamento agressivo. Segundo essas pesquisas, a televisão termina por incentivar a violência porque ela se tornou uma espécie de instituição que molda forma, modela e ensina valores e comportamentos aos indivíduos de forma semelhante em outras instituições como família, igreja, escola, entre outras. Costa (2004) diz que a televisão, por ser um poderoso meio de comunicação de massa, atingindo número expressivo de pessoas ao mesmo tempo, tem enorme potencialidade de criar e reproduzir representações sociais manipulando imagens, sons, mensagens, linguagens. Segundo Costa, é preciso elucidar o olhar midiático para se entender a relação entre crime e violência, assim como os constantes apelos à violência pela televisão. Nesse sentido, em seu recente artigo¹⁴ escreve:

A onipresença do crime e da violência nos meios de comunicação tem estimulado uma serie de debates a respeito do poder que a mídia tem de alimentar ansiedades, formar atitudes, definir valores ou incentivar comportamentos diversos no público (...) Percebemos que, nos últimos 30 anos, estudiosos de diferentes áreas – sociologia, psicologia, antropologia ou mesmo comunicação – têm discutido que os meios de comunicação de massa causam violência na sociedade e tornam as pessoas mais agressivas. Seus estudos acabaram centrando-se na televisão, pois esse meio, que concilia som e imagem, adquiriu uma importância tal que se chega a duvidar se determinado fato real aconteceu, se a televisão deixar de divulgar (COSTA, 2004, p. 174)

¹⁴ Este artigo é parte da dissertação de mestrado A Violência Como Espetáculo: uma analise em torno do Programa Metendo Bronca defendida por Alda Cristina Costa junto ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal do Pará em 2004.

Na atualidade, a mídia tem o poder de fabricar um fato. A tecnologia holográfica e multidimensional pode manipular imagens e induzir a uma interpretação falsa dos fatos. Os efeitos simbólicos ou subliminares são manipulados pela mídia objetivando aumentar o nível de audiência que tal fato puder alcançar. As imagens são trabalhadas para provocar diretamente emoções coletivas. Champagne (1997) analisa a capacidade da mídia em manipular fatos, distorcer a realidade e interpretar os acontecimentos de forma parcial. Para esse autor, a mídia tem o poder de fabricar representações sociais conferindo a estes uma imagem que não representa necessariamente a verdade. Champagne explica que o jogo midiático manipula os fatos e os recobre fortalecendo preconceitos e julgamentos imediatos. Para Champagne,

a mídia age sobre o momento e fabrica coletivamente uma representação social que, mesmo quando esta muito afastada da realidade, perdura apesar dos desmentidos ou das retificações posteriores porque ela nada mais faz, na maioria das vezes, que reforçar as interpretações espontâneas e mobiliza, portanto, os prejulgamentos e tende, por isso, a redobrá-los.(CHAMPAGNE, 1997, p. 89).

Nesse sentido, as imagens exercem um efeito de evidência muito forte e mais poderoso que o nível do discurso, assim, elas parecem induzir a uma realidade inquestionável, apesar de serem produtos de interpretações dos fatos. Quando os acontecimentos estão ligados ao mundo social desestruturado, onde se retrata a miséria dos setores mais necessitados da sociedade, os fatos interpretados pelos jornalistas são sempre do ponto de vista de alguém da imprensa, jamais são contados do lado dos marginais, criminosos, ladrões, traficantes e assassinos. A maneira como a mídia brasileira expôs os ataques supostamente executados pelo PCC ilustra bem o argumento de Champanhe porque o registro e a interpretação dos acontecimentos foram construídos somente pelo lado da mídia.

Quando os acontecimentos estão ligados ao mundo social desestruturado, onde se retrata a miséria dos setores mais necessitados da sociedade, os fatos interpretados pelos jornalistas são sempre do ponto de vista de alguém da imprensa, jamais são pelo lado daqueles que a sociedade considera como "criminosos". A imagem e a interpretação produzem uma representação que no campo simbólico ou do imaginário condena aqueles que são retratados como os "fora da Lei", a pagarem, geralmente, um preço alto demais por aqueles a quem não é dado o direito de dar sua versão dos acontecimentos. Dessa forma diz Champagne

Quando são populações marginais ou desfavorecidas que atraem a atenção jornalística, os efeitos da mediatização estão longe de ser o que esses grupos sociais poderiam esperar, porque os jornalistas dispõem, nesses casos, de um poder de constituição particularmente importante, a fabricação do acontecimento foge quase totalmente a essas populações (CHAMPAGNE,1997, p.90).

A imprensa jornalística atua fazendo o seu próprio diagnóstico da sociedade e como os jornais televisivos fazem parte da indústria dos meios de comunicação de massa, a imagem se torna o principal mecanismo de apresentação e representação da realidade. Todo esse aparato tecnológico de produção e manipulação tornou-se o mais importante registro do cotidiano dos tempos atuais. A manipulação da imagem não é completa sem os estereótipos que acompanham os discursos dos jornais, assim, uma palavra que tem sentido pejorativo pode mudar de sentido explicitamente e provocar uma reação emotiva que, por algum tempo prenda a atenção do telespectador.

Exemplo disso são os preconceitos sociais implícitos nas palavras contra grupos sociais contestadores e desfavorecidos que são tachados como vagabundos, desocupados, saqueadores e arruaceiros. Champagne analisa que,

os dominados são os menos aptos a poderem controlar sua própria representação. O espetáculo de sua vida cotidiana não pode ser, para os

jornalistas, senão ordinário e sem interesse. Porque eles são desprovidos de cultura, e alem disso incapazes de se exprimir nas formas requeridas pela grande mídia (CHAMPAGNE,1997, p. 90).

De outra forma quando se é proposto fazer um estudo jornalístico mais detalhado, científico e honesto da vida de uma favela, subúrbio, ocupação urbana ou rural ou de uma prisão, não há interesse porque não gera atenção ou interesse de mídia.

Por outro lado, às reportagens quando tratam, por exemplo, dos problemas de uma favela, enfocam somente a questão da violência, porque é o quesito considerado extraordinário, capaz de causar "indignação" fácil demais nos telespectadores. A violência tem um apelo emotivo mais forte e com o uso da imagem, os telespectadores são afetados de forma mais intensa por esses meios de comunicação de massa e a miséria social tem sido tomada como uma fonte de atração televisiva, basta observar a tendência da mídia em retratar a violência nos subúrbios, favelas e morros do Brasil. Trata-se de trabalho jornalístico que precisa ser construído nas redações e nas reuniões dos meios de comunicação de massa, mas se passa como se os jornais retratassem a verdade dos fatos, como se os repórteres vivessem quotidianamente nesses locais onde se reproduz a miséria:

Mesmo se a observação atenta da vida comum nesses subúrbios, com seus problemas cotidianos, for mais esclarecedora, a maioria dos jornalistas tendem a se concentrar na violência, a mais espetacular, e por isso, sensacional. A mídia fabrica assim para o grande público, que não está diretamente ligado a uma apresentação e representação dos problemas que enfatizam o extraordinário. Isto tende a reter somente as ações violentas, os confrontos com a polícia, os atos de vandalismo, um supermercado em chamas ou carros queimando, e a dar de modo misturado, como causas dessas desordens, as explicações colhidas pela imprensa, os abusos policiais, a desocupação dos jovens, a delinqüência, as más condições de vida nesses subúrbios, as condições de moradia, o quadro de vida sinistro, a falta de infra-estrutura para esportes e lazer (CHAMPAGNE,1997, p.69).

As imagens televisivas e da imprensa escrita trazem fotos de pessoas clicadas nas mais diversas situações de constrangimentos e humilhação. Quando a questão esta no campo policial, os jornais estampam a imagem pessoal do envolvido, porém, de acordo com a lógica do fato construído que interessa, a discriminação social e econômica é patente. Pessoas da elite envolvidas em problemas policiais ou judiciais são tratadas e fotografadas de uma maneira menos agressiva, senão mesmo de forma discreta, enquanto que se o envolvido for das parcelas excluídas da população terá sua imagem pessoal ultrajada e exposta na mídia de forma ilegal, agressiva e constrangedora. Basta percorrer os jornais policiais do dia-dia no Brasil para se comprovar que a condição social, reflexo da miséria é, portanto, nesses casos, o diferencial do tratamento dado pela mídia através do uso das imagens.

È curioso e revelador, mas parece haver um conluio secreto entre a mídia que sobrevive da imagem da violência e as instituições de repressão, "polícias". Geralmente as prisões em flagrante ou não, são seguidas da presença de jornalistas policiais que expõem a versão dos fatos e induzem a uma visão tendenciosa da verdade. Essa associação se fortaleceu nesses últimos tempos de enorme poder dos meios de comunicação: as operações policiais tendem a expor mais e mais o produto do seu trabalho nas televisões e paginas de jornais. Tendência que contraria o direto de proteção da imagem e da defesa dos acusados. Mesmo quando no final de uma contenda judicial as pessoas expostas provam sua inocência a exposição perante a mídia não devolve ou não restitui a imagem das pessoas assegurando-lhes sua idoneidade e que aquela exposição foi um erro das investigações policiais.

A lógica midiática impele para a irresponsabilidade com a imagem das pessoas porque só interessa o princípio da concorrência. Nesse sentido percebe-se que a imprensa manipula os fatos, constrói os acontecimentos e até incentiva sua ocorrência quando tem consciência de que podem

gerar acontecimentos de mídia, porque os jornais precisam de notícias ou furos jornalísticos capazes de gerar altos níveis de audiência. E preciso salientar também que a exposição da miséria na mídia é um fenômeno que reflete um longo percurso histórico de descaso e abandono para com os pobres. De outra forma esse fenômeno também tem relação com o autoritarismo presente na cultura política do país, principalmente, quando se trata da defesa dos direitos humanos. O Brasil tem um longo passado de agressão e desrespeito aos direitos humanos que retrata, de forma surpreendente, a dificuldade das instituições modernas para consolidar o Estado Democrático de Direito.

3.2. DESIGUALDADE E MISÉRIA.

Estudos realizados por organizações internacionais pertencentes à Organização das Nações Unidas e o PNUD (Programa das Nações Unidas Para o Desenvolvimento)¹⁵ entre 2003-2005 sobre a situação do desenvolvimento humano no Brasil demonstra as diversas facetas da desigualdade no país. Comparando a situação entre negros e brancos, o documento revelou que a distância do desenvolvimento humano entre essas etnias é enorme e está relacionada à situação social, a raça e a localidade regional.

Segundo dados do PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, se enfocarmos as diferenças entre brancos e negros veremos através dos dados estatísticas assustadoras, como por exemplo, a taxa de homicídios entre negros é duas vezes maior que a dos brancos. Entre a população negra, a taxa de homicídio por 100 mil habitantes é 46,3, sendo 1, 9 vezes maior que a dos brancos. A probabilidade dos negros serem assassinados é de 2,5 e o dobro

¹⁵ Trata-se do Atlas Racial Brasileiro e do Relatório Racismo, Pobreza e Violência produzidos pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e pelo Centro de Desenvolvimento e Planejamento (CEDEPLAR) da Universidade Federal de Minas Gerais, 2005.

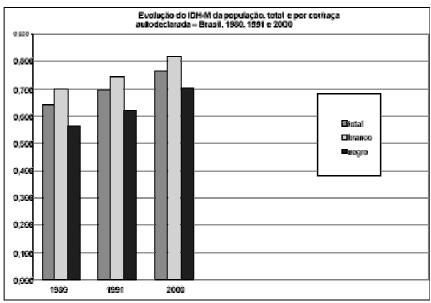
entre os pardos. Ser preto, jovem, sexo masculino e solteiro constitui as características letais para ser assassinado numa proporção maior do que entre os de ascendência branca.

Ainda segundo o PNUD no ranking do IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) o Brasil ocupava uma posição mediana (73ª) em 2002, com o índice de 0,766. Porém, esses cálculos ocultaram que a desigualdade maior é a relação econômico-social-educacional entre negros e brancos. A população branca teria IDH alto (0,814) ficando na posição 44ª do ranking mundial. Já entre a população negra e parda, esse índice seria 0,703 caindo para 105ª posição próxima dos paises mais pobres do mundo. Segundo esse documento 16, a diferença entre negros e brancos é enorme. O Estudo constata que a desigualdade no IDH-M e persistente, embora tenha diminuído entre 1980 e 2000.

_

¹⁶ Relatório de Desenvolvimento Humano no Brasil 2005 - Racismo, Pobreza e Violência publicado em 18/11/05 pelo PNUD.

¹⁷ IDH-M – Significa índice de desenvolvimento humano municipal.



FONTE: PNUD/ONU, 2005.

O ambiente socioeconômico das áreas onde se concentra a miséria já é, por si só, degradante devido ao estado de abandono das políticas públicas. São locais desprovidos de políticas públicas ou projetos de geração de emprego e renda que poderiam atuar como inibidores da chamada economia do crime, por isso, são regiões que refletem as formas de miséria contemporânea. Nem mesmo comércios, empresas e indústrias de pequeno e médio porte se instalam pela falta de segurança nesses locais, situação que acaba contribuindo para afastar a presença de um capital físico mínimo que estaria contribuindo para gerar relações de trabalho e renda.

Num ambiente onde a miséria grassa a luta pela sobrevivência é *modus operandi* de todos, sobretudo porque a fome é a principal ameaça e, a falta de uma renda fixa e de assistência leva ao desespero os segmentos que residem nesses ambientes. Geralmente, não há hospitais, segurança, escola, lazer, esportes, creches e locais de apoio e assistência social. No Brasil, são as favelas, ocupações, invasões, morros, periferias e interiores do país onde o poder público não consegue ou não tem vontade política de chegar. Visivelmente, quando a imprensa faz uma

reportagem na favela, seja para noticiar chacinas, tráfico de drogas, prostituição ou violência, as péssimas condições de vida, das moradias, do saneamento, do aspecto sinistro, desordenado e confuso das ruas e becos, seja para mostrar uma experiência de inclusão social sobrecarrega a imagem desses locais com um forte conteúdo simbólico negativo.

A população tem percebido a violência através dos meios de comunicação de massa, fato que nos possibilita pensar que a imagem da violência que a mídia repassa é apresentada e representada de acordo com os interesses dos jornais. O fenômeno da violência não poderá ser explicado pela imprensa em programas televisivos, pois o que os jornalistas interpretam com a exposição das imagens não passa do epifenômeno, ou seja, aquilo que se manifesta, mas não oferece suas causas, não é um fenômeno dado e auto-explicado. Dessa forma se criou uma enorme defasagem entre a realidade e a representação dessa realidade. Quando a mídia associa o problema da violência a uma crise geral na sociedade, termina contribuindo para confundir o foco da questão para um ponto que não está desligado de outros problemas da sociedade como desemprego, habitação, fome, abandono, educação, saneamento entre outros.

Apesar da manipulação da imagem e da informação, não podemos deixar de considerar a importância da mídia para o melhoramento de amplos setores da sociedade, afinal, a liberdade de imprensa é um dos fundamentos basilares do próprio Estado de Direito moderno. Com a invenção da imprensa o processo de democratização e a constituição do pensamento republicano contemporâneo ganharam um impulso impensável: a existência da liberdade de informação como direito consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Com o advento da democracia e do crescimento dos meios de comunicação de massa, fenômenos ambos ligados à própria consolidação da sociedade capitalista moderna, visto que o marketing se tornou o mais poderoso instrumento de venda de mercadorias, a mídia foi

impulsionada pela tecnologia das últimas décadas do século XXI ao mundo da revolução da informação. Com isso, a veiculação da imagem em tempo real, em escala de tempo e espaço reduzido para segundos, deu à indústria jornalística um poder sobre a imagem inimaginável nos últimos tempos. Por outro lado, esse poder da mídia, que apesar de se justificar no direito à informação, contrasta, com outro direito, a proteção à imagem da pessoa que deve ser protegidas das agressões e ofensas que lhes possam ser infligidas.

O poder da tecnologia da informação se tornou invasivo , isto pode se comprovado pelos programas de televisão chamados "realyte show" que incitam a invasão da intimidade dos indivíduos a um nível extremamente pessoal, apelação que conferem maiores níveis de audiência e lucro a esses canais de televisão. Tal poder tem feito a sociedade refletir e incentivar o debate em torno do binômio imagem/verdade na mídia mundial. A questão é saber onde começa e termina o direito de exercer a liberdade de imprensa e a exposição de informação e imagens sem ofender ou expor de forma irresponsável a imagem e a intimidade das pessoas. E nesse sentido que a legislação internacional e nacional regula o trabalho da imprensa impedindo o excesso e impondo o pagamento de indenização e exigindo reparação pelos danos causados à imagem privada ou pública das pessoas.

A Constituição Federal do Brasil diz no artigo 221 que "A manifestação de pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição", e no parágrafo 1º regulamenta que "Nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social". Em seguida o legislador recomenda que esse direito à liberdade de informação deve observar e respeitar as garantias fundamentais que defendem o indivíduo contra o abuso de poder dos meios de comunicação. Assim, diz no artigo 5º, inciso IV, " é livre a

manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato", (Lei de Imprensa: Lei 5.250 de 09/02/67); inciso V:" é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem"; inciso X: "são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação".

O conflito em torno da ética na imprensa e a justiça se acirrou bastante nos últimos anos a ponto de a questão ser alçada ao nível da ética da profissão jornalística. A lei tem imposto pesadas indenizações contra jornais, revistas e meios de comunicação pelo uso ilícito e ilegal da imagem das pessoas. Os jornalistas argumentam que o direito de informação não pode ser ultrajado pela legislação que reduz e limita o direito de informação. Admite-se que existe excesso e falta de responsabilidade de muitos profissionais, porém, muitos dizem que o conflito maior gira em torno das relações imprensa e poder, já que a imprensa se tornou, ao lado da sociedade civil, uma espécie de quarto poder das Repúblicas modernas que têm na vigilância do poder publico uma de suas mais fortes justificações.

Dessa forma, a imprensa se defende atribuindo às agressões aos meios de comunicação como vingança do poder e uma ofensa grave ao direito de informar a sociedade, pois, apesar dos erros, deformações, preconceitos e atitudes equivocadas da imprensa. Dessa maneira, a existência da comunicação pública se pauta pela necessidade do direito à informação, à defesa do indivíduo, à vigilância ao poder e aos negócios públicos, à defesa contra a arbitrariedade de outras formas de poder discricionários ou institucionais, portanto, a mídia acredita que tem "acima de tudo" uma função benéfica para a sociedade. Porém, como saber se a imprensa esta agindo de forma ética ao construir/fabricar uma reportagem? Em que aspecto mais objetivo a mídia tem uma função

social? Como inserir o limite ético ao jornalismo? Como equilibrar a interpretação jornalística em torno do discernimento que é simplesmente imagem e verdade?

CAPITULO IV

4. A SITUAÇÃO PENAL DO BRASIL.

A massa carcerária que sobrevive dentro das prisões do Brasil é miserável e reflete o nível de condições de vida da maioria da população brasileira. O Brasil é considerado um dos países mais perversos do mundo em termos sociais e um dos piores lugares sobre o quesito concentração de renda. São mais de 50 milhões de brasileiros vivendo abaixo do nível da pobreza, portanto, condição considerada de indignidade para um ser humano: a de miserável. O destino da maioria dessa população que se encontra sem o amparo social e a proteção do Estado é a prisão. Mas essa é uma realidade dramática não só do Brasil, mas de toda América Latina, como mostra o quadro abaixo :

Porcentagem da população vivendo abaixo da linha de pobreza (US\$ 2,00 por dia)-Países da América Latina

País	%
Equador	49,3
Paraguai	49,3
Venezuela	47,0
El Salvador	44,5
Peru	41,4
México	37,7
Colombia	36,0
Guatemala	33,8
Brasil	26,5
País	

Chile	8,7
	6,6

Essa conjuntura acelera ainda mais a histórica concentração de renda em nosso país, onde os 10% mais ricos detêm 74,% das riquezas , enquanto os 10% mais pobres ficam somente com 1,1% da riqueza nacional. Segundo o índice de GINI¹⁸, o Brasil é o primeiro em termos de desigualdade social do mundo.

América Latina	GINI
Brasil	0,607
Paraguai	0,577
Chile	0,575
Colômbia	0,56
México	0,519
El Salvador	0,508

¹⁸ GINI- é o índice utilizado para medir a desigualdade social entre países, quanto mais próximo do número 1, mais desigual é o país.

Venezuela	0,491
Costa Rica	0,459
Uruguai	0,448
Outros Países	
África do Sul	0,593
Estados Unidos	0,408
França	0,327
Canadá	0,315
Suécia	0,25

Fonte: Secretaria das Nações Unidas, 2003.

A desigualdade é acompanhada de forte imobilidade social sistêmica, onde parte da população se torna uma massa anônima de sub-cidadãos sujeitos a terem suas vidas ceifadas ou condenados a terminar seus dias numa instituição total do Estado. Segundo Coimbra (2001), nesse contexto de desigualdade um caldo favorável a tomar o mais pobre como inimigo ou o outro da razão, nasce uma nova classe perigosa, onde o perigo social não está mais na ideologia subversiva, mas sim, naqueles que sobraram na marginalidade e abandonados à própria sorte.

Para Zigmun Bauman (2000), "a pobreza não é mais um exército de reserva de mão de obra, tornou-se uma pobreza sem destino, precisando ser isolada, neutralizada e destituída de poder". Diante dessa visão reafirma-se que o combate à pobreza não é mais uma questão de

políticas públicas específicas e de assistência social das instituições legalmente autorizadas, mas uma questão que ameaça, para tanto, a política penal deve entrar em ação punindo e recolhendo os miseráveis às casas penais. A manutenção dessa ordem vigente se foca na necessária visibilidade de um inimigo público, então, o que passamos a assistir é a criminalização da miséria. Waquant (2001) analisa a manutenção da ordem de classe, portanto, dos privilégios e do acesso aos benefícios da produção e do consumo, se confundem com a manutenção da ordem pública, que é a vigilância exercida pelas instituições de repressão para comportamentos e atitudes consideradas anormais aos padrões da sociedade.

Nesse contexto, as prisões ganham papel de grande relevância na manutenção da ordem, constituindo instrumentos de controle não-ressocializadores. O conceito de ressocialização parte do princípio de uma sociedade equilibrada, justa e correta, onde o crime é um erro individual. As prisões serviriam, então, para ressocializar estes indivíduos criminosos, devolvendo-os melhores para a sociedade. Na realidade, a cadeia é um espaço de punição, exclusão e consolidação da pena de morte social. Superlotações, motins, instalações sanitárias precárias, tortura, corrupção, tensões físicas e mentais, doenças infecto-contagiosas, mortes e falta de recursos são regras de um processo que consolida a exclusão social anterior à prisão, portanto, por esta nova política penal os miseráveis estão sendo punidos com a prisão por essa condição.

Pesquisa¹⁹ realizada pelo Centro de Estudos de Segurança e Cidadania da Universidade Cândido Mendes (CESEC), pode-se mostrar um quadro estarrecedor sobre o perfil do preso do Brasil e as mazelas sociais do país. Os dados mostram que, no Brasil, as prisões estão lotadas de presos com faixa etária com menos de 29 anos, perfazendo 54,2% do total de presos do Brasil.

_

¹⁹ Trata-se de um levantamento da situação do Sistema Penitenciário Brasileiro, cuja pesquisa, ainda em andamento, é de responsabilidade do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania da Universidade Candido Mendes. Os dados acima são frutos de um questionário elaborado pelo CESEC e entregue aos governos estaduais no intuito de propor ações a diversas questões sobre o sistema penitenciário de cada unidade federativa em 2002.

Esse quadro reflete as profundas contradições de um país indiferente à ausência de expectativa socioeconômica para toda uma geração, o que aprofunda ainda mais as desigualdades sociais, por isso, nos últimos anos o cotidiano das prisões vem se modificando com a presença cada vez maior de jovens em suas dependências.

Outra informação importante sobre o sistema penitenciário nacional é a escolaridade dos detentos. Com 10,4 % de analfabetos e 69,5% de presos com o ensino fundamental incompleto, mostra-se o quanto a população carcerária já estava excluída antes de entrar para o cárcere. È um aspecto do problema do sistema penal e da responsabilidade social das instituições de reclusão em prover a escolarização dos analfabetos e a profissionalização dos não-qualificados, uma intervenção do poder público exigida pela lei de execução penal e pela própria Constituição. A condição escolar dos presos nos sistemas penitenciários dos Estados nacionais só vem reforçar minha percepção sobre a situação da miséria social dos presos como um fator determinante para sua entrada no mundo da criminalidade e seu recolhimento às instituições penais.

A sociedade brasileira julga que as prisões são locais para pessoas violentas que cometeram crimes terríveis contra a sociedade, por isso, se banaliza a importância de se humanizar as casas penais e de melhores investimentos como estratégia para se evitar o aumento da criminalidade. Mas para isso é necessária a alocação de investimentos, cada vez maior, devido ao aumento da população carcerária, de recursos para reforma das prisões. Outro equívoco com relação à prisão são os gastos avaliados de forma superficial. As pessoas não percebem que o combate ao crime deveria ser dividido entre os três entes subnacionais que formam a federação: União, Estados e Municípios. Hoje os Estados arcam com a maior parte dos recursos destinados à manutenção dos sistemas penais, situação que mostra os problemas do pacto federativo e expõe a fragilidade ao combate ao crime.

O Brasil até ano de 2003, possui 51,3% dos presos detidos ou condenados pelos artigos 155 (Furto) e 157 (Furto Qualificado) do Código Penal Brasileiro, que tipifica os crimes contra a propriedade. Trata-se de uma informação que ajuda a configurar o entendimento sobre a causa maior da detenção criminal no Brasil, ou seja, as cadeias do país estão lotadas de pessoas que cometeram crimes motivados pela exclusão social, pelo distanciamento em relação aos bens de consumo e produção necessários a sua reprodução social e biológica. Como a propriedade é um dos fundamentos do direito moderno, uma ficção jurídica criada para justificar o direito de posse de bens, ela se torna objeto de defesa dos proprietários, por isso o ataque, mesmo que justificado pelo direito natural é crime e deve ser punido. Nesse sentido, os miseráveis passam a ser tratados como inimigos da propriedade e, portanto, da sociedade, se tornando uma ameaça social devendo ser tratados na forma penal. Esta é uma forma de comprovar a criminalização da pobreza, com um sistema jurídico-criminal voltado para a manutenção da ordem através do controle dos locais onde se reproduz a miséria.

Os grandes centros urbanos do Brasil apresentam que o tráfico de entorpecentes corresponde com 50% das causas de detenção, mesmo assim isso não muda o perfil dos presos detidos nos grandes centros urbanos do Brasil, locais onde se reproduz a riqueza e onde se encontra os melhores equipamentos de infra-estrutura social e econômica, continua sendo jovens, pobres, com baixa escolaridade. O combate ao crime é insignificante dado ao volume de entorpecentes e roubos praticados nesses locais que possuem altas taxas demográficas e a conseqüência maior é para o sistema prisional com a entrada de milhares de jovens sem qualquer expectativa na vida.

Para os meios de comunicações as cadeias se tornam violentas nos momentos de rebeliões e motins e, essa visão é repassada para a população que termina não vendo que as prisões são

locais onde se cometem atrocidades, torturas e violações dos diretos humanos num cotidiano constante de violência. Como diz Kolker (2004),"essa naturalização da violência acaba acostumando e se naturalizando entre os próprios detentos". Essa pesquisadora interpreta que:

O sistema punitivo do Brasil é considerado um dos mais caóticos do mundo. Muitos especialistas e estudiosos do assunto já declararam, expressamente, que é um sistema falido. Assim como em outros países, no Brasil a população carcerária aumentou desmesuradamente nos últimos anos, já passando dos 300.000 internos que se amontoam em casas penais sem estrutura física e social para o cumprimento das penas, havendo um déficit de vagas em torno de 190.000 (KOLKER, 2004, p.98).

As prisões são consideradas verdadeiras "universidades do crime" porque se estabeleceu um circulo vicioso, com a cumplicidade das autoridades e da lei do mais forte dentro das cadeias: os internos mais jovens são obrigados a obedecer aos presos mais antigos e a assumirem os atos de violência praticados dentro dos presídios. A falta de uma classificação criminal mais correta também contribui para tornar a prisão uma instituição condenada a desaparecer num prazo mais ou menos longo e incapaz de recuperar os indivíduos. Atualmente, é divulgado em nível nacional e internacional o cotidiano das prisões no Brasil. Prostituição, tortura, desrespeito aos direitos humanos, homicídios, fugas, extorsão, suborno, rebeliões, doenças são alguns dos problemas mais comuns dentro das penitenciárias brasileiras.

O Brasil é signatário das cartas e dos tratados internacionais da Organização das Nações Unidas, portanto, se prontificou a obedecer aos principais documentos sobre a defesa dos direitos humanos no mundo como a Declaração Universal dos Diretos do Homem da Pessoa Humana. No caso dos sistemas prisionais, o Brasil que tem uma legislação específica sobre o tratamento dos detentos sob responsabilidade do Estado, a Lei de Execuções Penais (7.210/1984), adotou-se as

Regras Mínimas para o tratamento dos Presos da ONU de 1955²⁰, documento que influenciou a elaboração do texto da lei de execução penal no ano de 1984.

4.1. TOLERÂNCIA ZERO NO BRASIL

Do ponto de vista histórico a legislação criminal brasileira tem alguns documentos jurídicos principais como o código penal (1940), a Lei de Execução Penal (1984), a Lei de Crimes Hediondos (1992).

A Lei de Execução Penal (LEP) do Brasil é elogiada em todo o mundo e representa um dos maiores avanços jurídicos de nossa historia. Sobre essa lei pode-se dizer que o maior desafio de todas as entidades do governo e da sociedade civil que atuam nessa área é reduzir a distância entre a lei e o cotidiano das prisões no Brasil. Pode-se dizer que o sistema não funciona inteiramente a contento e a realidade das condições dos presos está muito longe do nível razoável do que exigem os direitos humanos. Sabe-se que as casas penais se tornaram verdadeiros celeiros do crime e da morte, um afronta ao estado de direito e a condição humana. A Lei de Execução Penal é na prática o instrumento legal que os juizes, os técnicos, juristas e funcionários usam para balizar suas ações dentro das prisões. A lei disciplina, organiza, administra e regula a vida dos internos dentro do sistema penal.

Nos anos 90, no entanto, uma cultura do medo que pode ter origem num processo mais amplo de desregulamentação da economia, a introdução de novas tecnologias no mundo do trabalho, a redução das esferas de atuação do Estado na área social engendrou a criação de políticas de segurança que tomam o controle da miséria social como elemento central de seus

O Brasil é signatário das Regras Mínimas para o tratamento de prisioneiros da ONU. Essas regras foram adotadas no 1º Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e Tratamento de Delinqüentes, realizado em Genebra em 1955 e aprovadas pelo Conselho Econômico e Social da ONU através de sua resolução 663CI (XXIV) de 31 de julho de 1957, citada pela resolução 2076(LXII) de 13 de maio de 1977. Em 25 de maio de 1984, pela resolução 1984/47, o mesmo conselho da ONU aprovou treze procedimentos para aplicação efetiva das Regras Mínimas.

objetivos. Essa nova ordem penal tem na pobreza seu principal inimigo e defende o uso da repressão penal e o recolhimento penitenciário dos párias que julga ameaçar a ordem social, e sua origem está ligada à filosofia da "Tolerância Zero", implantada na cidade de Nova York, nos Estados Unidos.

A tolerância zero foi um programa de repressão criminal implantado com base no principio de dar combate sem trégua aos pequenos delitos. A construção dessa cultura penal vem fazendo com que a legislação sofra vários retrocessos e torne-se cada vez mais rígida. No Brasil, o maior exemplo desse endurecimento penal, apesar dos avanços conseguidos pela Lei de Execução Penal, é a Lei de Crimes Hediondos que alterou a Lei de Execuções Penais (LEP), no capítulo relativo à progressão do regime penal. Em dezembro de 2003, foi aprovada a Lei 410.792 que alterou a lei de execução penal. Uma das principais mudanças na legislação diz respeito a criação do RDD que significa Regime Disciplinar Diferenciado.

No capítulo das faltas disciplinares do Regime Disciplinar Diferenciado, o art.52 passou a ter a seguinte redação:

A prática de fato prevista como crime doloso constitui falta grave e, quando ocasione subversão da ordem ou disciplina interna, sujeita o preso provisório, ou condenado, sem prejuízo da sanção penal ao regime disciplinar diferenciado, com as seguintes características:

1.duração máxima de trezentos e sessenta dias, sem prejuízo da repetição da sanção por nova falta grave da mesma espécie, até o limite de um sexto da pena aplicada;

- 2.recolhimento em cela individual;
- 3. visitas semanais de duas pessoas, sem contar as crianças, com duração de duas horas;
- 4.O preso terá direito a saída da cela por duas horas diárias para banho de sol;

- 1° O regime disciplinar diferenciado também poderá abrigar presos provisórios ou condenados,
 nacionais ou estrangeiros, que apresentem alto risco para a ordem e a segurança do estabelecimento penal ou para sociedade.
- 2° Estará igualmente sujeito ao regime disciplinar diferenciado o preso provisório ou o condenado sob o qual recaia fundadas suspeitas de envolvimento ou participação, a qualquer título, em organizações criminosas, quadrilhas ou bandos.

O art.54 determina que a inclusão do preso no regime disciplinar diferenciado dependerá de requerimento elaborado pelo diretor do estabelecimento ou outra autoridade administrativa, dependendo, necessariamente, do prévio e fundamentado despacho do juiz competente. A decisão do juiz sobre a inclusão do preso no RDD devera ser precedida de manifestação do Ministério Público, da defesa e prolatada no prazo máximo de quinze dias.

Inicialmente chama a atenção o fato de presos provisórios poderem ingressar no RDD – antes de serem condenados pela justiça, a administração penitenciária pode sugerir a inclusão do preso no RDD. O regime disciplinar diferenciado significa o isolamento em relação à vida social, dificultando, portanto, qualquer possibilidade de reintegração do detento à sociedade. Outro questionamento diz respeito à inclusão do preso no RDD por fundadas suspeitas de envolvimento em quadrilhas, organizações ou bandos. A carga ou nível de subjetividade deste artigo levará ao cometimento de muitos casos de perseguição e autoritarismo dentro das casas penais como, por exemplo, vingança por parte de diretores de unidades penais contra detentos. É preciso ressaltar que em muitos estados não há critérios para nomeação de diretores para casas penais, normalmente predomina a apadrinhação política ou tráfico de influência, em segundo, com relação aos presos, na maioria das vezes o critério para classificar um preso é por suposição e perseguição.

4.2. ENDURECIMENTO PENAL NO BRASIL

A aprovação do RDD na legislação criminal brasileira precisa ser compreendida no contexto de um fenômeno mais amplo dentro da sociedade brasileira: endurecimento penal como resposta ao crescimento da insegurança pública com a finalidade da manutenção da ordem vigente permitindo a repressão e a criminalização da miséria. A existência do RDD estatuído na Lei de Execuções Penais dentro da legislação penal que preconiza a recuperação e a integração social do interno, visando reintegrá-lo a sociedade, é uma incoerência, pois, além de degradar a integridade do preso, por isso, agride a constituição brasileira, é contraditório com a Lei de Execução Penal. São considerados crimes hediondos: os crimes de homicídio qualificado; latrocínio (roubo seguido de morte); extorsão qualificada pela morte; extorsão mediante seqüestro; estupro; atentado violento ao pudor, provocar epidemia, falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais; e genocídio tentado ou consumado.

Em algumas prisões de segurança máxima no Brasil o Regime Disciplinar Diferenciado já está sendo aplicado. Sobre esse tipo de controle disciplinar dos detentos é preciso salientar que o mesmo constitui, em muitos aspectos, um retrocesso, porque a tática do isolamento individual remonta ao século XVIII. Nessa época o isolamento é visto como um princípio moral e pedagógico fundamental para corrigir a conduta dos criminosos. Não há fundamento científico para explicar o isolamento individual. Foucault diz que ele é produto de uma referência tomada da vida religiosa ou monástica que tinha na solidão um modelo de existência que visava a purificação pessoal para se aproximar uma transcendência religiosa mais pura. A prisão nesta

época, antes da codificação penal, era um reformatório integral bem diferente da forma jurídica que priva o indivíduo de sua liberdade como nos tempos atuais.

Nos anos 90, dois casos podem levar a refletir sobre a influência e a pressão de setores mais abastados da sociedade, constrangidos pelo aumento da violência, na aprovação da lei de crimes hediondos e da defesa do endurecimento penal. Para Giane Salzer²¹, "A Lei de Crimes Hediondos foi criada para dar uma resposta à sociedade. O seqüestro foi considerado crime hediondo após o seqüestro do empresário Abílio Diniz no final da década de 80. O homicídio qualificado também, logo depois da morte da atriz Daniela Perez em 1992". Em 2006, o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu o direito de condenados por crimes hediondos à progressão de regime da pena de prisão, no final de fevereiro deste ano. Mesmo assim, esse reconhecimento vem provocando controvérsias em todo o Brasil. Anteriormente, os presos condenados por delitos considerados gravíssimos pela Lei de Crimes Hediondos, devido ao seu potencial ofensivo à sociedade teriam que cumprir a sentença em regime fechado, sem direito à liberdade condicional ou progressão após a metade da pena. Esse benefício tem causado consternação na sociedade, principalmente nas famílias de vítimas que dizem que é um estímulo à impunidade, portanto, o endurecimento penal tem apoio de amplos setores da sociedade.

O endurecimento penal consiste em uma ação contra os considerados "indesejáveis", cuja legitimação é feita, não apenas pelo prisma do direito, mas por um julgamento moral. O apelo popular pelo endurecimento penal e por uma atitude punitiva mais severa do Estado contra os criminosos obscurece a reflexão em torno das causas da criminalidade e fortalece a ideologia dominante de certos setores da sociedade. Nesse contexto, o RDD se torna um instrumento ativo

-

²¹ Giane Salzer é diretora do Núcleo de Execução Criminal da SUSIPE e deu esta entrevista para o Jornal Amazônia em 19/03/06.

de quem tem medo e quer reverter essa situação através da violência institucional defendendo o princípio de que a ordem precisa punir de forma exemplar os seus inimigos.

CAPITULO V

5. OS CÁRCERES NO ESTADO DO PARÁ.

A Constituição Federal diz que cabe ao poder executivo construir um sistema penitenciário para ressocializar e reinserir na sociedade aqueles que infringem as leis e para lá são encaminhados pela justiça criminal. Com relação à atuação do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CEPEN), órgão vinculado ao Ministério da Justiça, apenas alguns estados da Federação possuem centros de formação de funcionários para atuarem na administração de casas penais. Outra questão diz respeito às normas para construção arquitetônica dos presídios em padrão nacional. Não consenso sobre a melhor arquitetura para os presídios, questões como as diferenças regionais, clima, acomodação, demanda prisional, espaços de lazer, esporte, trabalho, educação, relações íntimas e o tipo de regime prisional, dentre outras, revelam necessidades especificas para cada região.

Em outros países o tratamento prisional é profissional e as casas penais são construídas com base em sistemas de segurança que impedem fugas e rebeliões. Nesses lugares, como as condições sanitárias e ambientais são melhores, a administração pode impor disciplina e trabalho compulsório aos internos. Somam-se a isso as experiências de terceirização empresarial e industrial que se apresenta como uma tendência internacional.

No Brasil, são freqüentes as notícias de motins e rebeliões em presídios e delegacias em todos os estados. As imagens mostram, na maioria das vezes, as condições precárias das casas penais, em péssimo estado de conservação e ambientes superlotados. As conseqüências são presos assassinados, rebeliões com reféns, incêndios e destruição das estruturas físicas e matérias com os presos quebrando tudo o que vêem pela frente para empreender fugas tramadas dentro e fora dos presídios.

Segundo o ex-Secretário Estadual de Segurança Pública Paulo Sette Câmara (2002), a situação prisional é consequência de uma conjugação de fatores:

Vários são os fatores que contribuem para essa explosiva situação (...) o sistema proposto pela legislação penal e processual nunca funcionou de fato no país, salvo raríssimas e temporárias exceções. A quase totalidade das casas penais não atende aos requisitos de segurança e nem preservam um mínimo de dignidade ao recluso. Com o aumento da criminalidade, houve um acelerado crescimento da população carcerária e, ao longo das últimas décadas, as autoridades optaram obrigar presos em Delegacias de Polícia, em vez de construir presídios (afinal, cadeia não rende votos). Nesse período, sequer foram revistos os procedimentos e muito menos se preocuparam com a qualificação de mão de – obra de gestão e guarda prisional. (CAMARA, 2002, p.60).

Parte da construção e a manutenção das casas penais são de responsabilidade dos Estados. O poder público estadual tem optado por construir unidades penais acima de 120 vagas para presos, o que representa custos de 700.000 mil a 1 milhão de reais. Desse montante a União entra com 90% dos recursos através do Fundo Penitenciário Nacional e o Estado fica com a responsabilidade da operação e manutenção, o que significa dizer que é preciso também rever a divisão de responsabilidades da tutela prisional entre os entes da federação. Essa distorção sobre a responsabilidade dos sistemas prisionais dificulta um melhor entrosamento entre as esferas de governo, porque uma boa integração poderia facilitar a elaboração de políticas públicas mais efetivas e evitaria descompassos entre a União e os Estados.

A justiça criminal não tem conseguido atualizar seus procedimentos e métodos e nem acompanhou o aumento da demanda devido ao crescimento da criminalidade. A aplicação de penas alternativas para condenados por delitos de menor potencial ofensivo à sociedade ainda é pequena, situação que leva a uma mistura absurda de presos primários com os de alta periculosidade. Esse problema de colocar presos de potencial criminal juntos é um dos graves

erros do sistema carcerário. Os detentos se ressentem das dificuldades administrativas para a progressão de seu regime carcerário. O percentual de presos provisórios é mais da metade dos presos efetivamente condenados pela justiça no Estado do Pará, alcançando o patamar em 2005 de 75% do total, segundo o Superintendente do Sistema Penitenciário, Alirio Sabbá.

Outra informação estarrecedora é que o SUS (Sistema Único de Saúde) não entra nas casas penais, mesmo sob a alegação de que o sistema deve ser aberto para todos. Com essa atitude deixa a população carcerária excluída porque o preso, na sua condição, não pode ter alternativa de tratamento visto que o usuário livre não aceita dividir os hospitais públicos com os presos. Por isso, a prestação do serviço de saúde do preso fica totalmente por conta do Estado, livrando o poder federal de contribuir nessa situação. É nesse contexto que as doenças estão se espalhando rapidamente dentro das cadeias, principalmente aquelas de alto poder de contágio, como as DSTs e a AIDS.

A política educacional do sistema penitenciário é também deixada a cargo do poder estadual, pois a União não assume, pelo menos em convênio com o Estado, e ainda exige que o ensino seja vinculado ao sistema regular, e sabe-se que esse não é viável à burocracia das casas penais. Isso acarreta nova exclusão para o preso, agora do sistema educacional, o que complica ainda mais a ressocialização. Uma das principais características do preso reincidente do sistema penal é a baixa escolaridade, condição agora muito pior porque a competição no mercado de trabalho globalizado, além de impor o serviço assalariado precário, exige uma qualificação inalcançável para o egresso e, o resultado é mais uma exclusão, agora de uma ocupação para sobreviver.

O Ministério da Justiça libera recursos para a área prisional do Fundo Penitenciário Nacional para os Estados, porém, a construção de novas casas penais sofre com a limitação legal imposta pela Lei de Responsabilidade que limita esses projetos, pois não há como contratar funcionários, técnicos, agentes, consultores e guardas porque a folha de pagamento não comporta; assim, os policiais são desviados para fazerem serviços prisionais no lugar de pessoas competentes para esse fim.

O alívio para essa situação seria a descentralização de responsabilidade entre os três níveis do Executivo, ou seja, a União assumindo os presos de crimes federais e os municípios se responsabilizando pelas cadeias públicas e os presos de menor potencial ofensivo, os demais ficariam no sistema penal estadual. O município passaria a receber os recursos do Fundo Penitenciário Nacional para cobrir os custos de manutenção dos presos. Isso permitiria dar uma resposta mais rápida à demanda, agilizando o controle e a fiscalização mais eficaz da justiça e da sociedade local sobre o sistema prisional, além de resolver o teto da folha de pagamento, hoje a cargo exclusivamente do Estado, o que traria outras vantagens como a proximidade com a família e o envolvimento da comunidade local na recuperação do encarcerado.

Ao estudar as estruturas internas do sistema penal, vê-se que se passou a acreditar que o trabalho penal é um fator de ressocialização; entretanto, ao observar o quadro contraditório em que se encontra a instituição prisional, levantando informações, dados, pesquisas e verificando documentos, formulamos uma avaliação para a questão da pesquisa: as políticas públicas penais de ressocialização são meios operacionais do sistema punitivo; assim, o trabalho penal produtivo na estrutura do sistema coercitivo não ressocializa os condenados porque ainda funciona a partir do princípio do isolamento, e não da reintegração, portanto, o que se quer é a otimização de um sistema punitivo, o qual busca muito mais aperfeiçoar técnicas disciplinares a partir da ótica do trabalho penal produtivo. Hoje os sistemas penais brasileiros vivem sob críticas de diversos setores da sociedade e em âmbito internacional.

As prisões brasileiras estão classificadas pela ONU (Organização das Nações Unidas), como as piores do mundo em matéria de condições subumanas. Os estudiosos brasileiros apontam para graves falhas na própria estrutura do sistema penal do Brasil. Segundo Adorno e Castro (1991), a fragmentação, as contradições, o isolamento e a falta de transparência do sistema contribuem para a permanência de uma estrutura viciada e corrupta. Não se trata de discutir a questão da vitimização social dos encarcerados, mas de fiscalizar e garantir os direitos humanitários e constitucionais do qual o Brasil é signatário.

O cotidiano das prisões mostra que constantemente esses direitos vêm sendo violados. Como efeito disso, a União e os Estados são pressionados a cumprirem a Legislação Penal, o que na década de 90, no contexto das reformas das instituições públicas no Brasil obrigou o poder público a repensar uma política nacional de segurança pública. A partir daí, o governo investe em reformas das casas penais e a implantação de políticas públicas com ênfase na ressocialização dos presos. Atualmente, o sistema penal do Estado do Pará é composto por trinta e três casas penais com várias outras em fase de construção e implantação, fora as seccionais urbanas localizadas no município de Belém, que recolhem presos que respondem a inquéritos preliminares.

As estruturas correspondem a diversas finalidades de acordo com o regime jurídico e o tipo criminal do condenado. O regime de progressão da pena aplicada define o tipo de estabelecimento penal que o interno irá cumprir na sua condenação, podendo o mesmo ser transferido mediante avaliação da progressão da pena e em obediência à Lei de Execuções Penais. Faz parte do cotidiano das prisões no Estado do Pará um fluxo intenso de saída e entrada de internos em transferências de regime prisional para outro tipo de regime: do regime fechado para o semi-aberto e dai para o albergue ou mesmo para a liberdade direta.

A população carcerária do Pará está distribuída em vários estabelecimentos de diferentes categorias, incluindo penitenciárias, presídios, cadeias públicas, casas de recuperação, centros de recuperação, seccionais, colônia penal, centro de reeducação, unidades de detenção, casas de albergado. A LEP estabelece que as várias categorias de estabelecimentos sejam identificáveis por características específicas e que sirvam a tipos específicos de presos. Na prática, no entanto, isso não funciona, e a troca de presos entre casas penais é constante, o que acaba por misturar os presos nos diversos estabelecimentos.

Em tese, como tutelado pelo sistema penal, um preso deveria seguir um caminho institucional mais ou menos previsível: ao ser preso, o acusado deve ser levado a uma delegacia de polícia para registrar o fato e sua detenção inicial. Dentro do prazo legal do inquérito que no Brasil pode ser de 05 a 30 dias de acordo com a natureza do delito, caso não fosse libertado, deveria ser transferido para uma cadeia ou casa de detenção para aguardar julgamento e a sentença. Sendo condenado, deveria ser transferido para um estabelecimento penal específico para presos condenados. A lei de Execução Penal é omissa quanto a um melhor acompanhamento individual do detento. O interno deveria passar algumas semanas ou meses em um local específico com especialistas, sendo entrevistado, passando por exames de personalidade e criminológico, sendo avaliado seu comportamento e suas atitudes, obtendo-se mais informações pessoais sobre ele para posteriormente ser enviado ao estabelecimento penal adequado às suas especificidades.

Pela Lei de Execuções Penais, os estabelecimentos para presos condenados devem ser divididos em três categorias básicas: estabelecimentos fechados, ou seja, os presídios; semi – aberto, que incluem as colônias agrícolas e industriais; estabelecimentos abertos, que são as casas de albergados. O preso deve ser transferido para um desses tipos de instituição segundo o período

próprio de sua pena, o tipo de crime, a periculosidade e outras características. No entanto, se ele iniciasse o cumprimento de sua pena em um presídio, ele deveria normalmente ser transferido para um tipo menos restritivo antes de cumprir toda a sentença, permitindo que ele se acostumasse à liberdade e ganhasse mais noções de utilidade social antes de retornar à sociedade.

A estrutura penitenciária do Estado do Pará cresceu significativamente. Em 1994, ano do início do governo Almir Gabriel, do PSDB, o sistema tinha 712 vagas. A partir de 1995 a 1999, o número de vagas aumentou de 712 para 2.700, totalizando mais 1988 novas vagas, apenas em 4 anos, o que corresponde a 497 por ano, ou seja, um aumento de 400% de vagas.

5.1. ESTRUTURA GERAL

Segundo o Relatório Estatístico de 2006, da Superintendência do Sistema Penitenciário, o Estado do Pará tem 35 casas penais que tutela uma população carcerária de 7.000 internos. Como em outros Estados da Federação a situação jurídica dos internos que, em sua maioria, são de presos provisórios com 60%, 21% de presos condenados e 19% de presos condenados/provisórios. Há previsão de construção de mais duas casas penais no Estado, mais uma penitenciária estadual e um presídio federal de segurança máxima.

5.2. Estrutura do Sistema Penitenciário do Estado/ano de inauguração e regime jurídico.

CASA PENAL	ANO DE INAGURAÇÃO	REGIME PENAL		
1 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1977	Fechado		
1 3	1979	Fechado		
Americano I Casa do Albergado	1985	Aberto		
Colônia Agrícola Heleno Fragoso	1986	Semi-aberto		
Centro de Recuperação do Coqueiro	1992	Fechado Fechado/ semi-aberto		
Centro de Recuperação Silvio Hall de Moura	1990	rechado/ semi-aberto		
Centro de Recuperação Mariano Antunes	1996	Fechado		
Centro de Recuperação Regional de	1996	Fechado		

Itaituba		
Centro de Recuperação Americano	1998	Fechado
П		
Centro de Recuperação de	1998	Fechado- semi aberto
Ananindeua		
Centro de Reeducação Feminino	1998	Fechado
Centro de Recuperação Regional de	1999	Fechado
Bragança		
	2005	Fechado
Cadeia de Recuperação Regional de		
Mocajuba		
	1999	Fechado
Centro de Recuperação Regional de		
Paragominas		
Centro de Recuperação Regional de	1999	Fechado
Altamira		
Presídio Estadual Metropolitano I	2000	Fechado
Centro de Recuperação Regional de	2000	Fechado
Castanhal		
Centro de Recuperação Regional de	2002	Fechado
Tucuruí		
Centro de Recuperação Regional de	2002	Fechado
Tomé-Açu		
Cadeia Pública de Mosqueiro	2002	Fechado
Centro de Recuperação Regional de	2002	Fechado
Abaetetuba		
Centro de Recuperação Especial Cel.	2003	Fechado
Neves		
Centro de Recuperação Regional de	2003	Fechado
Redenção		
Cadeia Pública de Capanema	2003	Fechado
Centro de Detenção Provisória de	2004	Fechado
Icoaraci.		
Presídio Estadual Metropolitano II	2004	Fechado
Presídio Estadual Metropolitano III	2005	Fechado
Cadeia pública de Salinópolis	2005	Fechado
Cadeia Pública de Cametá	2005	Fechado
Hospital de Custódia e Tratamento	X	Custódia
Psiquiátrico		
Centro de Recuperação Regi. Baixo	2006	Fechado/Provisório
Tocantins		
CRDP - São Brás	2006	Fechado/Provisório
CRDP- Cidade Nova	2006	Fechado/Provisório
CRDP-Nova Marambaia		
Presídio Estadual Metropolitano IV	2006	Fechado

Fonte: Susipe/Gabinete do Superintendente, 2006.

O Sistema Penitenciário do Estado do Pará é seletivo e funciona em torno de três regimes jurídicos: o fechado, o semi-aberto e o aberto. A medida de segurança, apesar de ter um caráter mais progressivo, não deixa de ser um regime de vigilância institucional, porém, precisa da existência de um hospital psiquiátrico para tutelar os internos com distúrbios psíquicos. A rotatividade é outro aspecto que se pode observar dentro do sistema penal. Dados disponíveis da SUSIPE revelam que a reincidência penal ainda é alta no Estado, no entanto, é menor que o nível nacional, levando-se em conta o total geral da população carcerária.

Em entrevista ao Jornal Diário do Pará do dia 30/10/05, o Secretário Especial de Defesa Social, Paulo Sette Câmara²², que, prestes a encerrar uma longa carreira sempre ligada ao setor, vê-se hoje numa situação curiosa. Como secretário, ele considera que "muita coisa foi feita, mas tem consciência de que não lhe foi possível fazer tudo o que pretendia". Ao mesmo tempo, como cidadão, sente-se preocupado e acha que, em matéria de resultados, "o sistema de segurança poderia ter caminhado muito mais". (CAMARA, 2002, p.66).

Deixando transparecer cansaço e desencanto, em diversos momentos, Sette Câmara está convencido de que um grande erro, do próprio aparelho policial, foi talvez não ter sido suficientemente claro para mostrar à população o funcionamento do sistema como um todo. É por isso, na sua opinião, que as pessoas tendem a desacreditar do trabalho da polícia, passando a considerá-la como único responsável por todas as deficiências e por todos os pecados.

Segundo Paulo Sette Câmara a polícia, seja ela civil ou militar ou mesmo federal, é apenas peça de uma engrenagem muito maior, que forma no conjunto o sistema de segurança.

Dessa mesma engrenagem fazem parte o DETRAN, os bombeiros, o Ministério Público, a

_

²² Paulo Sette Câmara foi Secretario de Segurança Pública do Estado entre 1994 e 2002.

Justiça, o sistema penal e, no âmbito municipal, as prefeituras, que detêm o controle sobre atividades e serviços potencialmente geradores de conflitos, como o comércio e a fiscalização do trânsito, entre outros.

Na mesma entrevista, evitando fazer críticas a outras instituições, o Secretário de Defesa Social observa que "é preciso, da parte da sociedade, um pouco de atenção para verificar em que lugar e em que momento estanca-se o processo iniciado numa dependência policial e cujo desfecho deveria ocorrer no sistema penitenciário, com a reclusão do delinqüente, depois de julgado pela Justiça, para o cumprimento da pena". (Jornal Diário do Pará, 30/10/05)

Sette Câmara considera que as polícias civil e militar têm falhas e deficiências que precisam ser corrigidas. O desconhecimento da sociedade, porém, do que seja o sistema de segurança, avalia que "leva a opinião pública a ver apenas os erros da polícia, ignorando ou minimizando as imperfeições que emperram ou até mesmo paralisam a engrenagem que movimenta o aparato de segurança nas outras esferas de ação".

O secretário de Defesa Social exemplifica com as comparações que frequentemente se fazem no Brasil com a operação "tolerância zero", que reduziu drasticamente os índices de violência e criminalidade em Nova Iorque. A operação lá só deu certo, afirma ele, porque o prefeito tinha sob seu controle a polícia e a Justiça. A primeira providência foi excluir 60% dos agentes da polícia, um expurgo sem precedentes. Depois, contou com apoio integral dos juízes para todas as decisões.

Aqui no Brasil - e não apenas no Pará -, algo desse tipo seria impensável, segundo Sette Câmara, até por uma razão bem simples: mesmo quando um "policial bandido" é excluído da força policial, ele acaba voltando pouco depois, reintegrado por decisão da Justiça. Ademais,

conforme frisou, como seria possível algo desse tipo, se as nossas unidades prisionais estão lotadas de prisioneiros temporários, à espera de julgamento?

No caso do Pará, o secretário diz sentir-se reconfortado com o reconhecimento que hoje vem de todo o país ao trabalho aqui desenvolvido. "O Pará é referência nacional, é um modelo para todo o Brasil", afirmou Sette Câmara em 2004, apontando as mudanças de método e de meios operacionais que abrangem, entre outras inovações, a integração das polícias e o uso da inteligência, da informação e da comunicação como instrumento, bem como a transformação do antigo Instituto de Polícia Renato Chaves no mais moderno centro de perícia técnica na área criminal de todo o Brasil.

Levantamentos realizados pela Secretaria de Defesa Social mostram que, enquanto os crimes contra a vida se mantêm relativamente estáveis ou com índices moderados de crescimento no Pará, apresentando de ano para ano pequenas variações em números absolutos e em taxas percentuais, os crimes contra o patrimônio aumentaram nos últimos oito anos. O número de roubos, segundo informações da Secretaria Defesa Social na grande Belém, que em 1994 foi de 5.351, fechou o ano passado (2005) com 16.209, sendo estas as notificadas, fora as ocorrências criminais que não são notificadas nas delegacias.

Na área de segurança, a leitura que se faz desses números é a seguinte: como já não há mais vagas no sistema penal e nem mesmo nas delegacias, os autores dos chamados "pequenos delitos" - furtos e roubos sem vítima fatal - têm uma espécie de salvo-conduto informal. Quando são apanhados, logo estão novamente nas ruas, para praticar novos crimes. Essa alta rotatividade nas unidades prisionais é confirmada também pelas estatísticas da SUSIPE. Entre janeiro e agosto 2006, as entradas de detentos no sistema penitenciário atingiram 1.421 e as saídas, 1.214, enquanto os reincidentes somavam 310. Segundo o superintendente da SUSIPE, Alírio Sabbá, há

casos de reincidentes que já retornaram mais de uma vez às unidades prisionais, em todas por processos diferentes.

5.3. POPULAÇÃO CARCERÁRIA NO ESTADO DO PARÁ

De toda a população carcerária do Pará, segundo dados da SUSIPE que até ontem, 31/12/2003, estavam nas casas penais, 4.511 pessoas, dos quais cerca de 97% se enquadram praticamente dentro do mesmo perfil. São semi-analfabetos, desempregados ou subempregados e residem na periferia, a maior parte nas baixadas. São indivíduos vulneráveis, sem escolaridade, sem posição social, não moram no asfalto. Todos eles, quase que sem exceção, vêm de famílias que vivem abaixo da linha de pobreza, sem rendimento fixo e, às vezes, até mesmo sem casa para morar.

Não são números aleatórios, mas dados concretos, apontados em levantamentos estatísticos atualizados permanentemente pela Superintendência do Sistema Penal (SUSIPE). Os 3% restantes são constituídos, basicamente, de jovens de famílias de classe média, em sua quase totalidade por envolvimento com drogas. Não há ninguém verdadeiramente rico, hoje, na população carcerária, em todo o Estado. "Isso faz parte da cultura jurídica do país", afirma o superintendente da Susipe, Alírio Sabbá, em entrevista ao Jornal Diário do Pará do dia 30/06/05, que considera extremamente "injusto e seletivo" o atual sistema brasileiro. Em sua opinião, o sistema penal deveria se ocupar dos bandidos de reconhecida periculosidade, que praticam violência com grave ameaça e se envolvem com o crime de forma reiterada. Para os delitos leves, ele considera que a reclusão não é a pena mais aconselhável.

Como exemplo ele cita o caso de João Paulo Sacramenta, processado pela comarca de Benevides e preso provisoriamente, que há dois anos espera julgamento na penitenciária de Americano. Segundo Sabbá, se ele fosse julgado agora e recebesse a pena de seis anos, que é a

média para o caso, já teria direito a livramento condicional. Em janeiro de 1995 a Susipe tinha 1.639 detentos, 1.039 na capital e 600 no interior. Mas só havia 712 vagas, distribuídas por apenas três penitenciárias - em Americano, Santarém e mais o Presídio São José. Em 2003, para uma população carcerária de 4.511 pessoas, o sistema penal paraense Estado tinha 3.800 vagas e deve fechar o ano com mais de 4.000, conforme dados da própria SUSIPE.

A SUSIPE tem atualmente 17 unidades prisionais próprias e administra 11 delegacias de Polícia. Novas unidades estão sendo implantadas em Redenção, Abaetetuba, Capanema e Icoaraci, além de uma unidade especial para abrigar ex-policiais civis e militares. O Estado está construindo em Americano um hospital penitenciário com 120 vagas, 40 para atendimento ambulatorial e 80 para doentes psiquiátricos. Ampliar e desconcentrar a rede carcerária foi o primeiro passo nesse processo de humanização, já que a partir daí os presos antes recolhidos na capital puderam voltar para o interior, fixando-se em sua cidade de origem ou próximo a ela, já que as novas unidades contemplaram 13 pólos regionalizados e ainda outros dois que não estavam na previsão - Mosqueiro e Tomé-Açu.

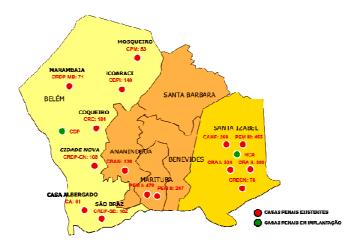
Pelo aspecto da humanização do cárcere, Alírio Sabbá considera que as coisas não andam bem e se declara frustrado com a questão da responsabilidade social do Estado através do seu Sistema Penal. Para ele, há dois fatores que funcionam como termômetro no sistema penal, em termos de melhoria. Um é a situação da família do detento, e outra, a questão do atendimento ao egresso. Apesar de o Estado ter implantado serviços de atendimento à família e ao egresso, a SUSIPE teve, nos últimos oito anos, mais de 10 mil presos (este é um total de saídas por ano) que deixaram o sistema com alvarás de liberdade provisória e outros 3 mil, aproximadamente, por cumprimento da pena ou livramento condicional. O Estado, segundo ele, tinha que dar

atendimento a esses três mil pelo prazo de um ano, a partir do momento em que eles deixassem o presídio, ajudando-os, sobretudo na busca de trabalho.

Mesmo com todo o esforço, porém, o atendimento não foi além de 40%, pelo simples fato de ser a demanda muito alta e a oferta de serviço muito pequena. O Estado não pode criar um banco de empregos para ex-detentos, até porque isso seria ilegal, segundo Alírio Sabbá. Ele passa a depender, portanto, da capacidade de absorção da sociedade e do interesse que ela possa ter em colaborar. Mas exatamente aí é que está o problema: há poucos empregos disponíveis e uma rejeição ainda muito forte a ex-apenados.

5.4. ESTRUTURA PENAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

O mapa abaixo ilustra a mesorregião metropolitana de Belém e mostra a implantação de novas casas penais, como o Hospital de Custodia e Tratamento Psiquiátrico e a Cadeia Pública da Região do Salgado. A expansão da estrutura do sistema penal é visível e isso é um indício de que a política penal do Estado segue uma tendência mundial que reflete no plano regional. A maioria das casas penais se concentra na Região Metropolitana de Belém.



Localização dos Presídios da RMB FONTE:SUSIPE/GAB/ASPLAN.

Segundo fonte da SUSIPE/DAE, órgãos ligados às Secretarias Executivas de Defesa Social, Promoção Social e Proteção Social do Estado do Pará, estima que em 2006 o Estado do Pará tinha uma população carcerária de 6.076 encarcerados da capital e do interior. Segundo o Superintendente do Sistema do Estado do Pará²³, destes 74% ainda aguardam julgamento, ou seja, apenas 26% foram julgados e condenados. Além desse contingente, dois mil presos estão fora do sistema, em delegacias e seccionais.

TABELA
PRESOS RECOLHIDOS NAS CASAS PENAIS DE ACORDO COM SEXO E SITUAÇÃO
JURÍDICA, 2006.

		condenados Provisórios			cond/prov.		Total	
Casa Penal	Capacidade H	Iomem Mı	ulher H	Iomem M	ulher H	Iomem Mulh	er	
CDPIcoaraci	120	1	0	130	0	9	0	140
CPCapanema	64	8	0	56	0	5	0	69
CPMosqueiro	48	3	0	42	0	8	0	53
CPTomé-açu	64	4	0	32	0	0	0	36
CRAMA	180	72	4	102	8	37	0	223
CRAN	190	120	0	0	0	0	0	120
CRC	200	66	0	61	0	57	0	184
CRECNeves	120	28	0	40	0	10	0	78
CRF	108	0	25	0	92	0	16	133
CRPsi	60	29	0	38	0	9	0	76
CRRAbaeté	120	34	0	116	0	29	0	179
CRRAltamira	120	42	1	120	8	22	1	194
CRRBragança	60	32	0	47	0	13	0	92

_

²³ José Alírio Sabbá é Superintendente do Sistema Penal do Estado do Pará há mais de uma década. Ele forneceu estes dados em reunião para o relator especial das Nações Unidas e embaixador da Argentina Leandro Despouy, que veio presidindo a Comissão das Nações Unidas para a Independência de Juizes e Advogados. O relator visitou a superintendência do sistema penal em Belém.Informações retiradas do Jornal Amazônia de 23/10/2004.

CRRCastanhal	156	30	0	144	0	34	0	208
CRRItaituba	60	35	1	78	2	11	0	127
CRRParagominas	156	54	0	74	2	17	0	147
CRRRedenção	120	28	2	89	4	13	0	136
CRRTucuruí	120	19	0	136	1	4	0	160
CRASHM	360	159	2	163	3	34	1	362
CPMarabá	64	2	0	167	0	1	0	170
CAHF	200	269	0	0	0	0	0	269
CA	60	61	0	0	0	0	0	61
CPCametá	120	44	1	35	1	3	0	84
CRDP-CN	120	0	0	100	0	8	0	108
CRDP-MB	80	0	0	69	0	2	0	71
CRDP-SB	80	0	0	149	0	13	0	162
PEM-1	416	30	0	364	0	85	0	479
PEM-2	248	4	0	225	0	18	0	247
PEM-3	464	23	0	216	0	216	0	455
PEM-4	288	0	0	0	0	0	0	0
CRA-1	700	60	0	465	0	309	0	834
CRA-2	288	100	0	29	0	180	0	309
CPAltamira	120	0	0	82	0	0	0	82
CPMocajuba	64	11	0	17	0	0	0	28
CRRSalinópolis	120	0	0	0	0	0	0	0
SUB-Total	5858	1368	36	3386	121	1147	18	6076
Condenados		2569)					
Provisórios Casa Penal				3507				
Total Provisórios]				3507				
População Geral do Sistema								6076

Fonte: SUSIPE/DACOL/DCL, 2005.

A tabela acima, com dados de dezembro de 2005, mostra que a esmagadora maioria dos internos é do sexo masculino em todos os regimes penais aplicados (condenados, provisórios,

medida de segurança, semi-aberto, aberto). Pelos dados vemos que a relação capacidade (vagas) por número de presos não apresenta uma oscilação tão alta, até mesmo podemos dizer muito baixa em relação à média nacional, a diferença revela que o sistema penal tem um déficit de 114 vagas . Dividindo a capacidade (vagas) do sistema até o ano de 2005 pela população carcerária teremos 1,037 internos por vaga nas casas penais, porém, isso não significa que os mesmos estejam corretamente distribuídos. Além disso, é necessário ressaltar que a população carcerária do Estado do Pará é proporcionalmente baixa na comparação com os Estados mais populosos da federação e, sobretudo, o fato da relação vaga/preso ser baixa, não indica que a qualidade de vida e de condições dentro das casas penais do Estado do Pará seja satisfatória.

5.5. ESTRUTURA GEOGRÁFICA PENAL DO ESTADO DO PARÁ.

Nos últimos anos uma tendência que se acentua no sistema penal do Estado é desconcentração no sentido da capital para os interiores, sua mobilidade geográfica, num processo de interiorização das casas penais, situação que indica não só o crescimento do número de instituições e da própria estrutura, mas a expansão do parque carcerário seguindo a tendência mundial e regional de expansão. No caso do Estado do Pará a localização geográfica das casas penais obedece à divisão do Macrozoneamento regional do Estado, sendo que a abrangência territorial do sistema corresponde às seguintes áreas: Região Metropolitana de Belém: Belém, Ananindeua, Marituba, Santa Isabel do Pará e Castanhal; Região Baixo-Amazonas: Santarém; Região Sudoeste: Altamira e Itaituba; Região Nordeste: Bragança; Região Sudeste: Marabá e Paragominas.



FONTE:SUSIPE, 2005.

Estudos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) do ano de 2000 revelam que a população branca, empregada ou não, tem mais escolaridade que os negros e pardos. O número médio de anos de estudo completos para brancos ocupados chegou a 9,8, enquanto o dos negros e pardos foi de 7,7. Entre a população desocupada, os brancos mostraram maior média de anos de estudo completos, 9,5, do que a de negros e pardos, de 8.

A pesquisa revelou também que 41% da população branca se inseriu no mercado de trabalho como empregados com carteira de trabalho assinada no setor privado, contra 37,5% dos negros ou pardos, que mostraram maiores concentrações entre os trabalhadores por conta própria e empregados sem carteira de trabalho no setor privado. De acordo com o IBGE, a participação de negros ou pardos entre trabalhadores domésticos era mais que o dobro da dos brancos, em todas as seis regiões metropolitanas pesquisadas. Ficou constatado, entre o grupamento de atividades pesquisadas, que o comércio ocupava a maior parte tanto da população branca quanto a de negros ou pardos. Já os grupamentos da construção e dos serviços domésticos ocupavam

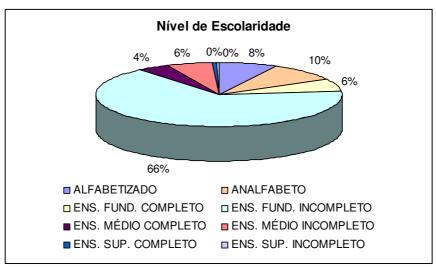
relativamente mais pretos ou pardos, enquanto os brancos tinham percentuais relativamente maiores na indústria e no grupamento de saúde, educação e administração pública.

CAPITULO VI

O SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

6. ESCOLARIDADE

Os levantamentos socioeconômicos da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado (SUSIPE) revelam, entre outras situações, baixa escolaridade e um nível mínimo de qualificação profissional. As estatísticas mostram que o nível de escolaridade de quem entra no sistema penal é muito baixo, o que reduz suas chances de ser integrado ao mercado de trabalho. A baixa escolaridade é uma das características do mundo carcerário no Pará, no Brasil e no mundo que revela o tipo individual que o sistema de justiça criminal termina recolhendo para as casas penais. Esse problema também revela uma tendência de exclusão mundial e está associado à globalização da economia e seu impacto sobre o mercado de trabalho nos países.



FONTE:SUSIPE/DACOL, 2005.

O contingente populacional que não consegue se qualificar em termos profissionais e educacionais para um mercado de trabalho globalizado competitivo e exigente é empurrado para o subemprego e a formar o exército de reserva dos desempregados, ocasionando, via de regra, na

vida dessas pessoas, lutar por uma ocupação para sobreviver. Eles formam a delinqüência social que é recolhida para dentro das prisões e acaba reincidindo em outras práticas criminosas num círculo vicioso até se tornar um cliente do cárcere. É por esse quadro que os programas educacionais nas casas penais são um caminho importante para diminuir a reincidência criminal preparando os detentos para um retorno bem sucedido à sociedade. O estudo, em especial a educação primária, é um direito garantido por lei ao detento, assim como treinamento vocacional e profissional.

Hoje, no Estado, existem vários programas e experiências que compõem as políticas penais em decorrência das pressões e das exigências da Constituição da Lei de Execuções Penais. A implantação do Programa de Assistência ao Egresso em 1995 foi o marco histórico dessas políticas de recuperação social e, a partir daí, surgiram vários projetos de ressocialização: Projeto Alvorada, Novo Horizonte, Ressocialização Produtiva, Programa de Educação do Estado do Pará, Cidadania, Micro-crédito, Proecta, Produtos Liberdade, Pintando a Liberdade. Pólo Produtivo, Fábrica Esperança.

O Sistema Penitenciário Paraense reflete um problema comum que afeta os cárceres do Brasil: a falta de estratégias para combater a reincidência à criminalidade com políticas públicas de longo prazo. Uma prova disso é a dificuldade de implementar os projetos educacionais dentro das casas penais. Um percentual mínimo dos encarcerados no Pará tem acesso a ensino regular dentro dos presídios. Segundo dados do Ministério da Justiça de 2005, 82% dos 252.000 mil presos no Brasil são analfabetos ou não concluíram o ensino fundamental. ²⁴

O alto índice é resultado das dificuldades encontradas por eles na hora de estudar. Segundo Fábio de Moraes Sá, do DEPEN/MJ²⁵, a maioria dos presidiários prefere trabalhar em

_

²⁴ Esses dados correspondem aos anos de 2004/2005.

²⁵ Coordenador Geral de Ensino do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça.

vez de estudar para garantir a remissão da pena pelas horas trabalhadas. E necessário ressaltar que a lei de execuções penais vigente prevê a qualificação educacional dos detentos como medida de ressocialização. A cada 3 dias de trabalho, o interno diminui 1 dia de sua pena. Essa norma está contida na Lei de Execução Penal, porém, devido a falta de estratégias internas nas casas penais que possibilitem o estudo integrado ao trabalho para que o interno não deixe de trabalhar somente para estudar, criando um vicio de comportamento incentivado pela legislação, as autoridades se omitem quanto a importância da educação como mecanismo de longo prazo de reintegração social.

Para reverter esse quadro o Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça, por meio da Coordenação Geral de Ensino que encaminhou projeto de lei que prevê a remissão da pena pelo estudo: "A cada dezoito horas em sala de aula, o preso terá um dia a menos de sua pena". A proposta prevê um bônus no desconto da pena para cada nível de ensino concluído. Segundo Fabio Sá este é o diferencial do projeto do governo se comparado às duas propostas em andamento no Congresso Nacional. E dessa forma que as políticas públicas da área penal poderiam usar a educação como estratégia de ressocialização de longo prazo. O interno se sentiria motivado para o estudo a partir do momento em que as horas de sala de aula e o seu desempenho escolar fosse utilizado como critério para diminuir sua pena. Com efeito, o interno terminaria por aumentar seu nível de escolaridade ainda dentro da casa penal, ficando menos tempo no sistema penal e ocasionando menor custo para o erário público, saindo para a sociedade mais qualificado para se reintegrar ao mercado de trabalho.

Segundos os dados atualizados para o ano de 2006 o Brasil tinha 361.000 mil presos, dos quais 70% não completaram o ensino fundamental, sendo semi- analfabetos e 10,5% são analfabetos, segundo dados do Ministério da Justiça. Embora a Lei de Execução Penal garanta ao

preso o direito à educação, apenas 18% da população prisional brasileira desenvolve alguma atividade educativa durante o cumprimento da pena. As estatísticas relacionadas aos presos que trabalham revelam que 70% vivem na ociosidade.

O Ministério da Justiça, da Educação e a Unesco se uniram para estabelecer no Brasil uma política nacional de educação de ensino dentro dos presídios, ou seja, as diretrizes para a criação da Política Nacional de Educação. Nas prisões, está em fase final de elaboração pelas equipes técnicas dos dois ministérios brasileiros. As proposições²⁶ foram elaboradas com base nas discussões promovidas pelos seminários regionais e nacionais para o ensino nos presídios e tem como base três eixos temáticos: gestão e articulação, formação de profissionais (educadores, agentes penitenciários e gestores) e aspectos pedagógicos.

As diretrizes garantem a inclusão dos alunos presos no censo escolar. Dessa forma, os estabelecimentos penais envolvidos passam a receber recursos financeiros do Ministério da Educação. O documento também prevê a elaboração de um currículo próprio para a educação nas prisões, alem da realização de um diagnóstico da vida escolar do preso no momento em que o mesmo entre no sistema.

São muitas as razões para a insuficiente oferta de ensino no sistema penitenciário. Historicamente, de acordo com o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), do Ministério da Justiça, a educação nas prisões vem sendo realizada pelos estados de forma pouco sistematizada e muitas vezes baseada no voluntarismo ou dependentes de iniciativas da direção de cada unidade prisional. Isso se deve à pouca aproximação entre as secretarias de educação e de administração penitenciária, de forma a coordenar programas voltados especificamente para a educação do preso. A realidade carcerária também não é levada em conta no aspecto da formação

_

²⁶ Essas e outras conclusões foram apresentadas em Brasília durante o Seminário Nacional pela Educação nas Prisões promovido pela UNESCO, Ministério d Justiça, Ministério da Educação, o objetivo era discutir novas metas para a ampliar e fortalecer a oferta de ensino a jovens e adultos nos presídios do país.

adequada dos profissionais da área da educação, que muitas vezes não tem qualquer preparo adequado para lidar com os presos, "os profissionais da área de ensino que vão lidar com presos precisam de qualificação específica, pois o trabalho é diferente do realizado na sala de aula comum", explica o Diretor do DEPEN, Mauricio Kuehne, no Seminário Nacional de Educação na Prisão, em Brasília, 2005.

Além da oferta de ensino nos presídios ser restrita, há uma grande evasão dentro do sistema. Os presos reclamam da falta de infra-estrutura, material escolar de qualidade, merenda, uniforme. Segundo eles, o conteúdo programático não considera a realidade carcerária nem a formação da cidadania. A educação não é reconhecida como direito fundamental e há ainda a incompatibilidade do horário da escola e do trabalho dificultando a participação dos detentos que trabalham. Falta também compromisso por parte de professores com a escola do presídio e a utilização de uma metodologia atraente. Uma das principais queixas diz ao fato de os estudos não contribuírem para a remissão da pena, como ocorre com o trabalho.

Já para os educadores a principal queixa é a falta de espaço físico para o ensino nos presídios mais antigos. Atualmente o DEPEN só tem aprovado planos de construção de casas penais se os mesmos contemplarem espaços para salas de aulas.

6.1. FAIXA ETÁRIA

No Estado do Pará, um aspecto da violência chama a atenção para o número de jovens na formação da população carcerária. No entanto, isso é uma tendência que já se verifica e tem se acentuado, nos anos 90, com as grandes transformações no mundo da economia e das novas tecnologias que foram sendo introduzidas no mercado de trabalho, tornando-o bastante exigente para os segmentos mais jovens da população mundial.

Percentual da População Economicamente Ativa Desocupada- Estado e Região Metropolitana de Belém-2004/2005.

Indicadores	Estado	do Pará	Região Metropolitana de Belém			
	2004	2005	2004	2005		
Pop.Econômica	3.308.042	3.357.223	962.685	1.014.000		
mente Ativa						
Pop.Ocupada	3.098,721	3.114,063	849.696	885.348		
Pop.Desocupada	209.321	243.160	112.989	128.652		
Taxa de	6,33	7,24	11,74	12,69		
Desocupação						

Fonte: SEPOF/IBGE

A taxa de desemprego ou desocupação no Pará, em 2004, elevou-se para 7, 24%, em relação a 2005, significando que mais 33.839 pessoas estão sem ocupação pressionando o mercado de trabalho, ou seja, uma elevação de 0.91 pontos percentual na taxa de desocupação do Estado. A Região Metropolitana de Belém, que em 2005 registrou uma taxa de desocupação de 11, 74% com um incremento de 0.95 pontos percentual em relação ao ano de 2005, passando para 12, 69%, o que significa um acréscimo de 15.663 pessoas a mais no contingente de desempregados.

Os incrementos de desempregados da RMB representam 46,29% do total ocorrido no Estado, demonstrando que são nos centros metropolitanos que se encontram os maiores índices de desemprego, na maioria das vezes em função do êxodo rural, migração e falta de qualificação da mão-de-obra, antes das ofertas de trabalho nos centros. Ao analisar a população ocupada, em 2005, que representa 93% da PEA no Estado do Pará, 87% na RMB, observa-se um leve incremento de 0,5% e 4,2%, respectivamente. Contudo, é importante considerar por posição na

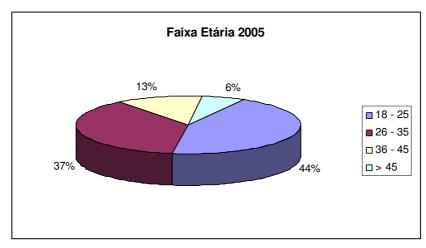
ocupação e categoria do emprego os ocupados, em razão das distintas classificações existentes no que diz respeito ao mercado de trabalho formal e informal.

O desemprego estrutural pelas mudanças na economia e com a intensificação de novas tecnologias atinge grande parte da juventude do Estado. Na Região Metropolitana de Belém, segundo dados do Dieese/Pa, do ano de 2006, havia 140.0000 pessoas desempregadas e o maior percentual desse total encontra-se entre os jovens de 18 a 25 anos. Trata-se de um segmento atingido pela desregulamentação da economia, por novas tecnologias e pela imposição do trabalho assalariado precário.

Os governos, em atenção ao problema do desemprego entre os jovens, têm implementado políticas públicas específicas para essa faixa etária de idade. As pesquisas sobre ocupação, emprego, desemprego, renda e moradia e escolaridade, mostram que é um segmento propenso a entrar na criminalidade, basta verificar o percentual de jovens infratores, porque não possuem uma rede de proteção social adequada para essa fim. Com a economia globalizada às exigências para entrar no mercado de trabalho se tornaram demasiadamente intensas para os jovens, fato que acaba provocando a exclusão de amplas parcelas da população de jovens oriundos das camadas mais baixas da população. Dados da Superintendência do Sistema Penitenciário (SUSIPE) mostram que a população carcerária entre 18 e 25 anos de idade representa 44% dos internos das casas penais do Estado e apresenta três particularidades: é jovem, está desempregado, tem baixa escolaridade e é pobre.

O jovem é uma das principais vítimas dos efeitos da internacionalização da economia e das mutações no mundo do trabalho uma vez que, justamente, no período de qualificação e do primeiro emprego as exigências se tornaram mais acentuadas para os jovens. Como a juventude de uma pessoa representa uma fase de sonhos e de expectativas, o encontro com a dura realidade

do mundo do trabalho, principalmente para os jovens oriundos das camadas menos favorecidas da população, a não inserção pode abalar as esperanças desse jovem e terminar por cair para a criminalidade de forma precoce.



Fonte: SUSIPE, 2005.

Em termos percentuais, mais de 44% da população carcerária do Estado do Pará está na faixa etária entre 18 e 35 anos, o que significa a confirmação de uma tendência nacional e mundial. As pesquisas também apontam que os delitos estão sendo cometidos cada vez mais cedo, seja em virtude da desagregação familiar ou da exclusão do mercado de trabalho e que por isso, os internos estão entrando cada vez mais jovens nas prisões, o que pode ser confirmado pelas estatísticas do censo penitenciário nacional. Essa situação, portanto, acarreta um prejuízo impagável ao detento uma vez que o mesmo termina perdendo grande parte de sua vida útil para o trabalho preso em alguma casa penal, logo, o mesmo não se realiza seja como cidadão ou profissional.

Dados fornecidos pela Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará mostram que o percentual de jovens na população carcerária é cada vez maior. Levando em

consideração a faixa etária e os dados sobre o números de delitos nos últimos seis anos há, um aumento dos delitos na faixa etária entre 18 a 21 anos.

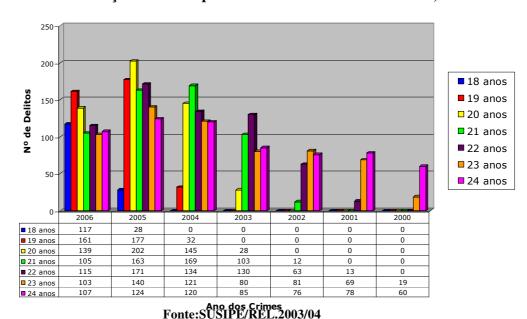
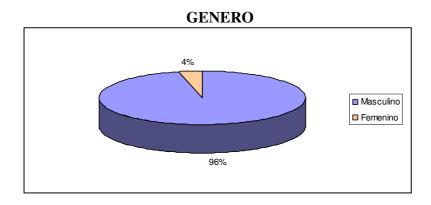


Gráfico - infrações delitivas por idade no Sistema Penitenciário, 2005.

6.2. GENÊRO/SEXO/RELIGIÂO/COR NO SISTEMA PENAL

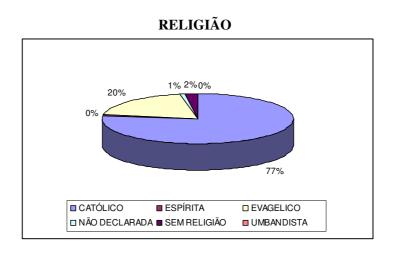
Pesquisa realizada no Sistema Penitenciário Paraense no ano de 2004, entre 906 presos de todas as penitenciárias do Pará fez um diagnóstico sobre as características e o perfil da população carcerária do Estado. Foram levantadas informações sobre gênero, cor, etnia, escolaridade, condição social, origem, moradia, dependência química, ocupação e religião, dentre outros. A pesquisa revelou que parte da população que está nos cárceres do Estado é composta pelos segmentos da população pertencentes aos extratos que têm baixa escolaridade, está na faixa etária

entre 18 e 35 anos, sendo que nos últimos seis anos houve um relativo aumento de encarcerados com idade entre 18 e 23 anos, e tem origem socioeconômica precária são negros ou pardos.



FONTE: SUSIPE, 2005.

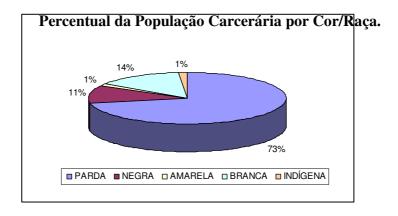
A pesquisa traçou o perfil da população carcerária também atestou que 69% dos detentos são católicos. Os outros 31% estão distribuídos em religiões evangélicas. Do total,17% mudaram de religião depois de presos.19% reclamam que não contam com assistência jurídica. Outros 17% dizem que sofrem de solidão e 15% querem trabalhar na penitenciária, mas não conseguem.



FONTE: SUSIPE,2003.

Ficou empatado em 36% o índice de presos que contam com advogados particulares e com advogados da própria SUSIPE, 51% assumiram que são usuários de drogas (62% de maconha e 18% de cocaína). 31% moravam em famílias que passavam um mês inteiro apenas com um salário mínimo. Outros 23% se tornaram pais entre 15 e 18 anos.

Segundo a pesquisa negros e pardos²⁷ representam cerca de 84% da população carcerária, situação que confirma que nesta etnia o percentual de segregação social é maior.



FONTE: SUSIPE, 2005.

6.3. A MORBIDADE E A QUESTÃO DA SAÚDE NO SISTEMA PENAL

O direito da população confinada aos serviços de saúde - bem como aos testes, remédios e assistência integral aos portadores do HIV - tem sido defendido pela Coordenação Nacional de Doenças Sexualmente Transmissíveis e Aids desde 1998, quando foi feito um dos primeiros estudos sobre a situação dos presos no Brasil e iniciada a distribuição dos anti-retrovirais aos

133

²⁷ Dados estatísticos extraídos da AFROBRAS (Sociedade Brasileira de Desenvolvimento Sócio Cultural), que é uma organização não-governamental sem fins lucrativos que tem por objetivo trabalhar para o progresso, desenvolvimento social, cultural, educacional da comunidade de afro-descendente brasileiro.

doentes com Aids. Além da Aids e outras doenças sexualmente transmissíveis, doenças como hepatite, hanseníase e tuberculose completam o quadro de desamparo e abandono em que vive a população carcerária.

Recentemente foi criado o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário. Serão aplicados, já este ano, R\$ 18,2 milhões de recursos para a criação de serviços de assistência médica dentro dos presídios, atendendo a uma população aproximada de cerca de 200 mil detentos. O Sistema Único de Saúde (SUS) vai disponibilizar, para cada grupo de 500 presos, uma equipe de sete profissionais (médico, enfermeiro, auxiliar de enfermagem, dentista, auxiliar odontológico, psicólogo e assistente social). Esperamos, com isso, que se ofereça um tratamento humano aos que já estão doentes, e reduzir as transmissões do HIV e das hepatite B e C, que atingem também 20% da população carcerária, da sífilis (10%) e de outras doenças graves como a hanseníase e a tuberculose.

O atendimento médico é um dos principais problemas enfrentados hoje na gestão do mundo carcerário. O país não possui um sistema de apoio médico-hospitalar padronizado, o que provoca sérios entraves ao tratamento dos presos. As prisões se limitam ao atendimento ambulatorial que na maioria das vezes em que, por exemplo, ocorre uma rebelião de grande porte o setor de saúde é inutilizado. A estrutura hospitalar é um dos quesitos mais condenados nas casas penais do Brasil; uma vez que as condições sanitárias dos presídios é um fator que contribui para tornar o cotidiano dessas instituições uma constante ameaça à vida dos internos. Por serem umas instituições fechadas; as doenças tendem a se propagar com incrível rapidez dentro dos cárceres. Infelizmente o plano de saúde do sistema penitenciário constitui um rol de generalidades muito difícil de ser posto em prática, pois, o tratamento de saúde dos presos tem

muitos entraves. O plano foi uma formulação do governo federal que se dispõe a arcar com os recursos financeiros para a consecução dos objetivos do plano.

Além das ações de saúde pretende-se a implantação urgente das penas sociais, como forma de reduzir a população carcerária e não punir de forma igual pessoas que cometeram delitos de diferente gravidade. O sistema penitenciário do Estado do Pará, segundo a diretora do Núcleo de Execução Criminal, Giane Salzer, em 2005 começou a estruturar um projeto de individualização dos detentos visando padronizar perfis criminais semelhantes para poder encaminhar os presos às casas penais adequadas ao seu comportamento de acordo com o que prevê a Lei.

A situação dos internos com relação à saúde do Sistema Penitenciário do Estado é preocupante quando se trata de observar a infra-estrutura dos presídios, situação que acaba por influenciar diretamente na questão da saúde dos presos. Em alguns capítulos acima analisou-se que o sistema penal ainda não dispõe de estatística sobre a morbidade dos presos, sobre a classificação das enfermidades que mais afetam os presos, os tipos mais comuns de doenças da população carcerária, as endemias e os distúrbios psico-sociais, como os dependentes químicos que se sabe dentro do sistema penal ser um percentual alto e outros que acometem os detentos, não há um registro sistemático e rigoroso sobre essas questões ligadas ao tratamento médico dentro do sistema penal.



Fonte: SISCOP/SUSIPE, 2006

Em recente entrevista para o Jornal Diário do Pará do dia 18/10/2006, a juíza Marguir Bittencourt responsável pela Vara de Execuções Penais do Tribunal de Justiça do Estado disse que a situação da saúde no sistema penal local é preocupante, "os médicos pouco comparecem e há casos de presos doentes, com tuberculose, doenças de pele, infecções dentárias e problemas de hérnia. Quem compra os medicamentos para estes presos é a própria família, quando pode". Essa situação descrita pela magistrada reflete um quadro médio da situação atual da saúde no sistema penal brasileiro, mas que no Estado do Pará não está pior porque o sistema penal local executa rearranjos no dia a dia para tratar dos presos de forma paliativa: órgãos realizam freqüentemente os mutirões penais, projetos de liberdade assistida e participação em programas fora das casas penais.

Outro grave problema diz respeito ao tratamento psiquiátrico penal do Estado. Nos anos 90, o prefeito da capital, o médico Almir José de Oliveira Gabriel, mandou desativar o principal hospital de custódia dos doentes mentais do Estado localizado no município de Belém. Hoje existe no complexo penitenciário de Americano, localizado na região metropolitana de Belém, próximo ao município de Santa Isabel, um pavilhão para onde são mandados os presos com algum tipo de enfermidade mental grave, a chamada medida de segurança. Este local é chamado de Centro de Recuperação Psiquiátrica (CRP). Atualmente, o CRP está enfrentando sérios problemas de gestão como a falta de médicos, enfermeiros, técnicos, medicamentos; e também falta, no local, um laboratório especializado para a emissão de laudos psiquiátricos. Segundo a

juíza, na mesma entrevista, a vara de execuções penais improvisa não o tratamento, mas a emissão de laudos por meio do Hospital de Clínicas Gaspar Viana.

6.4. GÊNERO

Outra informação importante sobre o sistema penitenciário paraense é a situação jurídica geral da população carcerária que se apresenta nestes números:

TABELA
PRESOS RECOLHIDOS NAS CASAS PENAIS DE ACORDO COM A SITUAÇÃO
.IURÍDICA

Condenado	Condenados Fechado Semi aberto		A	Aberto		Provisório	s Med. S	Med. Seg.		otal	
Homem Mulher Homem mulher Homem Mulher Homem Mulher											
187	4	47	493	7	72	0	3386	121	76	0	6076

Fonte:SUSIPE/DACOL, 2003/04

Os dados da tabela acima são de dezembro de 2005 e revelam uma situação preocupante dentro do sistema penal; trata-se da relação entre os presos provisórios (3507), correspondendo a 58%, e o número de internos efetivamente condenados (2569), apenas 42 % do total; significa, portanto, que a maioria se classifica como provisório, mas, no entanto, está cumprindo a pena em regime fechado. Isso representa uma distorção, uma vez que contraria a própria legislação constitucional a Lei de Execuções Penais. Essa disparidade se apresenta como uma inflexão destro do sistema penitenciário, haja vista que, faz com que o interno acabe ficando mais tempo dentro da casa penal do que deveria. Esse problema foge do âmbito e da responsabilidade do sistema penal, porque o processo criminal é de responsabilidade do poder judiciário que é sabidamente moroso no julgamento dos crimes.

Essa distorção aumenta o custo com os internos que já deveriam estar soltos ou cumprindo penas em regime semi-aberto ou aberto e os recursos que deveriam estar sendo

empregados na melhoria das estruturas das prisões é desviado para outras despesas como: construção de mais presídios, estruturas, material de limpeza, higiene, roupas, remédios, serviços de terceiros e outros. Na medida em que o interno tem seu julgamento protelado pela morosidade da justiça, o sistema penal tende a ficar sobrecarregado, excedendo a capacidade de vagas dentro das cadeias, causando a superpopulação carcerária, o que gera uma situação conflitiva dentro das casas penais como motins, rebeliões, fugas, assassinatos, indisciplina, destruição das prisões, é também, considerada a causa maior da revolta pessoal dos presos ao saberem que seus direitos processuais estão sendo desrespeitados.

Outro desvio funcional do Sistema Penitenciário local é a massificação dos presos quanto ao tipo de ilícito penal cometido. A justiça criminal classifica o indiciado em crime para que o mesmo possa ser julgado de acordo com que prevê a lei. Assim, os condenados recebem a pena de um ou mais crimes que cometeram. No âmbito do sistema penal as casas penais não classificam os apenados de acordo com a gravidade ou natureza do delito, fazendo, pois com que a população carcerária seja homogeneizada e os internos não sejam misturados entre si.

Dessa forma, presos por crimes considerados hediondos são colocados no meio de presos que cometeram crime de menor potencial ofensivo à sociedade, situação que se caracteriza como irracional e acaba depondo contra o que exige a Lei de Execução Penal quanto à ressocialização dos internos.

6.5. CONDIÇÃO SOCIAL

Segundo o Centro de Pesquisas Sociais da Fundação "Getulio Vargas", "miséria" significa a insuficiência de renda para se comprar uma cesta de alimentos para suprir

minimamente as necessidades calóricas básicas²⁸. Neste trabalho, não adotamos o termo miséria como conseqüência direta que motiva a predisposição para que pessoas nestas condições cometam atos criminosos. Muitas modalidades de crimes são cometidas sem a pressão de fatores econômicos. Defende-se a existência de um processo de criminalização da miséria com base em uma pré-construção que se apresenta por meio dos meios de comunicação de massa, jornais, revistas, mídias televisiva e impressa, instituições, programas e projetos que contribuem para associar miséria à criminalidade.





FONTE: SUSIPE,2005.

Conforme os números apresentados pelo Relatório Estatístico de 2006 da SUSIPE, a renda da população carcerária, cerca de 58%, vive com menos de 01 salário mínimo por mês, equivalente hoje a R\$ 380,00, o restante; 22% não declararam, 14% viveM com 1 e 2 salários mínimos, e 6%, de 2 a 3 salários mensais. Essa situação evidencia o perfil carcerário como pessoas vivendo próximo e até mesmo na linha da miséria para os padrões aceitos internacionalmente. Deduz-se que a situação familiar dos internos com essa faixa econômica

_

²⁸ Conceito retirado do Estudo o "Mapa do Fim da Fome", publicado em julho de 2001. Elaborado pelo Centro de Políticas Sociais da Fundação "Getulio Vargas" com base nos dados PNAD de 1996 1 1999, esta pesquisa sistematizou os principais conceito envolvidos na mensuração da miséria no Brasil, como apresentou um cálculo local para a erradicação da miséria.

tende a piorar quando o chefe familiar é encarcerado, o que acaba contribuindo para depreciar a fonte de renda das famílias ou mesmo cair na miséria. Contudo, somente a questão dos níveis de renda não explica os motivos do encarceramento. Fatores econômicos por si só não explicam as causas da criminalidade. Uma serie de circunstâncias de caráter não-econômico acomete pessoas que se tornam infratores da lei.

6.6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A qualificação profissional dos internos também é fator revelador de sua origem social. A grande maioria possui baixa escolaridade formal, frequentou muito pouco a escola, tendo que trabalhar para o sustento da família ainda na tenra idade. As ocupações do gráfico abaixo mostram que os internos executam tarefas de baixa remuneração salarial; são serviços do tipo assalariado precário, em condições de informalidade, sem carteira assinada e outros benefícios que assegurariam melhor segurança e assistência no desemprego. Se levarmos em consideração as dificuldades internas que a ressocialização enfrenta dentro das casas penais e as exigências de qualificação profissional crescente no mercado de trabalho depois que o interno é liberado do sistema penal, fica óbvia a sua dificuldade de inserção no mercado de trabalho, somando-se a essa situação o preconceito que o egresso enfrenta devido a sua condição de ex-presidiário.



Fonte: SISIPE, 2005

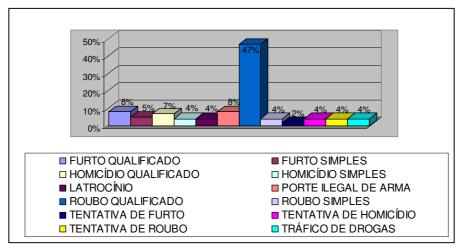
6.7. INFRAÇÕES.

Dentre as infrações penais mais comuns no Sistema Penitenciário do Estado do Pará encontramos os crimes cometidos contra o patrimônio em maior percentual (veja o gráfico abaixo) no quesito furto e roubo qualificado, que é quando o agente furta ou rouba objetos de valor econômico e patrimonial social. Pelas estatísticas prisionais, os internos ficam mais tempo na prisão em crimes desta categoria, na proporção absoluta de presos do Brasil e das regiões²⁹. As infrações do gráfico abaixo não guardam relações com a condição socioeconômica dos internos. Esses percentuais nada explicam, apenas revelam a classificação quantitativa dos delitos. Infrações criminais como furto qualificado, que significa "a subtração de um bem material mediante a destruição ou rompimento de um obstáculo à subtração da coisa" (CPB, art.155, parágrafo 4, incisos I, II, III e IV); roubo qualificado, que quer dizer, "subtrair ciosa móvel alheia para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoas, ou depois de havê-la, por qualquer meio reduzido a impossibilidade de resistência" (CPB, art.157, parágrafo 2, inciso I e II); furto simples, quando ocorre o desaparecimento de algo sem indícios de violação ou arrombamento; roubo simples, quando o agente retira para si o bem da esfera de disponibilidade da vítima, independente se de forma pacífica ou não; homicídio simples, conceituado no CP, art. 121 como "Matar alguém".

-

²⁹ Os relatórios da Organização Não-governamental Humam Rights Watch e do Ministério da Justiça mostram esses dados.

Gráfico Percentual de Infrações no Sistema Penitenciário do Estado do Pará.



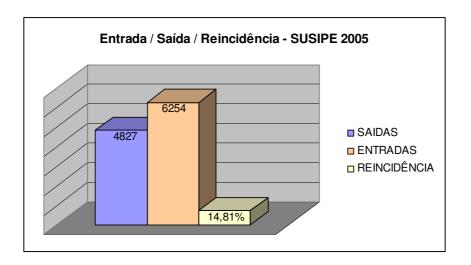
FONTE:SUSIPE,2006.

Conforme as informações analisadas pelas estatísticas da SUSIPE e as revelações que os números trazem, fica evidente que elas conduzem a construção de um perfil que associa a condição social ao crime. As perguntas sobre a condição econômica, raça, estudo, profissão se restringem ao fato que levou à infração criminal. A pesquisa da SUSIPE não revela as circunstâncias em que tal crime aconteceu, o horizonte individual, familiar, social do interno é negligenciado e, depois de montado um perfil criminal, se constrói um tipo social estigmatizado.

CAPÍTULO VII

7. REINCIDÊNCIA PENAL

Segundo os dados de gestão do Relatório de Gestão da SUSIPE de 1995 a 2005, 80% dos ex-presos de Justiça voltam a cometer crimes. Autoridades e especialistas no assunto atribuem este alto e preocupante índice de reincidência à dificuldade de acesso ao mercado de trabalho, devido, sobretudo, ao estigma que carregam os ex-presidiários. Para ajudar a quebrar essa barreira social, o governo do Estado desenvolve o programa de pólos produtivos exclusivos para treinamento e geração de renda a egressos do sistema penal.



Fonte: SUSIPE/ASPLAN, 2005.

7.1. FLUXO INTERNO DO SISTEMA PENAL PARAENSE.

A tabela abaixo mostra o fluxo operacional das casas penais entre 1992 a 2005. Com relação ao livramento condicional observa-se que ao longo dos anos, o número de internos foi crescendo e, isso mostra que o sistema penal de alguma maneira intensificou o uso desse instituto. A liberdade provisória também apresenta uma série histórica positiva, tendo, inclusive, um aumento entre 2003 e 2004.

O indulto não é um instituto jurídico de progressão de pena propriamente dita, mas de liberação definitiva, apesar de que para ser obtido pelo condenado, o mesmo tenha que ter evoluído por todas as fases da progressão. Outro aspecto desse instrumento é que o indulto só é concedido durante o natal, por isso sua utilização é tão irrisória, além do que o indulto é um beneficio jurídico concedido somente pelo Presidente da República, portanto, da área federal e apenas uma vez no ano. È diferente, por exemplo, da liberdade provisória e da liberdade condicional que são utilizadas durante todo o ano, seja em procedimentos de tempo normal, seja em mutirões das varas de execução penal, muito em voga hoje em dia.

No ano de 2003 tivemos 1159 entradas no sistema penal e apenas 203 saídas; além do número expressivo dessas prisões, pois representa um aumento de quase 100% em relação ao ano de 2002 que foi de 683 entradas, o sistema penal quase apresentou um colapso no número de vagas existente, fato que deve ter agravado os outros problemas das casas penais como motins, rebeliões e fugas. Apesar disso, dados do sistema penal informam que a partir de 2003, vários presídios e cadeias públicas no interior do Estado foram construídas.

Em 2004 o sistema penal do Estado do Pará teve um número expressivo de entradas com 4.226 pessoas recolhidas às casas penais, basta comparar com os anos anteriores. Trata-se de um aumento de mais de 400% em relação a 2003, que foi de 1159. Situação que nos leva a acreditar que neste ano a repressão policial deve ter sido mais intensificada. Também deve ser lembrado que os recursos do Plano Nacional de Segurança Pública por meio do fundo penitenciário começaram a ser liberados para todos os estados. No caso do Estado do Pará, já sob o governo do economista Simão Jatene, a segurança pública foi reestruturada de forma a concentrar as suas atividades sob uma cadeia de comando centralizada, incluindo a área de planejamento e operacionalidade. As polícias militar e civil foram reaparelhadas e equipadas com armas,

munições, carros, helicópteros, aviões, equipamentos de observação e com o aumento do número de policiais por meio de concursos públicos.

Em 2005, no sistema penal, foram recolhidas 6.254. Um aumento de 2028 internos para um déficit de vagas que desde o ano de 2003 era de 1600. Nesse ano 4827 pessoas foram postas em liberdade pela justiça. Acreditamos que esse elevado número de liberações se deva não somente aos mutirões da vara de execução penal e às liberações normais dos processos, mas superlotação carcerária, situação que deve ter piorado as condições de vidas dentro das cadeias, aumentando a pressão dos presidiários sobre o sistema penal e a justiça.

Em toda circunstância que se possa pensar, a explosão da população carcerária tem a ver com a repressão institucional dos últimos três anos sobre a população. Dados coletados na Superintendência do Sistema Penal, na Divisão de Assistência ao Egresso, revelam que os perfis dos internos nesses últimos anos são de pessoas que vêm das classes mais baixas da população: são, em gera,l negros, pardos, de baixa escolaridade, desempregados e pobres. Os dados sobre o perfil dessas pessoas recolhidas nas casas penais confirmam esse estado de coisas. Trata-se de um quadro tipológico que confirma a criminalização da miséria em curso no Brasil e refletindo essa tendência no Estado do Pará.

7.2.FLUXO INTERNO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA.

Os dados apresentados abaixo (ver tabela pg.148) confirmam a hipótese de que as políticas de segurança e de ressocialização e o encarceramento são uma das formas mais marcantes que a atual sociedade de consumo capitalista encontrou para neutralizar e punir os pobres. A política pública de segurança que vem sendo implementada no sistema penitenciário paraense segue o modelo dos programas de segurança adotados por outros países como os Estados Unidos e Europa e ela tem contribuído para a criminalização da miséria. Trata-se de uma

política de contenção em massa pelo encarceramento que atinge os pobres, e isso pode ser observado no Estado do Pará com a versão regional do Plano Nacional de Segurança Pública, o qual vem operacionalizando a política de repressão de criminalização da miséria local.

A julgar pela disponibilidade de dados estatísticos sobre o Sistema Penitenciário do Estado do Pará alcançar somente o ano de 1992 em diante, pode-se deduzir que somente há pouco tempo a gestão do sistema considerou importante criar um sistema de estatística sobre a situação da população carcerária que pudesse mostrar a composição interna desse segmento, bem como o seu funcionamento administrativo. Apesar dos dados confusos que se coletou no sistema penal, por exemplo, há omissões quanto à população carcerária geral por ano, não havia dados disponíveis sobre óbitos e morbidade dentro dos cárceres, entrada de presos por artigo do código penal e até mesmo comparações conflitantes entre o fluxo de saída e entrada de presidiários.

Nos anos 1990 o sistema penitenciário do Estado começou o seu processo de informatização. Seguindo a lógica reinante no aparelho do serviço público no final dos anos 1980, na esteira do processo de redemocratização, com a exigência de se adotar procedimentos democráticos e transparentes na administração pública, a Superintendência do Sistema Penal criou o Serviço de Informática do Sistema Penal com o objetivo de registrar e armazenar dados sobre a população carcerária do Estado, não se sabe, no entanto, se a coleta de informações segue um procedimento metodológico de acordo com as regras de pesquisa oficiais ou se a coleta de informações tem um modelo padronizado semelhante aos dos outros estados da federação; portanto, o sistema penal incorpora o mito da tecnologia estatística como instrumento de gestão, e a crença de que a transparência e a democratização dos procedimentos administrativos serão alcançados a partir do controle tecnológico. Com a adoção de procedimentos estatísticos, a

transparência administrativa acaba por tornar público através de: gráficos, quadros, relatórios, entrevistas, cartas circulares e meios de comunicação, o cotidiano das casas penais.

TABELA Fluxo interno do Sistema Penal por Categoria jurídica – 1992-2005.

Categoria	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998		2000	2001	2002	2003	2004	2005	total
Liberdade	0	1	1	8	9	8	14	15	17	13	43	29	294	586	1038
Provisória															
Liberdade	10	5	5	6	22	27	32	52	69	90	82	103	794	4227	5524
Condicional															
Indulto	0	5	2	1	3	0	4	1	0	0	0	0	3	14	33
Saídas	25	10	8	21	37	52	66	97	118	170	128	203	1561	4827	7323
Entradas	55	38	47	82	106	183	221	308	474	563	683	1159	4226	6254	14399
Reincidência	18	7	6	15	23	39	46	72	82	127	89	152	109	715	2483
Percentual	75%	75	75	75	70	75	70	75	70	75	70	75	70	14%	X
		%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%		
Totais	108	66	69	133	200	309	383	545	760	963	1025	1646	7970	16623	28317

Fonte: SUSIPE, 2005.

O gráfico acima mostra a regularidade anual da população carcerária nos últimos 13 anos, mas limita-se a demonstrar o fluxo de entrada e saída dos internos por categorias jurídicas, o que quer dizer a mudança de regime prisional que representa os procedimentos burocráticos mais comuns na vida diária de uma prisão. Até agora o cotidiano dos internos dentro das cadeias e penitenciárias não foi revelado, a não ser por meio de relatórios e quando há oportunidades dos próprios internos falarem de sua condição nas prisões, quando se pensa na questão das mortes por doenças, as endemias das prisões, os assassinatos, as lesões, os acidentes, aplicação de punição interna, os critérios profissionais ou institucionais para selecionar e promover os detentos a execução de tarefas vistas como prêmio por comportamento, entre outros.

A falta de informações desta espécie prejudica uma avaliação da morbidade prisional bem como de uma visão mais detalhada das condições ambientais das prisões. A quantidade de detentos que anualmente morrem e suas causas não são divulgadas pelo sistema penal, a não ser esporadicamente nos casos de rebeliões. A média de tempo de pena também não é revelada por essas estatísticas, dado que seria importante para se verificar a eficácia jurídica da aplicação das penas ou mesmo extrair uma comparação entre o tempo de prisão e o risco de perder a vida dentro destas instituições.

O sistema penal se limita a divulgar a evolução do regime prisional dos presos, mas os critérios não explicam com que grau de objetividade e imparcialidade dos técnicos ou supervisores do comportamento dos internos é realizado. O que se sabe é que nas prisões o cotidiano dos internos entre si e com os membros da administração e os guardas não é nada pacífico, pelo contrario, é explicitamente formado por conluios de traição, delação, vingança, suborno e tortura, realidade que os relatórios e os registros de informação não revelam.

Quando é feito um mutirão da justiça criminal em cadeias e penitenciárias visando conceder benefícios jurídicos garantidos pela Lei de Execuções Penais, previamente é elaborada uma relação de nomes com os supostos internos a serem beneficiados. Nesse ínterim é entregue aos juízes, promotores e técnicos um relatório sobre o comportamento do interno que pleiteia benefícios. Os critérios e procedimentos dos técnicos, dos supervisores e gestores que julgam o comportamento de um interno não são questionados, sabe-se que a permanência da subjetividade predomina. Não se questiona quem faz os relatórios, a relação do mesmo com a comunidade carcerária, se teve ou tem desavenças com internos, se foi imparcial e isento de valores na elaboração do relatório de comportamento.

Os dados acima mostram o aumento anual significativo da população carcerária do Estado do Pará. Chama atenção as variações anuais bastante expressivas entre os anos de 2003 a 2005: em 2003 entraram 1.159 pessoas no sistema penal, um aumento de quase 50% em relação a 2002, enquanto que em 2004 entraram 4.226 pessoas, o que perfaz um aumento de 365% em relação a 2003. Em 2003 a justiça liberou 203 internos e teve um percentual de reincidência de 75%, voltando 152 ex-internos para o sistema penal. Para o ano de 2004 entraram no sistema penal 4.226 pessoas e foram liberados 1.561 tendo um percentual de reincidência de 70%, voltando 1.092 para as cadeias. Em 2005, entraram 6.254 e saíram 4.827, tendo um diferencial de reincidentes de 715 ou 14% voltaram para as casas penais. Em relação a 2004 ocorreu um aumento de 48% ou 2.028 internos a mais no sistema penal.

O aumento entre os anos de 2002 a 2004 chegando a quase triplicar o número de internos das casas penais; entretanto, os números correspondentes às liberações e saídas também são vertiginosos. Talvez por questão de segurança contra uma superpopulação no cárcere que traria conseqüências imprevisíveis, o sistema penal, em colaboração com o Tribunal de Justiça do Estado por intermédio da Vara de Execução Penal, intensificou os mutirões penais agilizando processos e liberando presos para os regimes penais semi-aberto, aberto e liberdade provisória e condicional.

Os números da tabela acima induzem a refletir sobre a eficácia das políticas públicas de ressocialização do sistema penal. Ao que parece, a reincidência é alta no sistema penal paraense, oscilando entre 75% e 80%. Acredito que o sistema penal não tem colocado em prática estratégias que poderiam ajudar a diminuir essa reincidência. Mas, qual seria, então, o motivo dessa omissão? Penso que a falta de políticas públicas mais adequadas é fruto da ausência de estudos mais detalhados e consistentes sobre as prisões do Estado. Na medida em que não há

conhecimento qualificado sobre as características do sistema penal e de sua população carcerária, a gestão fica prejudicada, contentando-se em tomar medidas paliativas e de caráter emergencial. A implantação de um planejamento estratégico visando coibir a reincidência penal através de medidas concretas e de caráter de longo prazo se torna difícil se o sistema penal não conhece sua capacidade administrativa.

CAPÍTULO VIII

8. ORGANIZAÇÃO INTERNA

Em obediência à Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84) que disciplina a responsabilidade do poder público com a ressocialização do preso, após o cumprimento integral ou provisório de sua sentença, a Superintendência do Sistema Penitenciário por meio da Divisão de Assistência ao Egresso (DAE), implementa programas e projetos de reintegração social do apenado. São atendidos os egressos do sistema penal, os que obtiveram alvará definitivo e os presos beneficiados com liberdade condicionada.

A divisão de assistência ao egresso coordena o projeto Novo Horizonte, voltado para atender o egresso em liberdade condicional ou alvará definitivo. O encaminhamento do egresso ao mercado de trabalho passa por uma avaliação do ex-interno composta de três etapas. Primeiro, o egresso é submetido a um minucioso processo de triagem onde é construído um cadastro com base em informações coletadas por uma equipe multidisciplinar; depois começa a fase de capacitação e treinamento para o mercado de trabalho. Nessa fase o egresso aprende noções de direitos, cidadania, leis trabalhistas e cursos profissionalizantes. Por ultimo, de acordo com a capacidade e o desempenho do egresso, são encaminhados para os órgãos com os quais a superintendência do sistema penitenciário tem convênio.

Segundo Albertina de Oliveira³⁰, a maioria dos egressos opta em trabalhar no mercado informal. Mesmo com o apoio institucional, o egresso pode ou não ser contratado para o órgão que será encaminhado. Quando isso não acontece, eles procuram emprego por conta própria e, não conseguindo, vão trabalhar na informalidade ou para reincidirem no crime. A dificuldade para se empregar na área formal, com carteira assinada e todos os direitos garantidos, existe para

³⁰ Albertina de Oliveira é assistente social e chefe da Divisão de Assistência ao Egresso do Sistema Penal.

um ex-interno do sistema penal, por vários motivos: o egresso não se encontra devidamente qualificado para o mercado de trabalho, sua escolaridade é baixa e há ainda o preconceito social contra o egresso, entre outros fatores impeditivos.

O perfil do egresso do sistema penal revela que a clientela das casas penais do Estado é miserável, logo, mesmo antes de entrar na prisão, levavam uma vida à margem dos bens de produção e consumo da sociedade. Se observarmos a faixa etária, vem crescendo o número de jovens na população carcerária e, isso significa, dentre outras coisas, que o jovem não está conseguindo entrar no mercado de trabalho, ficando no subemprego e no desemprego por muito tempo e exposto aos riscos sociais como a cooptação para o mundo do crime. A condição socioeconômica do egresso antes do mesmo entrar para o sistema penal, dado que ajuda deduzirmos se a repressão penal atual tende a ser mais rigorosa com aqueles que vivem abaixo do nível da pobreza, ou seja, os miseráveis. As informações sobre o perfil socioeconômico, obtidas junto a SUSIPE, os dados da pesquisa de campo oriundos da coleta na Colônia Penal "Heleno Fragoso" e os prontuários de cadastro do Serviço de Assistência ao Egresso confirmam os indícios da hipótese da pesquisa. O perfil das características do interno construído dentro das casas penais coincide com o perfil mais geral das pessoas antes da entrada no cárcere.

8.1. INFORMATIZAÇÃO DA GESTAO PRISIONAL

A introdução da informática nos serviços administrativos das casas penais nos anos 90 se tornou um dos principais instrumentos da gestão da população carcerária no Estado do Pará. Hoje quase todo o sistema de informações das prisões opera registrando e trocando informações por meio de computadores. Pode-se pensar num processo de modernização influenciado pela reforma do aparelho burocrático do Estado brasileiro nos anos 90 e a adoção do gerencialismo de resultados baseado na informação objetiva em tempo real. Porém, engana-se que a informática

tenha representado uma revisão dos conteúdos dos procedimentos administrativos ou a humanização no tratamento dos internos. Apesar da idéia de transparência que a informática, principalmente com a estatística, traz, a burocracia prisional conserva, fortemente, o sigilo e o segredo de certos procedimentos dentro da prisão, muitos para ocultar abusos e desmandos ilegais contra os internos.

È uma situação que mostra que a transparência dos procedimentos burocráticos em todo o sistema de justiça penal é relativa, ou seja, os princípios do segredo e do sigilo predominam sobre os outros e também servem para encobrir as deficiências mesmo com a introdução da tecnologia do maior controle do poder público crescente na administração pública. A ocorrência de distúrbios no cotidiano e de uma série de abusos e práticas ilegais (perda de documentos, processos, prontuários dos presos, retirada dos benefícios ocasionais como saídas que a Lei de Execução Penal permite), que se repetem diariamente dentro dos presídios não é registrada nas estatísticas porque não há interesse na divulgação desses fatos.

A celeridade processual é uma das principais exigências dos internos do sistema penal principalmente para a maioria dos presos que estão recolhidos às casas penais sem julgamento, os chamados provisórios. Saber como anda o seu processo é fundamental para um interno poder exigir sua progressão de regime penal, receber os benefícios da Lei de Execução Penal e conquistar a liberdade de forma gradual.

A informatização dos serviços jurídicos no sistema penal foi um passo decisivo para que a gestão tivesse um controle mais efetivo sobre a vida de cada interno e isso, então, representava maior celeridade nos procedimentos administrativos, logo, no andamento dos processos dos internos. Atualmente, quase todas as maiores casas penais da Região Metropolitana de Belém tem serviço de informática especializado em administração penitenciária. Essa modernização talvez

decorra do aumento vertiginoso da população carcerária motivado, entre outros fatores, pelo aumento da criminalidade no Estado. A superlotação das casas penais inquieta não só politicamente as autoridades públicas, mas também onera o sistema como um todo, então, se tornarem necessários, novas ferramentas de gestão dessa complicada instituição que priva a liberdade dos indivíduos.

A interiorização do sistema penal pode ser compreendida como outro mecanismo estratégico de dispersar o perigo da concentração de conglomerados penitenciários em um único lugar; para isso, a introdução das redes de informatização de procedimentos e decisões foi importante porque permite maior poder decisório e de comunicação articulada com os outros órgãos de segurança pública. O uso da tecnologia também chegou ao sistema prisional trazendo a crença na transparência e de maior controle da gestão prisional, porém, é necessário destacar que a chegada da tecnologia se deve mais à expansão das casas penais pelo interior do Estado e a informatização dos serviços públicos.

A informatização do sistema penitenciário vem tornando a burocracia prisional mais transparente, já que boa parte da documentação e dos procedimentos é registrada em um sistema controlado a partir de uma cadeia hierárquica. Cada vez mais os gestores que, guiados pela doutrina do gerencialismo, implantam uma gestão administrativa cuja origem ideológica faz parte de um processo muito mais amplo: a redução do aparelho burocrático dos Estados Nacionais em prol da ascensão da economia de mercado. Essa lógica faz parte do ideário liberal que irradiou pelo mundo e tomou conta no final dos anos 70 e 80 quando a crise financeira mundial encontrou no Estado o seu principal vilão. Mas para quem a informatização do sistema penal é útil, para os presidiários ou para essa classe que tem poder político e econômico para implementar um reforma de Estado como a que vem ocorrendo no Brasil ?

Com receio da explosão mundial da miséria e da ameaça de que essa população viesse a se constituir na maior ameaça ao sistema de produção mundial as classes dominantes se apropriaram da burocracia pública através da onda de reforma do Estado. A reforma e ampliação dos sistemas penais com novas políticas de segurança e regimes prisionais cada vez mais rígidos (veja-se o programa "Tolerância Zero" e o Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) já em uso no Brasil a partir de 2003), a lei de crimes hediondos e a pratica do isolamento celular através dos novos modelos arquiteturais de prisões, assim como o problema da segurança pública se tornaram essenciais nos planos de governo.

Com a chegada de inovações tecnológicas para a área penal, as classes mais beneficiadas da sociedade, justamente as que se sentiam ameaçadas com a explosão da violência, readaptam a prisão como instituição de contenção em massa da miséria social, que é de onde se recruta os criminosos, e, sobretudo, com essa tecnologia, podem ter na prisão um instrumento de controle e de repressão mais eficaz. Trata-se de um processo histórico que engloba a apropriação das instituições sociais e políticas por uma classe econômica que tem nos miseráveis potenciais inimigos porque são considerados como a origem da violência e da criminalidade que ameaça a reprodução do sistema econômico que sustenta a sociedade capitalista, logo, a reforma do aparelho prisional, tornando-o moderno, ágil, eficaz e severo é uma forma de neutralização da miséria. (WACQUANT,1999).

8.2. DIFICULDADADES À RESSOCIALIZAÇÃO

Em entrevista dada para o jornal O Liberal, de 29/05/05, Sergio Tiburcio dos Santos Silva³¹, disse que há um ditado que diz que "o trabalho enobrece o homem", mas o enobrecer decorre do aspecto social intrínseco na atividade laboral de todo o ser humano. No Brasil, a grave

_

³¹Membro do Conselho Estadual de Entorpecentes e Promotor Público no Estado de São Paulo.

crise econômica deixa muitas famílias em situações adversas, em decorrência do desemprego de várias pessoas que poderiam contribuir para a renda familiar e sua exposição ao risco social. Silva (2005) defende que o sistema penal do Estado intensifique e melhore as condições de trabalho para os internos das cadeias públicas. O perfil do presidiário brasileiro confirma a preocupação de Silva, que é também promotor de justiça, pelo menos a maioria esmagadora é de pessoas com baixa escolaridade, desempregados, sem profissão definida e oriunda de faixas da população menos favorecidas.

Dados do Ministério da Justiça apontam que as cadeias do Brasil estão abarrotadas de presos de justiça provisórios e condenados. Essa situação constata o quanto falta o Estado ser mais eficaz nas políticas públicas de assistência e de promoção do trabalho, por isso, a administração pública deveria investir em termos de política não só de recuperação, mas de ressocialização daqueles que se encontram encarcerados por decisão do Poder Judiciário. Há penitenciárias no Brasil que possuem padarias, áreas de piscicultura e suinocultura, fábricas de vassouras, trabalhos artesanais, criatórios de patos e galinhas, fábricas de bolas, atividades de pintura, marcenaria, cozinha, serviços gerais e outros. Destarte, pela legislação, os presos de justiça não estão obrigados a trabalhar, sendo facultado aos mesmos a atividade laboral; no entanto, de cada 3 dias trabalhados, o preso terá abatido 1 dia da pena a que foi condenado, além de ter uma pequena participação nos lucros decorrentes da comercialização dos produtos e gêneros por eles produzidos.

No Sistema Penitenciário do Estado do Pará, há vários projetos de ressocialização como os desenvolvidos na Colônia Penal "Heleno Fragoso", onde preso de justiça que desejar trabalhar receberá um "salário" que variará entre R\$ 50,00 (cinqüenta reais) e R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo que 1/3 será colocado em uma caderneta de poupança, que lhe será entregue no momento

de sua saída da cadeia; 1/3 será entregue para a família do preso e 1/3 fica para seu uso. O maior salário é o percebido na APAC - Associação de Proteção e Assistência Carcerária, que trabalha somente com presos condenados, primários e de bons antecedentes criminais. Ao sair da cadeia, o preso é encaminhado ao DAE - Departamento de Assistência a Egresso, onde será avaliada sua situação e, caso seja aprovado, será encaminhado para trabalhar em um órgão público.

8.3. PROJETOS E PROGRAMAS DE RESSOCIALIZAÇÃO

A política de ressocialização no Estado do Pará é imediatista. Geralmente, os projetos são de caráter temporário e vislumbram apenas a qualificação técnica para inserção em um mercado de trabalho exigente onde a qualificação tem que ser permanente. Essa situação reflete a falta de estratégias de qualificação de longo prazo dentro do sistema penal local. Como a maioria das casas penais é do regime penal fechado, onde os internos têm de cumprir a pena neste tipo de regime, as dificuldades impostas pelo regime prisional somadas às questões de ordem administrativa e de segurança impedem que o trabalho de ressocialização consiga qualificar melhor os internos.

Programas de Ressocialização- SUSIPE/ convênios								
PROGRAMA	OBJETIVOS	PARCEIROS	PARTICIPAÇAO					
Polo Produtivo	Qualificação	SEEL,SEDS,	400 egressos					
Projeto Alvorada								
Novo Horizonte	Capacitação	DETRAN,	112 egressos					
Pintando a	Reduzir							
Liberdade	reincidência	SEEL,MIN.DO ESPORTE,	41 internos					
Conquistando a	Integração	TJE,Iniciativa						
Liberdade	social	privada,seduc,PM,BM	80 internos					
Ressocialização								
Produtiva								
Pró-Educação								
P/Cidadania								
Micro-Crédito								
Proecta	Ressocialização	iniciativa privada, TJE, AL, TCM	12 adolescentes					
Produtos da								

Liberdade Treinamento e Formação Projeto de

Criação de Geração de MJ,UFPA,EMBRAPA,EMATER,S

Búfalos renda ECTAM,SAGRI 140 detentos

Unidade

Produtora de Geração de MJ,UFPA,EMBRAPA,EMATER,S

Laticínios renda ECTAM,SAGRI 140 detentos

Geração de

APAC renda SAGRI,EMATER,INCRA, 140 detentos

Laboratório e

Horto Medicinal Inclusão social EMBRAPA, BASA 40 detentos

Projeto

Qualificação Profissional da

Família e do Geração de

Egresso renda MJ, Estado,

Fonte: SUSIPE, 2005.

No final de janeiro de 2006, o sistema penal inaugurou mais um pólo de emprego e renda para egressos das casas penais do Estado. Um desses pólos é a Fábrica Esperança, em construção no bairro do Reduto, em Belém, projetada para ser um dos instrumentos do plano de ação estratégica contra a violência lançado no mês de novembro de 2005 pelo governo do Estado. Segundo anunciou o governador, durante visita à fábrica, "o plano contempla atividades produtivas, de lazer e esporte em bairros de Belém", que estão sendo mapeados, sendo que terão prioridades os de maior incidência de criminalidade. "Também vamos fazer funcionar um segundo pólo produtivo para egressos do sistema penal em Icoaraci, onde será produzido material de construção civil para suprir programas de casas populares", detalhou então o Governador do Estado, Simão Jatene.

A Lei de Execuções Penais (LEP) obriga o Estado a amparar o egresso até um ano após o cumprimento total da pena ou enquanto estiver no período de prova de indulto ou liberdade condicional, prática pouco observada pelo sistema penitenciário brasileiro. O projeto, conta o superintendente da SUSIPE, José Alírio Wanzeler Sabbá, é o primeiro dessa natureza a ser

efetivado no Brasil e objetiva reduzir a reincidência na criminalidade dos ex-tutelados das casas penais, "o Pará é o primeiro estado a dar eco às exigências da LEP", diz o superintendente em entrevista concedida ao Jornal O Liberal, no dia 10/10/2005.

Na mesma entrevista, Alirio Sabbá lembra que, em 2005, 4.827 condenados de Justiça ganharam liberdade condicional no Pará. Desses, 715 acabaram voltando para a prisão, depois de novas práticas delituosas. O índice de reincidência é, portanto, de 14,81%. A geração de emprego e renda aparece, assim, como instrumento para minimizar o retorno dos ex-presidiários às casas penais. Os números são favoráveis ao projeto vinculado ao processo de ressocialização dos egressos. Para sustentar um preso numa casa penal o Estado desembolsa R\$ 813 por mês.

No Pólo Fábrica Esperança, além de trabalho, carteira assinada pelo regime celetista, com todos os benefícios previdenciários garantidos, os presos iriam receber um salário de acordo com a base paga pelas categorias profissionais exercidas. Um cozinheiro, por exemplo, vai receber o salário-base que recebe qualquer cozinheiro profissional empregado num restaurante de Belém. Estimativas da SUSIPE apontam para uma produção inicial, num espaço de um ano, de 271 mil uniformes, 30 mil bolas de várias modalidades esportivas e 500 mil refeições, gerando um faturamento de R\$ 4,5 milhões. A produção será, inicialmente, destinada às secretarias executivas de Educação, Esporte e Lazer, aos hospitais da rede pública e as polícias Civil e Militar e Corpo de Bombeiros.

Além das atividades profissionais, os beneficiados deverão receber orientação técnicoprofissional do Senac (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial) e de outras instituições
voltadas para a qualificação profissional do cidadão. Terão também orientação psicossocial, de
inclusão social, que será ministrada por uma equipe multiprofissional da SUSIPE. "Queremos
não apenas dar o peixe, mas ensinar a pescar. Quando o benefício terminar, colocaremos no

mercado não um ex-presidiário, mas um profissional qualificado para enfrentar as barreiras do desemprego e da discriminação social", justifica Alyrio Sabbá. Cada egresso deve trabalhar na Fábrica Esperança por um período mínimo de um ano.

O governo do Estado quer estender os benefícios reservados aos egressos também aos seus familiares. Parcerias firmadas com os governos Federal e Municipal vão garantir a inclusão dos familiares nos programas sociais, como Bolsa Família, do Governo Federal, e Moradia Popular, da Prefeitura Municipal de Belém. Os programas e projetos de ressocialização da SUSIPE são pontuais e imediatistas porque, ainda que argumente que a responsabilidade tem recaído somente na esfera estadual para que iniciativas de ressocialização possam ser mais efetivas, seria necessário um acompanhamento do egresso do sistema penal de forma mais lenta e gradual fazendo com que o interno recupere sua auto-estima.

Os projetos de ressocialização descritos acima são exigidos pela Lei de Execução Penal, que representas as normas de administração e controle da aplicação penal de todos os presídios do Brasil. Ademais, os Estados recebem verbas do Fundo Penitenciário Nacional, acrescido também que o governo federal custeia parte das despesas dos sistemas penais estaduais. Portanto, trata-se de uma obrigação legal e constitucional os governos promoverem ações e procedimentos para amparar os internos no processo de ressocialização.

Um dos grandes entraves à implementação efetiva da Lei de Execução Penal no Brasil são as condições estruturais das prisões. Muitas delas ainda possuem a arquitetura de construções dos séculos anteriores à proclamação da República; são lugares que não satisfaze, às exigências ambientais e estruturais da legislação atual sobre a tutela dos presos. Mesmo as construções mais recentes do século XX se tornaram presídios inóspitos e insalubres, o que facilita o contagio de

doenças, alem disso, não oferecem espaço adequado para a administração penitenciaria promover os serviços de assistência aos internos.

8.4. REINTEGRAÇÃO SOCIAL E PARCERIAS

O maior adversário do ex-presidiário que procura emprego chama-se Certidão de Antecedentes Criminais. Esse documento condena o egresso a uma via-crucis na busca de trabalho e, principalmente, da confiança do empregador. Na iniciativa privada, as portas estão lacradas para quem tem o currículo marcado. Segundo dados da Superintendência do Sistema Penal (SUSIPE), de 1997 até setembro de 2001, 763 condenados de Justiça passaram a responder o processo em liberdade. Desses, a Casa do Egresso conseguiu empregar 122, nas instituições com quem mantém convênios. Até o final do ano passado, mais de 300 aguardavam emprego.

Para tentar lugar no mercado, eles passam por palestras e cursos profissionalizantes e são orientados para um bom comportamento no local de trabalho, dando dicas de como superar possíveis sinais de indiferença ou até mesmo discriminação de colegas, entre outras atividades. Mas esse trabalho de ressocialização desenvolvido pelo Sistema Penal só será eficaz com ajuda da sociedade e dos empresários. Para o superintendente da SUSIPE, José Alírio Sabbá, só a capacitação não basta: "O maior obstáculo é a discriminação social. Na realidade, poucos empregadores acreditam na reabilitação de um ex-presidiário".

Enquanto a iniciativa privada reluta, os órgãos da administração pública vêm absorvendo parte dessas pessoas que tentam recomeçar a vida. É o caso do Departamento Estadual de Trânsito (Detran), onde há 20 egressos e albergados (regime semi-aberto) do Sistema Penal. Um deles é Aldecy de Jesus Silva, que atende o público há dois anos e quatro meses. Condenado à seis anos de reclusão por homicídio, sua formação o ajudou a conseguir o emprego de auxiliar administrativo. Aldecy diz que é bem tratado pelos colegas e nunca sentiu rejeição. "O estigma

de ex-presidiário nunca sai das nossas costas, mas é no convívio com outras pessoas que conseguimos superá-lo. Rejeição e preconceito também partem da própria pessoa e de suas atitudes", afirma, ressaltando que as oportunidades de trabalho são fundamentais para eles não serem jogados de lado.

Maria Odete Teixeira, da Coordenadoria de Recursos Humanos do Detran, explica que o convênio começou em 97. Até agora, cerca de 40 egressos e albergados já passaram por lá. "À medida que eles vão conseguindo o livramento, vão sendo desligados do convênio. É uma experiência extremamente positiva e dependendo da formação, alguns podem até ser aproveitados". Ano passado, um contrato com o Sistema Penal permitiu o pagamento de todos os direitos trabalhistas e o seu reposicionamento como auxiliar administrativo, garantindo a eles a possibilidade de atuar em vários setores.

Se quem está fora do Sistema Penal já vive um drama, a realidade dos 4.200 presos do sistema penitenciário paraense é ainda pior. Somente 20% deles trabalham. Metade em atividades industriais ou agropecuárias e a outra metade na manutenção e serviços gerais de casas penais, "trabalho que não oferece ao preso aprendizado suficiente para lhe garantir um emprego ao sair da prisão", avalia Alírio Sabbá, numa entrevista ao Jornal Diário do Pará em 08/10/05. Para os administradores de penitenciárias, o trabalho busca a reintegração social do condenado, com reflexos positivos na disciplina, na diminuição das tensões e da ociosidade. O ideal é que o preso trabalhe desde os primeiros dias na prisão. Só que a escassez de postos de trabalho faz com que, na prática, esses empregos acabem nas mãos daqueles que já estão próximos da liberdade, em regime semi-aberto.

"Nós já buscamos várias alternativas, com benefícios, tentando trazer para dentro do Sistema Penal empresas que quisessem se instalar para dar trabalho ao preso", explica Alirio Sabbá, na mesma entrevista. Mas um dos principais problemas apontados pelos empresários para recusar a oferta é a falta de garantia da sobrevivência deles e dos equipamentos, em função de rebeliões ou possíveis prejuízos, explica o superintendente. Para suprir a falta de empresas, o Sistema Penal acaba fazendo um curativo: "Recuperamos uma sala de aula por dia para a Secretaria Executiva de Educação com as marcenarias montadas dentro das casas penais, mas não é uma empresa de fora. É uma iniciativa que parte do poder público", lamenta Alirio.

Wanquant (1999) diz que a as políticas de repressão a delinqüência termina não tendo utilidade se elas não se voltarem para uma compreensão mais ampla da realidade social desses segmentos da sociedade. Wacquant analisa que:

Primeiro, fazer acreditar que se conseguirá o recuo da delinquência - e pior ainda, das famosas "incivilidades" - através do aparelho policial e penal, é uma grande falácia. Isto porque em todos os países democráticos, apenas uma ínfima proporção de infrações cometidas é objeto de uma ação na justiça (nos Estados Unidos, apenas 4% dos ferimentos causados às pessoas são tratadas com sucesso pelo sistema judiciário). Para que esse sistema pudesse ter um impacto mínimo, seria necessário desenvolvê-lo em proporções inimagináveis. Segundo, recorrendo à banalização do recurso ao aparelho repressivo, diminui-se, por outro lado, seu efeito estigmatizante e dissuasivo; por isso, torna-se necessário aumentar, sem cessar, as doses desse recurso para obter um mesmo resultado. Enfim, a "policialização" dos bairros segregados pode mesmo alimentar a delinqüência, perpetrando uma cultura de resistência à autoridade. Quanto à prisão, ela ensina aos pequenos delinquentes, sobretudo, a se tornarem melhores criminosos além de desestabilizar seriamente as famílias e as zonas pobres submetidas ao seu tropismo: é uma formidável fábrica de produção de uma precariedade sui generis. No fim das contas, o fracasso programado da gestão penal da miséria servirá de justificação... à sua extensão indefinida que o discurso inesgotável sobre a "responsabilidade individual" e a "reincidência" acabará por naturalizar. Mas, eis aí a dificuldade: a utilidade das políticas repressivas nem é criminal, nem é penal; ela é puramente eleitoral. Consiste em seduzir franjas autoritárias do eleitorado, reafirmando, no plano simbólico, o papel do Estado como fiador da ordem. (WACQUANT, 1999, p.88).

Wacquant chama atenção nessa análise para o uso político do discurso do combate à criminalidade pela via das ações de repressão. Na mídia, os políticos frequentemente usam a questão da segurança pública porque é um tema presente no cotidiano das pessoas e de recorrência emotiva o bastante para conseguir homogeneizar uma opinião simplista para um problema complexo como o aumento da criminalidade. Na prática, estão explorando o medo coletivo de segmentos sociais que se consideram "indefesos" diante da violência. Com propostas imediatas prometem e incentivam o uso da repressão, vigilância, corte de direitos e benefícios, aumento das penas e encarceramento em massa dos "ofensores da sociedade". Trata-se do uso eleitoreiro e político das políticas de segurança pública, escondendo a dificuldade e as limitações da gestão policial e penal dos governos, que em muitos lugares já é considerada fracassada. Entretanto, enquanto continuar a ineficiência da gestão penitenciária e penal da miséria, haverá uso político do discurso sobre a criminalização da miséria.

8.5. A COLÔNIA PENAL "HELENO FRAGOSO".

A Colônia Agrícola Penal "Heleno Fragoso", instituição prisional pertencente ao Sistema Penitenciário Paraense, funciona com base no regime semi-aberto. Foi fundada em 1979 por iniciativa de dois funcionários da Superintendência do Sistema Penal e inaugurada em 1986. Para lá são transferidos os internos do regime fechado que cumpriram mais de 1/6 da sentença e estejam com bom comportamento. Distante de Belém 68 km, está localizada na Vila de Americano que pertence ao município de Santa Izabel do Pará, estando sua área dentro do complexo prisional de Americano nos arredores do Centro de Recuperação de Americano I e II, do presídio de segurança máxima PEM III e do Centro de Recuperação Especial "Coronel Neves" e do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico. A colônia conta com 262 internos numa extensão de 500 hectares onde os mesmos desenvolvem projetos de criação de caprinos,

bubalinos, aves, produção de tijolos para construção, laticínios, suínos e diversos tipos de hortas. Por estarem no regime aberto e semi-aberto os internos labutam durante o dia entre 07:00 e 17:00h e são recolhidos a partir das 18:00h.

Na Colônia Penal, as saídas previstas na Lei de Execuções Penais (dia dos Pais, Mães, Círio, Natal e Final), mais o aniversário, licença concedida desde que o interno tenha cumprido 1/6 da pena e tenha 30 dias de trabalho nos projetos da colônia são avaliadas em conjunto entre a direção da casa penal e a Vara de Execução Penal. A expectativa dos internos em face dessas liberações anuais é sempre precedida de muita tensão. São nesses períodos de pré-licença, normalmente mais de seis dias, em que na conduta dos internos são avaliadas as faltas, erros, desrespeito, indisciplina, desavenças e outros tipos de transgressões.

A liberação dos internos para gozar as saídas previstas na Lei de Execução Penal depende de critérios como produtividade e comportamento. A produtividade diz respeito ao desempenho pessoal do interno no projeto e no trabalho a que o mesmo esteja vinculado dentro da Colônia. Ressalte-se que a decisão de pertencer ao projeto não depende da decisão do interno, mas de uma junta que avalia as suas habilidades e aptidão intelectual para o serviço. A situação jurídica de um interno, como tutelado do sistema penal e alguém sentenciado pela justiça, exigem algumas objeções ao critério de produtividade aplicado na Colônia Penal.

Na prática, o interno é observado pelos instrutores e coordenadores do projeto durante a carga horária diária, de segunda a sexta feira, divididos entre os 10 projetos da Colônia. A fiscalização do trabalho é constante e obedece a uma cadeia hierarquizada de comando e funções, de forma que todos vigiam a todos durante todo o dia, tendo o comportamento do interno seu principal foco. O foco na produtividade, em alguns momentos, parece uma falsa desculpa para vigiar o comportamento dos internos.

Os parâmetros para mensurar tal produtividade são confusos, até porque o trabalho penal não visa lucro, não tem intenção deliberada de responder à concorrência do mercado ou a uma situação de sobrevivência comercial como as instituições privadas entre si. Sendo uma instituição pública do sistema penal, a colônia é mantida com os recursos do Estado, por isso, não lhe cabe gerar receitas para se auto-gerir. O trabalho penal não compete e não tem concorrência ou mesmo inimigos econômicos. As mercadorias produzidas possuem baixo valor agregado e são compradas ou distribuídas entre os órgãos públicos. Os projetos de trabalho existentes na Colônia Penal não são viáveis do ponto de vista econômico, numa lógica de mercado. Esse trabalho não gera excedente em capital suficiente para ser reaplicado nos fatores de produção da colônia. Então, por que exigir produtividade do interno? O trabalho penal não dá retorno financeiro e a divisão do "lucro" gerado pelo trabalho entre os participantes do projeto carece de sentido. Foucault (1979) explica que o trabalho penal tem uma função econômica vazia, não tem porque gerar lucro, seu objetivo é implantar um código moral que controle a vida do interno para o trabalho, a poupança e a disciplina.

A colônia penal, local do regime semi-aberto, é o penúltimo passo para a liberdade dos internos. Eles ainda podem ser mandados para os albergues onde um outro tipo de acompanhamento é dispensado aos mesmos. Na colônia penal todos os internos já entram sentenciados, não há presos provisórios, situação que facilita o trabalho da casa penal. Segundo o vice-diretor, Sr.Miranda, já houve momentos de superlotação com a capacidade excedida em 300 internos, mas como o fluxo (entrada e saída) é intenso, essa oscilação permite um controle mais estrito, o que também favorece a não formação de lideranças ou grupos de reivindicação e organização de fugas em massa. Estando localizada em pleno centro do complexo penitenciário

de Americano, a colônia fica numa posição privilegiada de vigilância, está no centro do complexo de prisões de regime fechado.

O vice-diretor da Colônia informou que a evasão é constante. A vigilância é precária na colônia porque o número de agentes penitenciários, em trabalho de regime de plantão de 24 horas a cada dois dias, é insuficiente para uma vigilância mais ostensiva. Na média tem-se fuga de dois a três internos por mês. A política de punição do regime semi-aberto, com base o que diz a Lei de Execução Penal é que a fuga será punida com a regressão do interno para o regime fechado, perda de benefício e o aumento da pena em ¼ do total. Mesmo na administração da Colônia em que os internos não são contabilizados e até mesmo aqueles que saem com beneficio das licenças podem ser dados como evadidos, seja por qualquer erro de controle ou mesmo por má fé da administração. Até 2006, o controle de liberação para o gozo das licenças na Colônia Penal era feito manualmente, sem recursos específicos da informática para esse fim e, além disso, a falta de pessoas capacitadas para essa tarefa.

Os prontuários dos internos contendo seus documentos, fichas de registro, anotações da vida pregressa e pareceres dos técnicos e profissionais do sistema penal ficam arquivadas em pastas, guardadas em arquivos antigos. No caso das liberações da licença para o dia dos pais em agosto de 2006, eram analisados caso a caso, repassados as informações sobre o comportamento do interno desde sua ultima liberação. Nesse caso a informatização do sistema poderia facilitar e tornar mais impessoal as decisões sobre pareceres do comportamento dos internos e também mais céleres. Os internos reclamam, permanentemente, de perseguição e rixa pessoal dos técnicos contra sua pessoa. Uma questão que não parece ter solução a curto ou médio prazo.

8.6. PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.

O poder judiciário do Estado do Pará por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado, implantou em 10/06/1998, por meio da Resolução n 009/98-GP, a Central de Penas Alternativas (CEPA) como um órgão integrado à 8ª Vara de Execuções Penais da Capital, competente para julgar e processar as execuções das penas e medidas alternativas previstas no art.44 do Código Penal Brasileiro. Essas medidas penais têm como origem a Lei 9.714/98 que veio disciplinar a aplicação de sanções alternativas às infrações e crimes que não ultrapassem 04 anos, em se tratando de crime doloso, cometido sem violência ou grave ameaça à pessoa, ou então, qualquer que seja a penalidade quando o delito for de natureza culposa e também os delitos considerados de menor potencial ofensivo e as contravenções penais, conforme as disposições da Lei 9.099/95.

O Estado do Pará é um dos pioneiros na implantação deste tipo de juízo especializado, o primeiro foi o Rio Grande do Sul. A aplicação de medidas e penas alternativas é considerada um marco que aponta mudanças na cultura penal brasileira, ainda que este tipo específico de juízo seja, em regra, existente em pouco mais de oito estados no Brasil, pois, tradicionalmente os juízes foram e são formados para aplicar sentenças que retirem ou limitem a liberdade dos infratores.

Desde que foram produzidos, os dados³² sobre os resultados apresentados mostram que a cultura das medidas alternativas representa uma verdadeira opção quando se pensa no estado caótico em que se encontra as casas penais e mesmo, sobretudo, quando se questiona a eficácia pedagógica da legislação penal, dos custos das medidas penais e do estrangulamento do sistema penitenciário quando se pensa na superlotação. A justiça das medidas de penas alternativas não trabalha de forma independente do poder judiciário natural e nem ignora as restrições legais emanadas das sentenças penais de cada caso em particular, no entanto, é necessário ressaltar que

.

³² Todos os dados, índices, tabelas que apresenta nesta parte do trabalho foram retirados da Vara de Execuções Penais e na Vara Especializada em Penas e Medidas Alternativas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Trata-se de um relatório produzido entre janeiro de 2005 a fevereiro de 2006, contendo gráficos e tabelas sobre as características, percentuais e as instituições que participam dos serviços jurídicos.

a cultura das medidas alternativas ainda é muito restrita no âmbito do poder judiciário, sobretudo, em se tratando de mudança de cultura jurídica, os juízes ainda são bastante resistentes à aplicação de medidas dessa natureza.

Normalmente os magistrados não acreditam na força pedagógica de uma medida penal alternativa, mesmo com as estatísticas demonstrando que a reeducação nesta área, resguardada as especificidades de cada caso, é alta em relação às medidas penais que tiram a liberdade do infrator e todas as conseqüências que advêm de sua entrada no cárcere. Outro fator se refere à pressão da sociedade a que os juízes, promotores ou membros do poder público sofrem por parte da sociedade sobre as medidas alternativas como abrandamento da pena, o que, é senso comum, se levados em consideração os princípios jurídicos da proporcionalidade dos delitos e sobre ser a justiça, acima de tudo, um instrumento do Estado Democrático de Direito, portanto, obedece a uma razão de Estado.

E necessário ressaltar que as varas especializadas em penas e medidas alternativas precisam ser custeadas com recursos do Ministério da Justiça e de parcerias com as prefeituras, ficando, por isso, a mercê da vontade política e do casuísmo dos gestores municipais e do governo federal. Esse fato demonstra, entre outras coisas, que esse tipo de aplicação da lei penal tem pouca credibilidade entre os magistrados e legisladores, situação que evidencia a necessidade de mudança cultural entre os aplicadores do direito no Brasil.

Em 2002, a Central de Penas Alternativas que, já possuindo algumas extensões na região metropolitana de Belém e em alguns municípios, foi transformada por força da Lei Estadual 6.480/02 em Vara Especializada de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPMA), que atualmente já possui algumas extensões em diversos municípios do interior do Estado. E evidente que a aplicação de medidas e penas alternativas às sentenças restritivas de liberdade acabam por

se constituir em importantes recursos jurídicos para a justiça criminal (menores custos operacionais para o poder judiciário, impacto social e pedagógico mais efetivo, sobretudo do ponto de vista da reeducação punitiva, possibilidade de controlar, monitorar e fiscalizar as medidas alternativas, maior proximidade do beneficiado com a comunidade uma vez que, ao não perder a liberdade, tem a possibilidade de cumprir sua sentença próxima da família e da sociedade, evitando os efeitos nefastos da convivência nas penitenciarias e presídios).

CAPÍTULO IX

9. Montagem do Sistema de Segurança Pública

Os fundamentos que vêm norteando as políticas de segurança pública no Estado do Pará são o gerencialismo e a defesa social. Nos últimos anos o sistema de segurança foi unificado objetivando realizar um serviço integrado na área de combate a criminalidade. Dessa forma se acredita, com a unificação, que um esforço conjunto dos diversos órgãos da área de segurança pública possa ser mais efetivo. O sistema de segurança local segue, não só pelos princípios de ação que vem tomando, mas também, pela organização estrutural a tendência internacional e nacional que vem tentando submeter toda a estrutura de segurança pública a um sistema geral integrado. Um exemplo foi a criação do Fundo Nacional de Segurança Pública que distribui recursos aos Estados de acordo com critérios estabelecidos.

A capacitação profissional e garantia de emprego formal para egressos do Sistema Penal, investimentos em policiamento ostensivo nos bairros considerados mais violentos da cidade como Benguí, Terra Firme, hoje denominada como Montese, Jurunas, Barreiro, Acampamento e outras ocupações formadas mais recentemente na região metropolitana de Belém e atividades produtivas de esportes e lazer na periferia integram o plano estratégico de combate à violência e à exclusão social, na capital e no interior do Estado.

No dia 22 de dezembro de 2005, em frente ao quartel do Comando de Missões Especiais da PM, no bairro da Cremação, a cerimônia de entrega de 60 de um total de 118 viaturas adquiridas pelo governo, cabines de observação e de traillers (unidades móveis que substituirão os antigos PM-Boxes) foi prestigiada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Estado (TJE), desembargador Milton Nobre, pelo prefeito de Belém, Duciomar Costa (PTB), pelo senador Fernando Flexa Ribeiro (PSDB), além de prefeitos, deputados estaduais, federais e vereadores.

O plano objetiva compra de carros, motos, traillers e cabines de observação que serão colocadas em locais de grande movimentação, como o Ver-o-Peso e a Avenida Presidente Vargas, no que foram investidos em torno de R\$ 4 milhões. Os recursos são do Governo do Estado e da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Governo Federal. Só em 2005, na área de Defesa Social do Pará, houve um investimento na ordem de R\$ 70,8 milhões.

Para a Polícia Civil, foram entregues 29 viaturas, sendo 26 para municípios das várias regiões do Estado e três para a Delegacia de Furtos de Veículos (DFV). Foram beneficiados, entre outros, os municípios de Salinópolis, Santa Isabel do Pará, Baião, Santarém, Salvaterra, Garrafão do Norte, São Domingos do Capim, Ponta de Pedras, Maracanã, Tucuruí, Bujaru, Viseu, Marabá, Curuçá, Santa Maria das Barreiras, Igarapé-Miri, Vigia e Conceição do Araguaia.

Seguindo tendência nacional, o Estado do Pará se integra ao Plano Nacional de Segurança Publica do governo federal. Em janeiro de 2006 o governo estadual lança o Plano Estadual de Segurança Pública que traça as principais diretrizes para combater o crescimento da criminalidade na Região Metropolitana de Belém e nos interiores. Pressionado pelo aumento vertiginoso da insegurança no Estado; o governo local tem reformado seu aparato de segurança criando novas estruturas administrativas procurando integrar a ação policial entre os diversos órgãos que compõe o sistema de segurança publica do Estado, destaca-se a criação do CONSEP, que é o Conselho Estadual de Segurança Pública do Estado, que congrega todas as autoridades da área e entidades da sociedade civil.

O impacto do plano ainda não se fez efetivo uma vez que é recente o seu lançamento e o governo do estado procura mostrar que se trata de um planejamento com resultados de longo prazo. Nos governos de Almir José de Oliveira Gabriel, governador do Estado do Pará entre os

anos de 1994 a 2002, criou-se a Secretaria Especial de Defesa Social que funciona como o órgão central do planejamento da segurança pública.

A Secretaria Especial de Defesa Social atua como coordenadora e também integra "os sistemas de defesa social criados para proteger a sociedade". Não cabe a ela executar os planos e operações e sim, facilitar e orientar os rumos do planejamento da segurança pública, além de acompanhar a execução de programas e projetos governamentais aprovados pelo Plano Anual de Ações e gerir programas de acordo com a filosofia da cultura da paz na sociedade.

A política de segurança pública do Estado propunha que a atuação do governo se encaminhasse a partir de quatro grupos de ações: a defesa da vida e da diversidade; a defesa dos direitos humanos; a defesa dos direitos do cidadão e a defesa do Estado e da sociedade. Essas ações são executadas por todas as organizações que integram os diversos sistemas de segurança pública em nível nacional. No Estado do Pará, o sistema de defesa social atua integrado aos órgãos que atuam de forma mais especifica no âmbito da segurança publica

O planejamento da segurança pública trabalha com o conceito de "defesa social" que busca compreender o problema da segurança pública em uma dimensão mais ampla, ou seja, procurando integrar numa só ação os múltiplos fatores que concorrem para gerar a criminalidade. No discurso, o plano de segurança do Estado objetiva a busca da paz social ancorado no inovador conceito de "Defesa Social", pelo qual o aparelho de segurança do Estado deve agir de maneira integrada às demais ações governamentais de natureza social. O Sistema de Defesa Social ainda engloba os seguintes órgãos: Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Defesa Civil, Instituto de Metrologia do Pará, Centro de Perícia Científica "Renato Chaves", dentre outros.

O Sistema de Defesa Civil que atua na área dos riscos coletivos e dos desastres naturais, tendo sob sua responsabilidade o Corpo de Bombeiros do Estado. O Sistema de Proteção ao

Consumidor, que é coordenado no Estado do Pará pela Secretaria de Justiça, envolvendo as ações da polícia e da vigilância sanitária com o apoio do Instituto de Metrologia. O Sistema de Proteção à Criança e ao Adolescente, com uma parte das ações sob a responsabilidade do aparelho policial, do Ministério Público e Justiça e da Secretaria Especial de Proteção Social. O Sistema de Garantias dos Direitos do Cidadão, coordenado pela Secretaria de Justiça, atua na área da cidadania e de proteção aos grupos sociais mais fracos. O Sistema de Defesa dos Direitos Humanos atua na repressão a todas as formas de violência e agressão aos direitos humanos, incluindo do Estado. Coordena vários programas e projetos de proteção à vítimas integrada com as corregedorias de polícias, Ouvidorias e ONGs.

Pelo que se pode compreender, o Plano Estadual de Segurança Publica tem um caráter reformista na medida em que reconstitui os órgãos a partir de um conjunto de funções operacionais e tende a valorizar o reaparelhamento físico dos órgãos. Os recursos são consumidos, em grande parte, na compra de equipamentos de repressão e combate ao crime como armas, acessórios de defesa, carros, munição, substâncias, aeronaves etc..., outra parte é gasta com operações de inteligência, investigação que requer gastos com passagens, diárias, estadias e outros.

O Plano de Segurança Pública do Estado foi lançado no dia 22 de dezembro de 2005 e sua operacionalidade bem como suas diretrizes procuram articular, equivocadamente, a questão penal ao problema social. Com o todo o investimento feito em equipamentos e recursos materiais e humanos nos últimos 10 anos, a população carcerária do Estado cresceu bastante, o que revela que a repressão esteve funcionando em virtude do investimento. Mas diante dessa reação institucional no combate à violência cabe questionar: os resultados levaram em consideração o plano a partir de sua intervenção social? Que tipo social tem sido mais reprimido pela segurança

pública? Os efeitos da ação de repressão do plano têm atingido que faixa socioeconômica da população? Quais os impactos do plano sobre o sistema penal do Estado? O plano tem uma função social?

Para o cientista político Raul Navegantes³³, o plano estratégico de segurança pública "é um rol de generalidades que impede uma ação coordenada efetiva de combate à criminalidade e suas causas". O plano anuncia que haverá investimentos em policiamento, lazer, práticas esportivas na periferia, garante a geração de emprego formal para ex-presidiários. Navegantes diz que "não há detalhamento. Tudo é falado muito genericamente". Ele avalia que as providências a serem tomadas são interessantes, mas a maior dificuldade é colocá-las em prática e mesmos os agentes de segurança não sentem contemplados com a implantação operacional do plano, mesmo sabendo que a remuneração dos agentes será considerada. Ele tece criticas quanto ao imediatismo do plano estratégico de segurança pública em virtude do mesmo ter sido elaborado com interesses de combater o crescimento assustador da violência na região metropolitana de Belém. Ele cita os resultados de uma pesquisa da Fundação "Getúlio Vargas"³⁴ sobre a relação entre violência e faixa de renda nas regiões metropolitanas das capitais brasileiras e conclui que a Região Metropolitana de Belém é umas piores para se viver segundo as classes A e E. Belém aparece nesta pesquisa com 72,59 %, o maior índice de problemas com vandalismo e violência nas áreas de residência, suplantando até mesmo várias das principais metrópoles do Brasil.

O governo do Estado tem divulgado nos últimos dois anos que espera combater o aumento da criminalidade a partir de estratégias unificadas nas áreas sociais, econômicas, ética, trabalho, direitos humanos, reaparelhamento material e pessoal de todos os órgãos de segurança

³³ Raul Navegantes é professor da UFPa, cientista político e advogado. É coordenador da Comissão de Justiça e Paz da CNBB, deu esta entrevista em 03/01/06, para o Jornal Diário do Pará.

³⁴ Pesquisa da Fundação Getulio Vargas – Condições de Vida nas regiões metropolitanas e suas implicações econômicas.

pública do Estado. A estratégia é combater a criminalidade fortalecendo a qualidade de vida, gerando emprego e renda para os jovens. Ao ser lançado em dezembro de 2004, o Plano Estratégico de Combate a Criminalidade o governo já investiu 15 milhões na área da segurança pública, ressaltando-se que mais da metade desses recursos foram para adquirir armamentos. Na prática a estratégia de combate à criminalidade se equivoca ao privilegiar somente o plano da repressão. Problemas sociais devem ser tratados com a implementação de políticas públicas e não como caso de "defesa ou segurança social".

O plano não explica com maior detalhamento às estratégias de combate à violência a partir do melhoramento da qualidade de vida, deixando ver que essa finalidade se superpõe com as atribuições de outros órgãos da área de promoção e proteção social, por exemplo. Qualidade de vida é um aspecto genérico que perseguem os programas e projetos da área de política social que pode ser mensurado e mesmo questionado a partir de várias categorias de análise. O plano fica nas generalidades, uma vez que não esclarece os índices que utilizaria para se fundamentar como o IDH (índice de desenvolvimento humano) que congrega as categorias educação, renda e expectativa de vida.

O governo do Estado do Pará usa o termo "Defesa Social" para dar a entender que há uma nova ótica na forma de se fazer segurança pública. Depois dos malogros e da experiência extraída com a historia de fazer segurança pública a partir da repressão, não combatendo as causas, mas apenas os efeitos, as autoridades da área de segurança pública utilizam o termo defesa social é empregado de forma ampla, demasiadamente arbitrária, pois se torna problemático, inserindo os mais diversos efeitos da criminalidade e da pobreza num mesmo conceito e numa mesma estrutura administrativa.

Podem-se fazer várias objeções aos fundamentos que norteiam as estratégias de combate à criminalidade do governo do Estado. Em primeiro lugar o plano vincula defesa social com repressão. Veicula nos jornais locais que a intensificação da repressão nas áreas consideradas perigosas vai estancar a criminalidade que ameaça a sociedade, mas desconhece as causas que têm provocado o aumento da criminalidade dentro do Estado. As estratégias não partem da condição estrutural da população do Estado em termos educacionais, sociais, econômicos e políticos, preferindo se ater às manifestações da violência a partir de estatísticas oficiais.

Desconhecem também que devido à extensão territorial do Estado do Pará, as desigualdades regionais expressam outras facetas de criminalidade. Em segundo lugar os resultados da intensificação da vigilância e da repressão ostensiva propriamente têm um efeito perverso na outra ponta do sistema: o aumento da população carcerária. Como resposta, o Sistema Penitenciário, hoje vinculado à Secretaria de Defesa Social, a mesma que planeja e coordena os programas e assessora a secretaria de segurança pública nos planos de combate à criminalidade, vem aumentando o número de casas penais no Estado, uma atitude muito questionada por vários especialistas no assunto, já que o encarceramento não reduz a criminalidade.

Outra constatação sobre a estrutura burocrática da segurança pública é que a Secretaria de Defesa Social congrega em torno de quinze órgãos com finalidades que conflitam entre si. Basta lembrar que as corregedorias de polícia civil e militar ainda estão subordinadas à Secretaria de Segurança Pública, o mesmo também acontece com o Centro de Perícia e Criminalística que não está desvinculado do aparelho policial, o que compromete a isenção de certas perícias quando se trata de investigação onde a própria polícia é objeto.

No discurso, as autoridades da área de segurança pública do Estado do Pará enfatizam que estão procurando trabalhar com os princípios de eficiência do gerencialismo e da defesa social. Os princípios gerenciais têm como origem a iniciativa privada e por isso procuram a máxima otimização da prestação de serviço com eficiência e redução de custo. A estrutura do aparato de repressão e vigilância da segurança pública do Estado sofreu um processo de unificação intenso nos últimos três anos. Alguns membros da alta cúpula do atual sistema de segurança preferem usar o termo integração em vez de unificação. O fato é que havendo duas polícias que tem origem e formação diferentes; as divergências a respeito de ação e técnica de trabalho sempre foram visíveis. A integração dos órgãos de segurança publica em torno de um único comando de planejamento tem enfrentado resistências e apoios. Constatou-se que vários órgãos unificados sob um mesmo comando com natureza de trabalho e formação diferenciada não conseguem ter, pelo menos em todos os aspectos, uma uniformidade administrativa tão completa.

Com relação à doutrina do gerencialismo que vem sendo adotada pelo sistema de segurança pública, pode-se objetar que sua aplicabilidade na área pública não garante maior efetividade a julgar pelo crescimento da resistência e das restrições que vem sendo feitas ao modelo gerencial proposto pelas correntes do ideário neoliberal em voga no mundo a partir dos anos 80. A privatização, as demissões em massa no serviço público, o descredenciamento de órgãos e instituições públicas, a redução de gastos na área social em prol de ajustes monetários externos foram medidas adotadas pela administração pública brasileira nos anos 90 e deu origem à onda de reforma do Estado no Brasil. É preciso que se diga que o processo de reforma do aparelho administrativo do Estado não foi harmônico e em muitos casos adotou parâmetros puramente técnicos ou econômicos, o que provocou a despolitização do serviço público.

Em segundo lugar, ao se tomar o modelo gerencial, aplicado na área de segurança pública como se estivesse administrando uma unidade de produção privada, torna problemática mensurar a eficiência do tipo específico de serviço que quer oferecer com a segurança pública. Se o índice de criminalidade tende a cair em determinados contextos, pode haver uma variedade de motivos para isso, não podendo, portanto, ser afirmado que só decorreu da eficiência de uma política de segurança, afinal, a repressão imediata, assim como a fiscalização intensiva podem ter efeito positivo na redução de ocorrências de crimes, mas não combatem as suas causas.

9.1. DIREITOS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

A proclamação da segurança pessoal como objeto de um direito inerente à condição humana foi feita, pela primeira vez na história, pela Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, aprovada pela Assembléia Nacional Francesa logo no início da Revolução. "A finalidade de toda associação política", reza o artigo 2º desse texto famoso, "é a conservação dos direitos naturais e imprescritíveis do homem". E explicita: "Tais direitos são a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão". A definição do que se deveria entender por segurança veio com a Constituição Francesa de 1793, que aboliu a realeza e instituiu a república: "A segurança consiste na proteção, concedida pela sociedade a cada um de seus membros, para a conservação de sua pessoa, de seus direitos e de suas propriedades" (art. 8º).

Note-se que não se fala aí em proteção concedida pelo Estado, mas sim pela "sociedade". Trata-se, obviamente, da aplicação da idéia fundamental de Rousseau, cujo pensamento exerceu notável influência sobre os próceres da Revolução, de que a soberania popular não se delega: ou o povo a exerce diretamente, ou deixa de ser soberano. O reconhecimento oficial, assim feito, de que o direito à segurança é um dos atributos essenciais da dignidade humana, veio para ficar.

Cento e cinquenta anos depois, a Declaração Universal dos Direitos Humanos proclamou: "Todo homem tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal" (art. III).

O problema, contudo, consiste em saber como organizar a proteção a esse direito, agora tecnicamente reconhecido em quase todos os países como fundamental, por estar previsto expressamente nos textos constitucionais. Segundo a tradição, que nos vem de muito antes da Revolução Francesa, é ao Estado que incumbe essa atribuição, a ser exercida por meio dos órgãos policiais. Trata-se, segundo a doutrina jurídica consagrada, de um serviço público essencial, insuscetível de concessão administrativa. Ainda aí, no entanto, o flagelo capitalista neoliberal veio abalar o princípio até então tido como inconcluso: já hoje se discute abertamente, quando não se institui oficialmente, aquela que bem poderia ser considerada a "abominação da desolação", para usarmos da linguagem bíblica: a privatização dos serviços policiais.

Convenhamos, porém, que em sociedades como a nossa, em que sempre vigorou o regime político oligárquico, tal solução não deveria chocar: os opulentos jamais confiaram a proteção de suas ricas pessoas e de seus pingues patrimônios aos agentes do Estado; a instituição das polícias privadas tem sido a regra, desde 1500. Seja como for, só agora, passados 22 anos do término do regime militar, a questão da reorganização dos serviços policiais vem à ordem do dia. É mais do que tempo, portanto, para que o assunto, complexo e delicado entre todos, seja examinado em profundidade, fora da pressão perturbadora do noticiário sensacionalista sobre crimes hediondos, ou sobre a organização de verdadeiros Estados paralelos do banditismo nos bairros periféricos das metrópoles.

Teoricamente, os serviços policiais podem ser classificados e organizados em três espécies distintas: a polícia judiciária, a polícia de vigilância e a polícia de defesa civil (resgate de vítimas de acidentes e catástrofes, extinção de incêndios, controle de tumultos ou motins).Num

Estado federal põe-se a questão de saber se tais serviços podem ser repartidos entre todas as unidades da federação, ou se eles devem, ao contrário, ser reservados a uma só, ou a algumas delas. Segundo a experiência, por assim dizer universal, fora do âmbito local nunca haverá uma boa polícia de vigilância que zele pela segurança das pessoas em sua vida diária, não só contra a delinquência, mas também em relação aos riscos variados de dano coletivo. É nos municípios, portanto, que deveria concentrar-se a organização desse serviço policial.

Ao analisar as propostas sobre segurança pública no Brasil a partir da visão entre "direita e esquerda", Luis Eduardo Soares³⁵ (2001) diz que a visão das esquerdas no Brasil sobre segurança pública foi limitada por uma velha retórica de origem stalinista de que violência, insegurança e criminalidade são problemas sociais da sociedade burguesa, mazelas do modo de produção capitalista e, portanto, consequências da opressão econômica devido a exploração feita pelo modo de produção capitalista e a contradição entre capital e trabalho. A polícia seria nada mais que um instrumento de opressão do Estado dominado pela classe dominante, restrita a manter o status quo, essa foi a teoria permanentemente consagrada pelas esquerdas. Na prática esse discurso criou uma apatia que se ora criticava fora do governo, ora dentro do governo se caracterizava pelo imobilismo, o que o autor diz que só serviu para reforçar e auto-realizar, de forma perversa, o próprio discurso, ou seja, não faz sentido melhorar a segurança pública, por certo um equívoco letal cometido pelas esquerdas brasileiras.

Para Soares, as esquerdas devem tomar à frente o debate da segurança pública usando o momento em que a cultura política do país é favorável à discussão pública. Soares analisa que:

> as esquerdas têm de tomar para si a questão da segurança pública, submetendo-a, com, radicalidade, aos valores da solidariedade, da equidade e da liberdade, subordinando-as

³⁵ Pesquisador e antropólogo. Ocupou cargos importantes na administração pública ligados à área de segurança pública e direitos humanos.

aos direitos humanos e demonstrando eficiência no alcance das metas estabelecidas, o que requer profunda reforma das instituições policiais e a reorientação de suas crenças e práticas (SOARES,2001, p.02).

Em síntese, para este pesquisador, numa agenda de governo para as esquerdas, a segurança pública deve compatibilizar a eficiência policial e o respeito com os direitos humanos.

9.2. INVESTIMENTOS EM SEGURANÇA PÚBLICA.

Visivelmente, analisando a estrutura do plano a partir dos recursos, o setor que mais tem consumido financeiramente é o de compra de armamento e de meios operacionais, totalizando 8 milhões de reais. A área de formação e qualificação gastou 3, 8 milhões em cursos intensivos de 4 a seis meses.

O Governo do Pará já investiu, dos próprios cofres, só nesses primeiros meses de 2006, nada menos do que R\$ 8 milhões em segurança pública³⁶, somando os valores gastos com formação de pessoal e aquisição de viaturas e equipamentos. Até o final de 2006, os investimentos devem somar R\$ 40,5 milhões de reais. No ano passado, o Estado investiu exatos R\$ 15.491.556 na área de segurança pública. Somando a este número as despesas de custeio e de pessoal, o valor total fica em de R\$ 36.174.786. Para 2006, os investimentos previstos somam R\$ 40,5 milhões, o que representa três vezes mais do que foi investido em 2005.

O Sistema Penitenciário do Pará (SUSIPE), que administra o complexo de casas penais do Estado, recebeu, em 2005, investimentos de R\$ 7.949.412 - a maior fatia no bolo de recursos para a segurança pública. Depois dos investimentos na ampliação e recuperação da rede penitenciária - uma necessidade urgente para o Estado -, a Polícia Civil, o DETRAN e a Polícia Militar ocupam os lugares seguintes na lista do rateio, com R\$ 2.481.631, R\$ 982.084 e R\$ 946.688, respectivamente.

_

³⁶ Dados da Coordenadoria de Comunicação Social do Governo do Estado em 30/03/05.

Em cerimônia realizada no dia 28 de março de 2006, no distrito de Outeiro, Região Metropolitana de Belém, foi feita a segunda incorporação de novos soldados à Polícia Militar em pouco menos de um mês. No dia 14 de fevereiro foram incorporados 114 policiais e nesta terça, mais 248. Os policiais iniciaram o curso de preparação em novembro do ano passado. Todos os concluintes são reservistas, com experiência nas Forças Armadas.

O Curso de Formação de Soldados para os reservistas tem duração de quatro meses e meio. O currículo conta com disciplinas como Direitos Humanos, Inteligência Policial, Ética e Cidadania, Fundamentos da Polícia Comunitária, Sociologia do Crime e da Violência, Técnicas de Abordagem e Tiro Defensivo para a Preservação da Vida. A Polícia Militar promove cursos de formação de soldados no interior do estado: Barcarena, Breves, Soure, Castanhal, Tucuruí, Monte Alegre, Santarém, Conceição do Araguaia, Parauapebas e Marabá. Nas próximas semanas, cerca de mil e trezentos soldados que passaram pelos treinamentos nesses pólos e pelo CFAP (Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças) vão ser incorporados à PM. Será o maior contingente nos anos recentes.

Os efeitos dessa política de segurança e de repressão podem ser observados no Estado do Pará. Os dados apresentados acima indicam a reforma do aparelho de repressão do Estado, os gastos com compras de armamentos, equipamentos, treinamento, formação, dentre outros, é um reflexo da política estatal de segurança que está sendo operacionalizada e que reflete na contenção da miséria social como um fenômeno mais amplo: políticas globais de contenção da criminalidade por meio do encarceramento dos miseráveis. Portanto, se o sistema penal tem sido colocado no centro da discussão da segurança pública, é porque ele tem como função no atual estágio de desenvolvimento da sociedade capitalista um papel específico: local de recolhimento da miséria. Tudo isso implica no processo de redefinição do papel do Estado que, nesse sentido,

deixa de ser o ente de proteção social dos necessitados, para cumprir seu novo dever de Estado punitivo da miséria social contemporânea. Wacquant analisa que:

Hoje não se pode compreender as políticas policiais e penitenciárias nas sociedades avançadas sem recolocá-las no quadro de transformação mais ampla do Estado, transformação que é, ela mesma, ligada às mutações do emprego e à oscilação da relação de forças entre as classes e grupos que lutam por seu controle. E nessa luta que o grande patronato e as facções "modernizadoras" da burguesia e da nobreza do Estado que, aliadas sob a bandeira do neoliberalismo, tomaram a frente e iniciaram uma vasta campanha contra a potencia pública. Desregulação social, ascensão do assalariado precário (...) e retomada do Estado punitivo seguem juntos: mão invisível do mercado de trabalho precarizado encontra seu complemento institucional no punho de ferro do Estado que se reorganiza de maneira a estrangular as desordens geradas pela difusão da insegurança social (WACQUANT, 2001, p.135).

Wacquant (2000) enfatiza nas suas reflexões que as políticas de segurança pública cumprem uma função estratégica perante a globalização da economia. Alguns países de economia desenvolvida central, como os Estados Unidos em particular, adotaram a criminalização da miséria e o encarceramento maciço como solução para a generalização do problema da insegurança salarial e social. A Europa, ainda segundo este pesquisador encontra-se numa posição de transição entre programar políticas de penalização da miséria e a criação de um Estado continental. Quanto a América Latina, as políticas de segurança que tem endurecido as leis, ao priorizar o tratamento policial e penal contra a miséria, são contraditórias, sobretudo, ao esforço de implantação de uma sociedade democrática depois de décadas de opressão, o que significa restabelecer uma ditadura sobre os pobres.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na formação social complexa como a sociedade brasileira, marcada por um conjunto de desigualdades a eficiência das políticas públicas, depende da dinâmica econômico-social em que vivem os grupos sociais. A ordem econômica vigente no Brasil, capitalismo de mercado que reduz ao Estado a função de legitimar as relações sociais entre os grupos e proteger o processo de acumulação que garante o funcionamento do processo de produção. Nesse sentido, as políticas públicas sofrem a influência da atividade econômica do país e, geralmente, são políticas de caráter restritivo e a gestão fiscal exige controle sobre os gastos na área de investimento social.

As observações feitas nas primeiras partes desta dissertação sobre os impactos da reestruturação produtiva da economia sobre a área social, a exclusão provocada pela tecnologia, a imposição do trabalho assalariado precário, o surgimento de políticas de segurança através de programas internacionais como a "Tolerância Zero", foram restritas. Faltou um maior acesso as redes dados mais consistentes como relatório, projetos, programas, documentos e outras fontes que pudessem dar uma visão mais abrangente desse fenômeno.

O endurecimento criminal, por meio da sanção de Leis e Decretos que se acredita ter conduzido a um processo de criminalização da miséria, necessita de esclarecimentos mais consistentes, sobretudo, no vínculo entre legislação, crime e miséria. Não houve uma análise mais acurada dos impactos dessas leis no conjunto das ações da justiça e dos órgãos de segurança pública, bem como do teor jurídico da composição dessas novas leis. Embora tenha procurado demonstrar que a aplicação penal das leis contra os crimes de maior poder ofensivo tenha crescido, e, sobretudo, o tempo da pena tenha provocado o aumento da população carcerária significa um indício de que a lei esteja sendo usada como mecanismo de neutralização da miséria.

Não pude atualizar para os anos mais recentes os dados da população carcerária brasileira. Os documentos a que tive acesso mostravam no máximo entre os anos de 1999 e 2003. Nos períodos mais recentes, o Ministério da Justiça esteve reformando o sistema central de dados sobre as prisões no Brasil, ampliando para um sistema geral de gestão da população carcerária em convênio com todos os Estados, mas com a implementação com períodos diferentes. A falta dessas informações limitou a pesquisa a uma visão restrita dos problemas e dilemas dos cárceres de outros Estados e impediu a realização de uma comparação entre os sistemas penais de cada Estado, o que poderia resultar na ampliação de conhecimentos sobre as outras gestões.

Com relação aos argumentos sobre o sensacionalismo da mídia e os discursos, acredito que ficou uma compreensão parcial dessas relações com a criminalidade e a miséria. Apesar dos acontecimentos em torno do ataque do PCC (Primeiro Comando da Capital) entre os dias 12 e 19/05/2006, em São Paulo, revelarem a falência dos sistemas de segurança pública para lidarem com casos imprevisíveis, esses fatos não são isolados, eles fazem parte de um contexto que desafia a construção de políticas sociais mais adequadas aos segmentos da população excluídos dos benefícios da sociedade. Os discursos são reveladores da falta de sensibilidade e de fundamento de vários setores sociais com relação às causas do aumento da violência e da criminalidade. As posições discursivas também revelam uma sociedade obcecada com o medo coletivo nos grandes centros econômicos urbanos e também a pré-construção da imagem do "criminoso" e dos considerados "agentes da criminalidade".

Somente os perfis social, econômico, educacional, político e étnico dos apenados são insuficientes para traçar uma análise segura da função e do papel que as instituições prisionais ocupam nas sociedades contemporâneas sob o contexto do modo de produção capitalista. As instituições penais não são somente parte de uma grande engrenagem destinada à gestão da

miséria que recruta como sua principal clientela. Parte da população carcerária é formada por segmentos da sociedade com origem nos estratos sociais mais baixos ou, de outra forma, oriundos da miséria. Se existe um vínculo entre as instituições prisionais e a forma como secretam a miséria está ligado à formação, às mutações das ilegalidades e, principalmente à utilidade da delingüência que a prisão recruta para si.

Tendo observado não só o perfil do criminoso, mas o perfil do delito, a sua natureza, o êxito ou não do ato, a expectativa do crime e suas consequências econômicas e sociais, veremos que a maioria dos internos das casas penais é do tipo "bandido desastrado", aquele que sem experiência empreende um assalto que fracassa, não sabe planejar, seja por falta de malícia ou mesmo de um mínimo de cultura, comete uma sucessão de erros durante o crime que culmina na sua prisão. Normalmente, não calculam ou não sabem medir o "custo e o beneficio do crime", por isso, não conseguem minimizar a incerteza, até porque para isso exige-se um pouco de frieza e racionalidade; em síntese, não são modernos, são arcaicos no sentido histórico do termo.

As observações que fiz nas primeiras partes desta pesquisa sobre a internacionalização de políticas de segurança penal, tendo como modelo o programa de combate ao crime "Tolerância Zero" dos Estados Unidos da América, são parciais. Faltou-me ter acesso a uma fonte de dados e informações mais consistentes, como documentos, relatórios, fotos, projetos e outros, embora, tendo me apoiado nas análises do sociólogo L.Wacquant, que é considerado um dos maiores especialistas no assunto, consegui subsídios para fazer estas considerações.

As relações entre o endurecimento criminal contra os miseráveis e a expansão do neoliberalismo necessitam de melhores esclarecimentos, principalmente no que concerne às diferenças econômicas e sociais entre os países e o nível de abertura econômica de suas respectivas economias. De outra forma, não houve como fundamentar com mais propriedade que

a adoção de políticas neoliberais tenham tido impacto direto sobre a política penitenciária e criminal, entretanto, de forma isolada, pôde-se confirmar que em muitos Estados firmaram-se parcerias com a iniciativa privada para combater os crimes que mais ameaçam os negócios empresariais, em relação a isso foi a proliferação de institutos e entidades privadas que financiam políticas de segurança.

No atual estágio de desenvolvimento histórico do capitalismo, a remodelação dos sistemas de gestão pública e privada e a reestruturação dos sistemas de produção em bases globais, ou seja, a descentralização operacional dos meios produtivos e a conseqüente transformação das relações de trabalho e de inclusão social, impuseram a adoção de medidas coercitivas mais duras contra os "criminosos" por diversos países de economia central, o que tem levado a criminalização e o encarceramento em massa dos miseráveis que se encontram excluídos dessa forma organização socioeconômica.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. Sistema penitenciário no Brasil: problemas e desafios. **Revista USP**, São Paulo, mar./maio 1991.

ALMANAQUE ABRIL 2000. Guia de pesquisa, rápido, prático e atualizado. 26. ed. São Paulo: Abril Cultural, 2000.

ANTUNES, Mariano. **Penas e sistemas repressivos**. 2. ed. Belém: Conselho Estadual de Cultura, 1977. (Coleção Amazônia).

BAUMAN, Zigmunt. Em busca da política. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2000.

BEATO, Cláudio F. Crime, oportunidade e vitimização. São Paulo: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais, **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 19, n. 55, jun. 2004.

BOBBIO, Norberto. Três textos sobre a violência. Tradução de Giacomina Faldini; apresentação Celso Lafer. **Revista USP**: Dossiê Violência, n. 9, p. 3-8, mar./maio 1991.

BOURDIEU, Pierre. Compreender. In: BOURDIEU, Pierre *et alii*. **A miséria do mundo**. Tradução: Mateus Azevedo, Jaime Jansen, Sérgio Guimarães, Marcos Penchel, Guilherme Teixeira, Jairo Vargas. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1997.

BRITO, Daniel Chaves de; BARP, Wilson José. **Violência e controle social**: reflexões sobre práticas de segurança pública. Belém: NUMA/UFPA, 2005.

CÂMARA, Paulo Sette. **Reflexões sobre a segurança pública**. Belém: Universidade da Amazônia, Imprensa Oficial do Estado, 2002.

CASTELLS, Manuel. O surgimento do Quarto Mundo: capitalismo informal, pobreza e exclusão social. In: ———. **Fim de milênio** – A era da informação: economia, sociedade e cultura. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CASTRO, Vinícius. Sistema penitenciário no Brasil: problemas e desafios. **Revista USP**, São Paulo, n. 9, p. 65-98, mar./maio 1991.

CENTRO DE JUSTIÇA GLOBAL. **Relatório anual Direitos Humanos no Brasil 2003**. Org. e edição Sandra de Carvalho. Trad. de Carlos Eduardo Gaio *et al*. Rio de Janeiro, 2004.

CHAMPAGNE, Patrick. A visão midiática. In: BOURDIEU, Pierre *et alii*. **A miséria do mundo**. Tradução: Mateus Azevedo, Jaime Jansen, Sérgio Guimarães, Marcos Penchel, Guilherme Teixeira, Jairo Vargas. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1997.

CHESNAIS, François. A tecnologia na atuação mundial dos grupos. In: ———. **Mundialização do capital**. São Paulo: Xamã, 1996.

COIMBRA, C. **Operações Rio**: o mito das classes perigosas. Um estudo sobre a violência urbana, a mídia impressa e os discurso de segurança pública. Rio de Janeiro: Oficina do Autor, 2001.

DELFIN NETO, Antonio. **A violência, o desemprego e a juventude**. Retirado de: www.camaradosdeputados.org.br. Acesso em 19/07/2006.

FERNANDES, Maria Cristina Jakimiak; PINHEIRO, Paulo Sérgio; IZUMINO, Eduardo A. Violência fatal: conflitos policiais em São Paulo (81-89). São Paulo, **Revista USP**: Dossiê Violência, n. 9, p. 95-112, mar./maio 1991.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Org., introd. e rev. téc. de Roberto Machado. 7. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

——. **Vigiar e punir**: história da violência nas prisões. Trad. Raquel Ramalhete. 26. ed. Petrópolis: Vozes, 1987. (Título original: "Surveiller et punir").

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. Trad. de Dante Moreira Leite. 7. ed. São Paulo: Perspectiva, 2003. (Coleção: Debates).

HOBBES, Thomas. **Leviatã**, ou matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil. Trad. Alex Marins. São Paulo: Martin Claret, 2002. (Coleção A Obra-prima de cada autor. Série Ouro).

HUMAN RIGHTS WATCH. Relatório O Brasil atrás das grades. Extraído do site: <www.hrw.com.br>. Acesso em 10/01/2006. Prisões: a miséria atrás das grades. Revista Mais Humana, Niterói, ano 2, n.2, abr. 2001. Disponível em: <www.maishumana.com.br/loic2.htm>. Acesso em 23/08/2003.

KOLKER, Tânia. **O que se faz em nosso nome**: torturas nas prisões do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Estado e Sociedade, 2004.

LIMA, Renato Sérgio de. **Contando crimes e criminosos em São Paulo**: uma sociologia das estatísticas produzidas e utilizadas entre 1871 e 2000. São Paulo, 1997. Tese (Doutorado em Sociologia) — USP. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em Sociologia, 1997.

MACHADO, Roberto. **Ciência e saber**: a trajetória da arqueologia de Foucault. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1981.

MARIANO, Benedito Domingos. **Por um novo modelo de política no Brasil**: a inclusão dos municípios no sistema de segurança pública. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

MASSAÚ, Guilherme Camargo. O contexto do desenvolvimento do pensamento deLoic Wacquant (no movimento respressivista "law and order"). **Jus Navegandi**, Teresina, ano 8, n. 473, 23 out. 2004. Disponível em: <jus.uol.com.br/doutrina/texto.asp.?id=583>. Acesso em 21/09/2006.

MIR, José Luís Garcia. Guerra civil: estado e trauma. São Paulo: Ed. Geração, 2004.

MONTESQUIEU, Charles-Louis de Secondat, baron de. Conseqüências dos princípios do diversos governos em relação à simplicidade das leis civis e criminais, a forma dos julgamentos e ao estabelecimento das penas. Livro Sexto. Parte XII. Do Poder das Penas. In: ______. Do espírito das leis. Tradução de Jean Melville. São Paulo: Martin Claret, 2002.

PAIXÃO, Antonio Luiz. **Recuperar ou punir?** Como o Estado trata o criminoso. 2. ed. São Paulo: Cortez; Autores Associados, 1991.

POCHMANN, Marcio. **Atlas da exclusão social**. Volume 3: Os ricos do Brasil. São Paulo: Cortez, 2004.

PUTNAM, Robert D. **Comunidade e democracia**: a experiência da Itália moderna. Trad. de Luís Alberto Monjardim. 5. ed. Rio de Janeiro: Ed. da Fundação Getúlio Vargas, 2006.

RODRIGUES, Rute Imanishi. **Moradia precária e violência na cidade de São Paulo**. Rio de Janeiro: IPEA, 2006. (Texto para dicussão, n. 1187).

SCHOR, Tatiane. **O discurso da modernidade como práxis**: Habbermas e a teoria crítica. Rondônia: Ed. da Universidade Federal de Rondônia, 2003.

SOARES, Ismar de Oliveira; PUNTEL, Joana T. **A segurança do povo**: um desafio à comunicação. São Paulo: Paulinas, UCBC, CPT, Anistia RS, 1984.

SOARES, Luís Eduardo. **Nacional: o PT e a segurança pública**. Rio de Janeiro: Fundação Perseu Abramo, área 47, fev./abr. 2001. Disponível em: <www2.fpa.org.br/portal>. Acesso em 17/10/2006.

SOUZA, Celina; CARVALHO, Inaiá M. Reforma do Estado, descentralização e desigualdade. **Lua Nova**: Revista de Cultura e Política, São Paulo: CEDEC, n. 48, p. 187-212, 1999.

TAVARES, Maria da Conceição; FIORI, José Luís. **Desajuste global e modernização conservadora**. São Paulo: Paz e Terra, 1993.

THOMPSON, Augusto. A questão penitenciária. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

WACQUANT, Loïc J. D. Rumo a uma ditadura sobre os pobres. Nota aos leitores brasileiros. In:

——. [**Prefácio de] As prisões da miséria**. Trad. de André Telles. Rio de Janeiro: J. Zahar Ed., 2001. p. 7-15. (Título original: "Les prisions de la misère").

——. A miséria do mundo. In: BOURDIEU, Pierre (Coord.). **A miséria do mundo**. Tradução: Mateus Azevedo, Jaime Jansen, Sérgio Guimarães, Marcos Penchel, Guilherme Teixeira, Jairo Vargas. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1997.